



06.  
INDICATIVO DE LEI N°. /2024

## LIDO NO EXPEDIENTE

EM, 20 / 03 / 24

1º Secretário

Autoriza o Poder Executivo Estadual a proceder a cessão de uso de imóvel pertencente ao patrimônio público estadual para Colônia de Pescadores e Aquicultores Z-51 de Conceição do Canindé.

### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ DECRETA:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Estadual a proceder a cessão de uso de imóvel pertencente ao patrimônio público estadual para Colônia de Pescadores e Aquicultores Z-51 de Conceição do Canindé, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 6.952 de 08 de fevereiro de 2017, inscrita no CNPJ sob nº 17.690.861/0001-41, ao imóvel pertencente ao patrimônio imobiliário estadual, situado na Rua Dois – W, matrícula nº 37, livro de nº 3-A, fls 7vº a 8 na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Conceição de Canindé-PI.

**Parágrafo único.** A Cessão de Uso de Imóvel descrita no caput deste artigo terá prazo de duração de 20 (vinte) anos, prorrogável de comum acordo.

**Art. 2º** O imóvel objeto de cessão de uso especificado nesta Lei será destinado para fins de atividades exercidas pela Colônia de Pescadores e Aquicultores Z-51 de Conceição do Canindé, revertendo ao patrimônio imobiliário estadual caso venha a ser utilizado para finalidade diversa da prevista.

**§ 1º** A entidade cessionária poderá firmar parcerias visando cumprir as finalidades a que se destina a cessão de uso autorizada por esta Lei.

**§ 2º** Fica a Secretaria de Estado da Administração autorizada a proceder as adequações necessárias à finalidade a que se destina o uso do imóvel a ser cedido.

**Art. 3º** As adaptações, reformas e outras benfeitorias necessárias ao funcionamento das atividades a que se destina a Cessão de Uso ficam incorporadas ao imóvel, não se constituindo em motivo gerador de indenizatória pelo cedente.

**Parágrafo único.** As despesas necessárias à manutenção, conservação e utilização de imóvel  
Av. Marechal Castelo Branco, 201  
Bairro Cabral – CEP. 64000-810  
Fone: (86) 3133 3022  
Teresina – Piauí – Brasil  
www.alepi.pi.gov.br

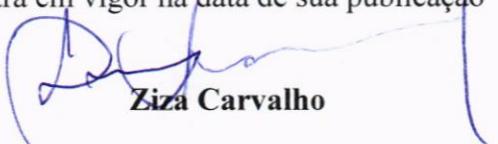


serão de responsabilidade da cessionária.

**Art. 4º** Os direitos e obrigações relativos ao imóvel cedido deverão ser objeto de termo específico de Cessão de Uso firmado entre as partes interessadas.

**Art. 5º** A Procuradoria Geral do Estado e a Secretaria de Estado da Administração adotarão as providências necessárias à aplicação da presente Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação



Ziza Carvalho

Deputado Estadual

### JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa autorizar o Poder Executivo Estadual a proceder a cessão de uso de imóvel pertencente ao patrimônio público estadual para Colônia de Pescadores e Aquicultores Z-51 de Conceição do Canindé, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 6.952 de 08 de fevereiro de 2017, inscrita no CNPJ sob nº 17.690.861/0001-41, ao imóvel pertencente ao patrimônio imobiliário estadual, situado na Rua Dois – W, matrícula nº 37, livro de nº 3-A, fls 7vº a 8 na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Conceição de Canindé-PI.

A cessão de uso do patrimônio público estadual para a Colônia de Pescadores e Aquicultores Z-51 de Conceição do Canindé visa promover o desenvolvimento das atividades pesqueiras e aquícolas na região, proporcionando melhores condições de trabalho e fomentando a economia local. Essa medida também fortalece a atuação da colônia como entidade representativa dos pescadores, contribuindo para a sustentabilidade ambiental e o bem-estar socioeconômico da comunidade. Além disso, ao permitir parcerias e adequações no imóvel, busca-se maximizar seu potencial de utilização em benefício da coletividade, com responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Portanto, nada mais legítimo que a comunidade reivindicar o direito ao uso deste espaço público que está em desuso, com o compromisso de zelar pelo mesmo, pautado na Lei.

Diante do exposto, entendemos de extrema relevância e interesse social a medida apresentada, sendo assim, peço o apoio dos meus ilustres pares, para aprovação do presente projeto de lei.

Av. Marechal Castelo Branco, 201  
Bairro Cabral – CEP. 64000-810  
Fone: (86) 3133 3022  
Teresina – Piauí – Brasil  
[www.alepi.pi.gov.br](http://www.alepi.pi.gov.br)



## Colônia de Pescadores distribui alimentos em Conceição do Canindé

A entrega foi realizada nesta sexta na sede da entidade com os representantes de órgãos públicos.

14 de maio de 2021 | 19h52

A Colônia de Pescadores e Aquicultores Z51 de [Conceição do Canindé](#), em parceria com a Secretaria de Estado da Agricultura Família (SAF) e o [Ministério da Cidadania](#), realizaram nesta sexta-feira (14/05), uma grande entrega de alimentos produzidos na agricultura familiar do município. Foram beneficiadas às famílias inscritas no Cadastro Único do Governo Federal.

O kit de alimentos eram goiabas, macaxeiras, tomates e peixes. A entrega foi realizada pela manhã na sede da entidade com os representantes de órgãos públicos e sociedade civil do município.

[Canal de Denúncias](#)

[Compartilhar no WhatsApp](#)

[Compartilhar no Telegram](#)

Foto: Divulgação/Ascom



Entrega dos alimentos

Estavam presentes na entrega dos alimentos: Flávio Roberto (técnico da Emater), Carlos André (presidente da Associação dos Irrigantes), José Francisco (presidente da Associação de Caprinocultura), Ronivon José (assessor de Comunicação), José Reis, Francisco Rodrigues, Tomaz Júnior e Galego de Cacá (voluntários da instituição).

O presidente da Colônia de Pescadores, Valci Sousa, agradeceu a todos que contribuíram com a organização para a realização deste evento e a Polícia Militar.

Publicidade



Invista na Produção de Pangasius  
Em Breve, a espécie mais produzida no Brasil

Fale Conosco



HOME

COLPANI

PRODUÇÃO DE ALEVINOS

TIPIÁPIA GIFT

NOTÍCIAS

PESCA

ARTIGOS

EVENTOS

# Parceria entre colônia de pescadores e SDR distribui mil quilos de peixes em Conceição do Canindé

Publicada em 30 de agosto de 2017



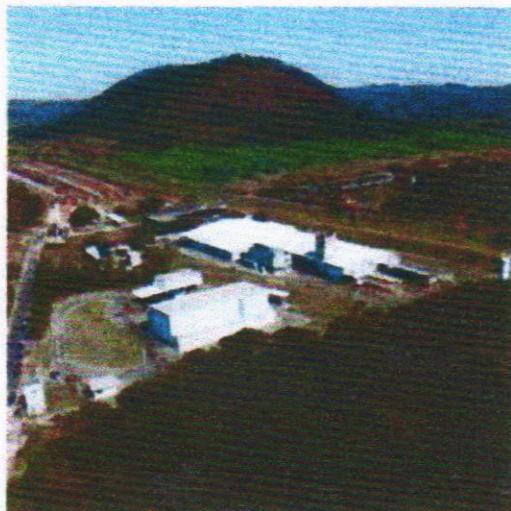
O Projeto de Piscicultura de Conceição do Canindé realizou mais uma distribuição de peixes neste último final de semana; foram distribuídos mil quilos de peixes para as pessoas carentes do município. Os recursos foram oriundos da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Estado do Piauí- SDR, através de uma parceria entre a superintendente de agricultura familiar Patrícia Vasconcelos, do Secretário de Desenvolvimento Rural, Francisco Lima e da Secretaria de Assistência Social de Conceição do Canindé, na pessoa da secretária Marilu Carvalho.

A distribuição foi feita nas seguintes localidades: Povoado Santo Antônio, Caro Custor, Alto das Pedrinhas, Povoado Pinheiros, Marrecas, Palmeiras, Canto Cercado, Assentamentos Belo Horizonte e Baixa do Barracão, Tanquinho, Povoação, Sítio, Alagoinha e dentre outras.

A diretoria do Projeto na pessoas de Valci Sousa, agradeceu aos parceiros, "só temos a agradecer pelo apoio da secretaria de agricultura e da Secretaria de Assistência Social do município, por poder proporcionar essa grande parceria com a colônia de pescadores de Conceição do Canindé", disse.

Fonte: [www.cidadesemfoco.com](http://www.cidadesemfoco.com)

### Posts Relacionados



Fider Pescados detecta aumento da demanda de farinha de tilápia para rações premium de pets

PEIXE SÉRASÁ  
LIMPA HOME

## Livre-se das conta

Caso precise alguma ajuda, entre em contato conosco ou entre em contato com a sua concessionária.

Facebook Twitter YouTube Email Print


**CIDADESemFOCO**  
 CREDIBILIDADE E COMPROMISSO COM A VERDADE

[Home](#) > [Municípios](#) > [Conceição do Canindé](#)

&gt; Associação de pescadores é destaque em Conceição do Canindé, por fornece peixes para a região

[Fazer login](#) | [Logout](#) | [Ajuda](#)

## Associação de pescadores é destaque em Conceição do Canindé, por fornece peixes para a região

Por Cidades em Foco | 31 de janeiro de 2017 | 0 1 | 1693

[COMPARTILHAR](#)

0 0

0 0



A reportagem do Portal Cidades em Foco, esteve neste domingo, 29 de janeiro, na Comunidade Kolping, que fica na Barragem Pedra Redonda no município de Conceição do Canindé, onde funciona o Projeto de Piscicultura.

[Clique aqui e confira todas as fotos!](#)

O Projeto Z51 trata-se de uma associação de pescadores que surgiu em março de 2011, com a ajuda do governador do estado, que deu todo o suporte para iniciar o projeto, fornecendo tanques, redes, freezers, máquinas de fazer gelo, canoa e ração para o primeiro ciclo dos peixes.

Este site usa cookies para melhorar sua experiência. Se você está de acordo, continue navegando, aqui você está seguro, mas você pode optar por sair, se desejar.

[Leia mais](#)



Na oportunidade foi visto que toda a equipe é empenhada, todos em prol do desenvolvimento, cada um desenvolvendo sua função com o intuito de desenvolver ainda mais o projeto.

A Colônia não apenas vende os peixes, mas à exemplo de cidadania, no natal do ano passado foi feita uma doação de 200kg de peixes para as pessoas mais carentes da região.



Edmilson de Miranda, coordenador do Projeto na Colônia dos Pescadores Z51

Segundo Edmilson de Miranda, coordenador do Projeto na Colônia dos Pescadores Z51, a venda dos peixes é feita pelos sócios, onde cada um tem seus próprios clientes. Sendo que alguns destes clientes compram e pegam o peixe na sede da associação, outros é necessário fazer a entrega.



Hoje a associação possui 145 tanques redes, sendo que apenas cerca de 110 possuem peixes dentro, cerca de 300 peixes em cada.

Um dos grandes desafios que a associação enfrenta é com a energia, pois precisam de cabos para ligar a energia para a sede da associação, que inclusive já compraram um transformador por conta própria.



Ananias Firmino, que é casado e têm três filhos, é o tratador do peixes na sede da associação

Seu Ananias Firmino, que é casado e têm três filhos, é o tratador do peixes na sede da associação, ele disse que sua renda mensal é somente da Colônia dos Pescadores e do Bolsa Família todo o sustento da família advém do trabalho que faz tratando os peixes. "Eu vivo disso, meu sonho é que a colônia cresça cada vez mais".

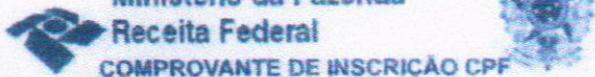
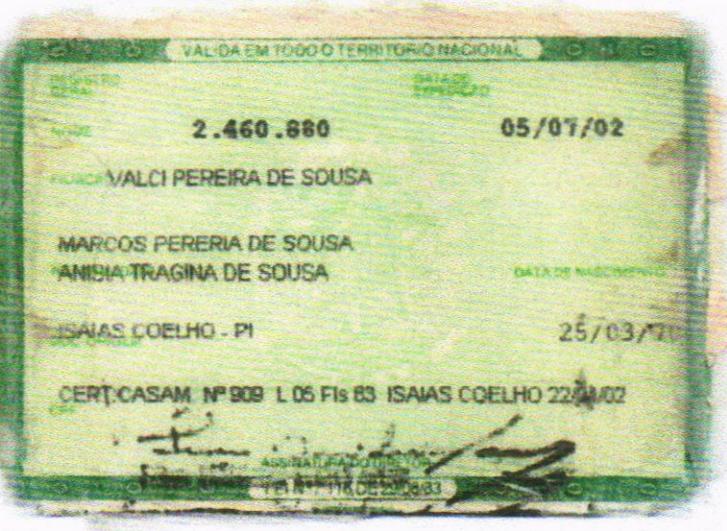


O presidente da Colônia, Valci Pereira,

O presidente da Colônia, Valci Pereira, a princípio agradeceu o governo do estado, pelas ajudas que já recebeu. E disse ser grato ao governador Wellington Dias e o secretário de Desenvolvimento Rural, deputado Lima, que está ajudando muito o projeto na questão da compra direta, através do programa de aquisição de alimentos – PAA.



"Vendemos nosso peixe e entregamos na secretaria de assistência social em Conceição do Canindé e a própria secretaria distribui para as pessoas mais carentes do município. Todo mês, vendemos cerca de 5 à 6 mil reais. Isso dá uma grande sustentabilidade ao projeto. Só temos a agradecer ao governador Wellington Dias e ao Secretário. Pontuou o presidente.



Ministério da Fazenda  
Receita Federal  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número  
**147.758.968-65**

Nome  
**VALCI PEREIRA DE SOUSA**

Nascimento  
**25/03/1970**

CÓDIGO DE CONTROLE  
**C40A.829B.4C17.2ED6**



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
as 15:48:28 do dia 27/10/2021 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 90  
**VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.690.861/0001-41 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 20/02/2013
NOME EMPRESARIAL <b>COLONIA DE PESCADORES E AQUICULTORES Z-51 DE CONCEICAO DO CANINDE</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO R 2	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 64.740-000	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CONCEICAO DO CANINDE</b>	UF <b>PI</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(89) 9925-7681</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/02/2013</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/12/2023** às **17:01:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PROJETO  
CORPORATIVO

TIPOLOGIA  
COMPLEMENTARES

LOCAL  
CONCEIÇÃO DO CANINDE – PI  
DATA  
DEZEMBRO / 2023

ENDERECO  
RUA 2-W, QUADRA 12-S – N° 5 E 6

ARQUITETA RESPONSÁVEL  
Mariana Moreira Alves  
CAU: A172039-2

LEGENDA

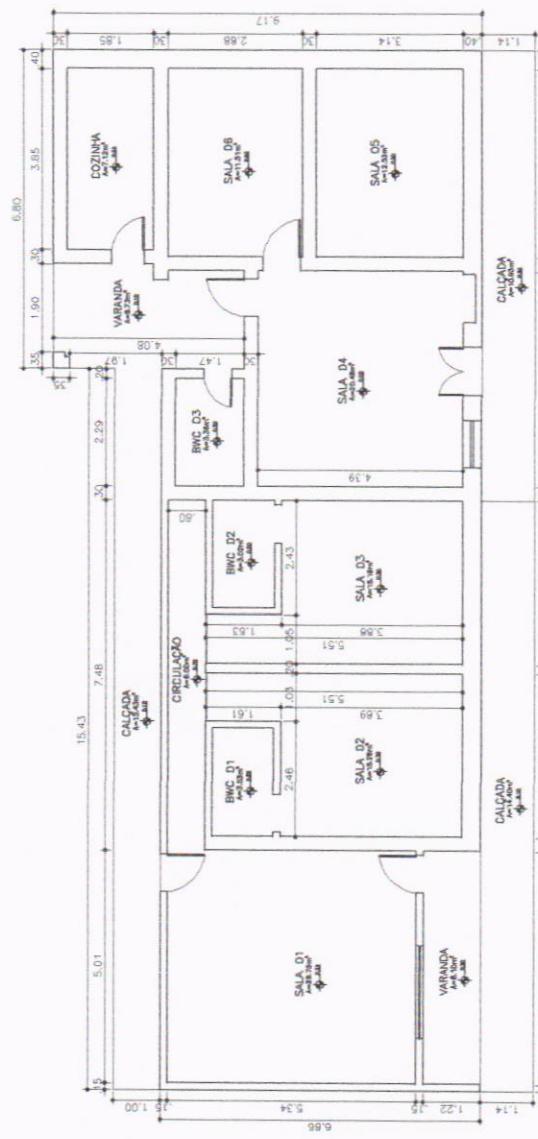
CONTÉUDO  
PLANTA BAIXA

ESCALA DO DESENHO  
1/75

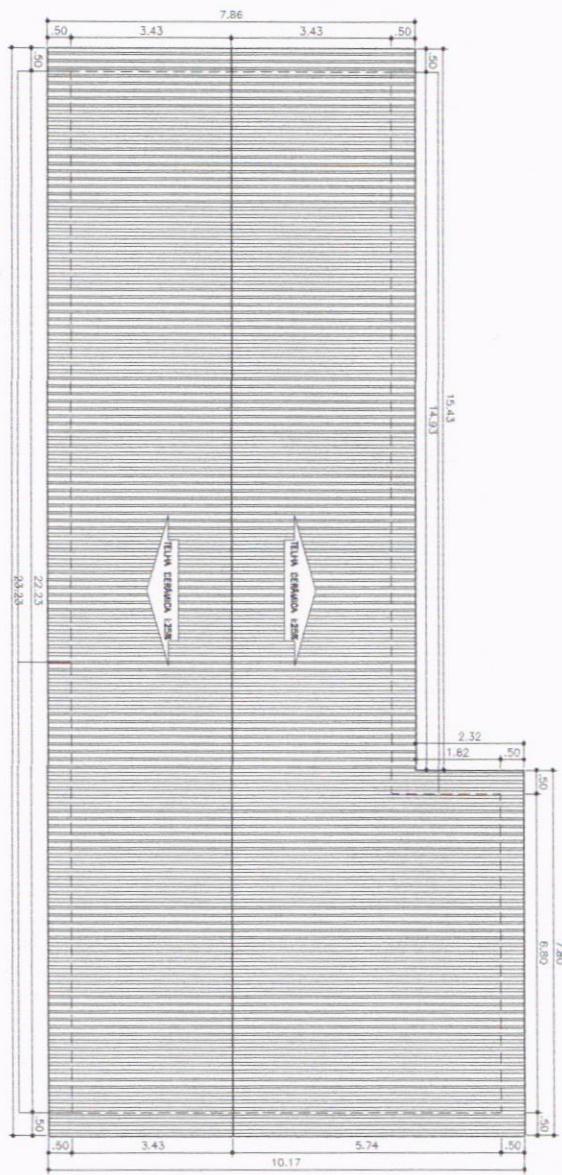
NATUREZA  
EXECUTIVO

DESENHO TÉCNICO  
MARIANA MOREIRA ALVES  
CONTATO  
(86) 99983-8549

Arquiteta



PLANTA BAIXA  
ESCALA 1:75



PLANTA DE COBERTURA  
ESCALA 1:75

PROJETO  
CORPORATIVO

TIPOLOGIA  
COMPLEMENTARES

LOCAL  
CONCEIÇÃO DO CANINDE - PI

DATA  
DEZEMBRO / 2023

ENDERÉGO  
RUA 2-W, QUADRA 12-S - Nº 5 E 6

ARQUITETA RESPONSÁVEL

*Mariana Moreira Alves*  
MARIANA MOREIRA ALVES  
CRU A172039-2

LEGENDA

CONTEÚDO  
PLANTA DE COBERTURA

ESCALA DO DESENHO  
1/75

PRINCÍPIO  
03/03

NATUREZA  
EXECUTIVO

DESENHO TÉCNICO  
MARIANA MOREIRA ALVES

CONTATO  
(86) 99983-8549

# Diário Oficial

4

Teresina(PI) - Quarta-feira, 8 de fevereiro de 2017 • Nº 28

## LEI N° 6.952, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

Reconhece de Utilidade Pública a Colônia de Pescadores e Aquicultores Z-51 de Conceição do Canindé.

O GOVERNADOR no ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Colônia de Pescadores e Aquicultores Z-51 de Conceição do Canindé, CNPJ 17.690.861/0001-41, sem fins lucrativos, sediada na Rua 02 sn, Bairro Centro no Município de Conceição do Canindé, Estado do Piauí.

Art. 2º A Colônia de Pescadores e Aquicultores Z-51 de Conceição do Canindé, com sede e foro na Cidade de Conceição do Canindé, Estado do Piauí. Tem como objetivo representação, a assistência e defesa da classe dos trabalhadores profissionais da pesca artesanal e atividade aquícolas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 08 de fevereiro de 2017.

Governador do Estado

Sacado por: [Signature]

(\*) Lei de autoria da Deputada Flora Izabele, PT (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).

## LEI N° 6.953 , DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a Defesa Sanitária Vegetal no Estado do Piauí e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a prevenção e o controle de pragas regulamentadas, no Estado do Piauí.

Art. 2º Cabe à Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI, dar cumprimento a esta Lei.

Parágrafo único. A ADAPI, para o exercício das atribuições que lhe são conferidas nesta Lei, poderá solicitar apoio da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, através de suas unidades de arrecadação e fiscalização, bem como da Polícia Civil Judiciária, Polícia Militar e Ministério Público Estadual.

Art. 3º As pessoas físicas ou jurídicas que operem com plantas e produtos vegetais, hospedeiros de pragas regulamentadas, ficam obrigadas a cadastrar seus estabelecimentos junto à ADAPI.

Parágrafo único. O cadastro referido no caput deste artigo deverá ser atualizado periodicamente conforme dispor o regulamento desta Lei.

Art. 4º A ADAPI poderá credenciar pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviço relacionado a artigo regulamentado.

Parágrafo único. Os serviços referidos no caput deste artigo serão executados sob a inspeção de Fiscal Estadual Agropecuário e normatizados pela ADAPI.

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, considera - se:

I - área livre de praga (ALP): uma área reconhecida pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA, na qual uma praga específica está ausente, como demonstra a evidência científica;

II - área de baixa prevalência de praga (ABP): uma área dentro da qual a presença de uma praga está abaixo dos níveis de danos econômicos e está submetida à vigilância efetiva e/ou medida de controle;

III - artigo regulamentado: qualquer planta, produto vegetal, local de armazenamento, embalagem, meio de transporte, máquina, implemento, equipamento, container, solo e qualquer outro local, organismo, objeto ou material capaz de abrigar ou dispersar praga, sujeito a medidas fitossanitárias;

IV - atestado de instrumento de artigo regulamentado: documento emitido para atestar condição fitossanitária de artigo regulamentado;

V - cadastro: inscrição de pessoas físicas e jurídicas que operam com artigo regulamentado, em banco de dados da ADAPI;

VI - categoria de risco fitossanitário zero: produtos que mesmo sendo de origem vegetal, pelo seu grau de processamento, não requerem nenhum tipo de controle fitossanitário e, portanto, não requerem intervenção de ONPF e que não são capazes de veicular pragas em material de embalagem ou de transporte;

VII - certificado fitossanitário (CF): documento emitido por ONPF de país exportador, que atesta a condição fitossanitária da planta ou de produto vegetal sujeito(s) aos regulamentos fitossanitários;

VIII - certificado fitossanitário de origem (CFO) e certificado fitossanitário de origem consolidado (CHOC): documentos emitidos para atestar a condição fitossanitária de planta e de produto vegetal, de acordo com as normas da ADAPI e do MAPA;

IX - certificado fitossanitário de reexportação (CFR): documento oficial que atesta a condição fitossanitária de planta e de produto vegetal sujeito(s) aos regulamentos fitossanitários, emitido por organizações nacionais de proteção fitossanitária (ONPF) de país reexportador;

X - controle oficial: toda medida fitossanitária efetivamente inspecionada, fiscalizada e/ou executada pela ADAPI;

XI - controle de praga regulamentada: contenção, supressão ou erradicação da população de praga;

XII - credenciamento: autorização da ADAPI para pessoas físicas e jurídicas operar com artigo regulamentado, mediante atendimento às exigências legais;

XIII - disposto de praga: propaganda de qualquer praga regulamentada;

XIV - educação fitossanitária: o processo de construção, apropriação e divulgação de conhecimentos relacionados à sanidade vegetal, pelos participantes das diversas etapas das cidades produtivas associadas às atividades agrícolas e para população em geral;

XV - fiscalização: atividade, com poder de polícia administrativa, para verificação e determinação do cumprimento da legislação fitossanitária;

XVI - fiscal estadual agropecuário: engenheiro agrônomo/florestal da ADAPI;

XVII - fiscal da ADAPI: Fiscal Estadual Agropecuário ou técnico de fiscalização Agropecuária;

XVIII - foco: uma população de praga recentemente detectada, incluindo uma população isolada de uma praga recentemente detectada em uma área, não sabidamente estabelecida, mas com perspectiva de sobrevivência no futuro imediato, ou um nítido aumento significativo de uma população de praga estabelecida em uma área;

XIX - hospedeiro: qualquer espécie botânica que possa ser infestada ou infectada por uma praga específica;

XX - inspeção: atividade, com poder de polícia administrativa, que requer conhecimento técnico em fitossanidade, para verificação e determinação do cumprimento da legislação fitossanitária;

XXI - laudo laboratorial: documento emitido por laboratório oficial, que apresenta resultado de análise fitossanitária;

XXII - levantamento: procedimento oficial efetuado em uma área para determinar a presença de praga em suas características;

XXIII - local livre de praga (LLP): a propriedade ou grupo de propriedades vizinhas que aplicam medidas similares de manejo e controle fitossanitário, em que uma praga específica não ocorre, sendo este fato demonstrado por evidência científica e na qual, de forma apropriada, este condições estão sendo mantidas oficialmente por um período de tempo definido;

XXIV - medida controlar: ação adotada em ato da fiscalização ou inspeção para prevenir um risco fitossanitário iminente;

XXV - medida fitossanitária: qualquer legislação, regulamento ou procedimento oficial tanto o propósito de prevenir a introdução e a dispersão, ou limitar o impacto econômico, de pragas regulamentadas;

XXVI - oficial: qualidade de cargo que é estabelecido, autorizado, credenciado ou realizado pelo MAPA, QEDSV ou por ONPF;



LEI N° 6.952 , DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

PUBLICADO

D. Oficial N° 28  
Data: 08/02/17

Reconhece de Utilidade Pública a Colônia de Pescadores e Aquicultores Z-51 de Conceição do Canindé.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Colônia de Pescadores e Aquicultores Z-51 de Conceição do Canindé, CNPJ. 17.690.861/0001-41, sem fins lucrativos, sediada na Rua 02 s/n, Bairro Centro no Município de Conceição de Canindé, Estado do Piauí.

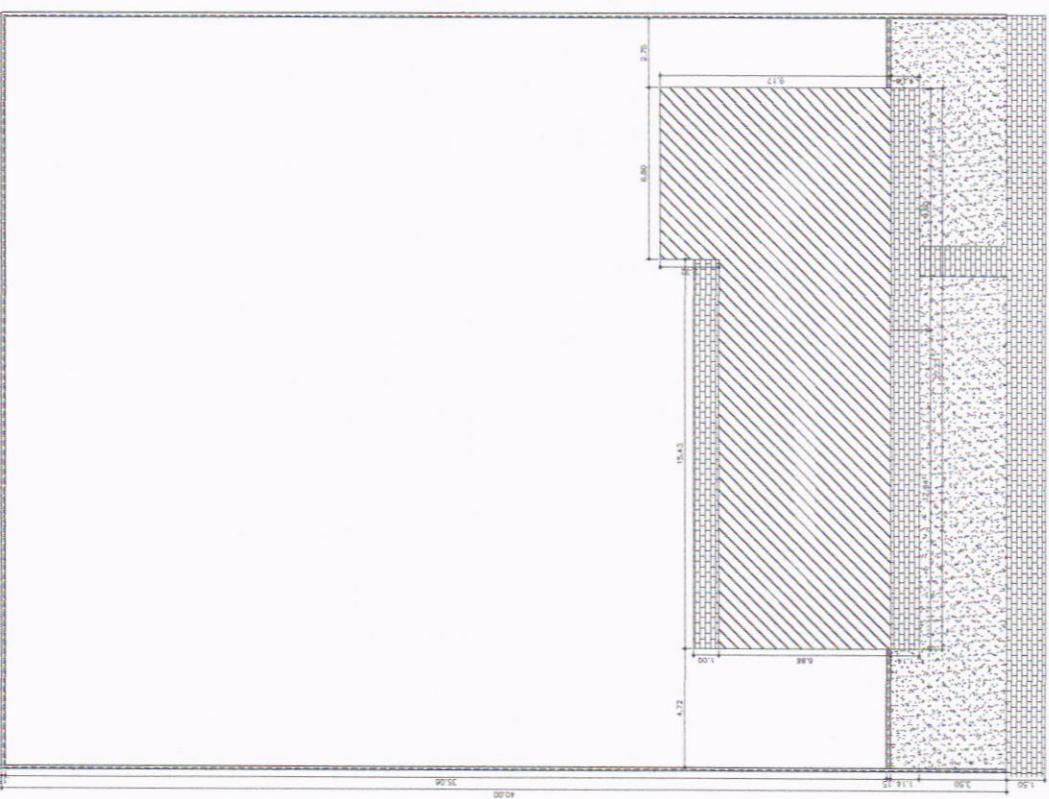
Art. 2º A Colônia de Pescadores e Aquicultores Z-51 de Conceição do Canindé, com sede e foro na Cidade de Conceição de Canindé, Estado do Piauí, tem como objetivo representação, a assistência e defesa da classe dos trabalhadores profissionais da pesca artesanal e atividades aquáticas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 08 de FEVEREIRO de 2017.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(\*) Lei de autoria da Deputada Flora Izabel, PT (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).



LOTE

PROJETO CORPORATIVO	DATA CONCEÇÃO DO CANNIBÉ – PI	DEZEMBRO / 2023
TIPOLOGIA COMPLEMENTARES		
LOCAL		
ENDERECO	RUA 2-W, QUADRA 12-S – N° 5 E 6	
ARQUITETA RESPONSÁVEL	Mariana Moreira Alves DNI: A172039-2	

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO	1200,00m <sup>2</sup>
ÁREA CONSTRUIDA DA EDIFICAÇÃO	168,23m <sup>2</sup>
ÁREA DE PISO	140,21m <sup>3</sup>
ÁREA DE COBERTURA	200,64m <sup>2</sup>
ÁREA PERMEÁVEL	985,33m <sup>2</sup>
TAXA DE OCUPAÇÃO	1,4%

LOTE

CONTROLE PLANTA DE SITUAÇÃO/LOCADA

PLANTA DE SITUAÇÃO/LOCADA  
ESCALA 1:100

ESCALA DO DISENHO  
1/100

RUA 2W

PRATICADA  
01/03

INSCRIÇÃO  
EXECUTIVO

DESENHO TÉCNICO  
MARIANA MOREIRA ALVES  
(86) 99883-8549

CONTRATO  
DESENHO



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO - SEAD-PI**

**Despacho nº 232/2023/SEAD-PI/GAB/SPI/DGPAT**

Processo nº 00027.005664/2023-61

Interessados: Colônia de Pescadores e Aquicultores Z-51 de Conceição do Canindé

Assunto: Demanda Externa: Outras Entidades Privadas

**DESPACHO**

Trata-se de Despacho 276/2023/SEAD-PI/GAB/SPI (010216613) da Superintendência de Patrimônio Imobiliário, sobrevindo de requerimento da **Colônia de Pescadores e Aquicultores Z-51 de Conceição do Canindé**, Ofício nº 24/2023 (8346437), que solicita a cessão de uso de imóvel pertencente ao Patrimônio do Estado do Piauí, com a finalidade de construção da sua sede no prédio da antiga Delegacia de Polícia do município de Conceição do Canindé-PI.

1. À **Gerência de Análises e Operações - GAO** - para que informem a situação do referido imóvel, especificando se está vinculado ao Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí, bem como para que anexem aos autos os respectivos documentos comprobatórios. E ainda, para realização de vistoria *in loco* para confecção de laudo vistoria e memorial descritivo.

2. Ao **Núcleo de Análise Geoespacial** para emissão de **Parecer Técnico**, atestando a localização, informação se a área do imóvel pertence à matrícula em nome do Estado e demais informações pertinentes.

Após, retornem os autos para deliberação

**BÁRBARA DANTAS DE SOUSA**  
Diretora de Gestão do Patrimônio Imobiliário



Documento assinado eletronicamente por **BARBARA DANTAS DE SOUSA Matr.396731-0, Diretora**, em 02/01/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **010469870** e o código CRC **32D629FD**.

**Referência:** Caso responda, indicar expressamente o Processo nº **00027.005664/2023-61** SEI nº **010469870**



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI  
GERÊNCIA DE ANÁLISES E OPERAÇÕES - SEAD-PI**

**Despacho nº 4/2024/SEAD-PI/GAB/SPI/DGPAT/GAO**

Processo nº 00027.005664/2023-61

Interessados: Colônia de Pescadores e Aquicultores Z-51 de Conceição do Canindé

Assunto: Demanda Externa: Outras Entidades Privadas

**DESPACHO**

Em resposta ao Despacho N° 232/2023/SEAD-PI/GAB/SPI/DGPAT (010469870), o imóvel em epígrafe não está vinculado ao Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí, tornando-se juridicamente viável a cessão/doação de uso gratuita de imóveis vinculados ao fundo supramencionado, nos termos da lei Estadual nº 7.556, de 12/08/2021 que altera a Lei Estadual nº 6.776 de 18/03/2016.

**CAMILA MEDEIROS TRINDADE DE CARVALHO**  
Assessora Técnica



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA MEDEIROS TRINDADE DE CARVALHO, Assessora Técnica**, em 08/01/2024, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **010658738** e o código CRC **308C115E**.

**Referência:** Caso responda, indicar expressamente o Processo nº **00027.005664/2023-61** SEI nº **010658738**

SECRETARIA  
DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD

SUPERINTENDÊNCIA DE  
PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO - SPI



## LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA IMOBILIÁRIA



IMÓVEL  
RUA 2-W, Nº 361, CENTRO  
CONCEIÇÃO DO CANINDÉ - PI

PROCESSO SEI:  
Nº 00027.005664/2023-61

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro:	RUA 2-W		Nº: 361			
Complemento:						
Bairro:	CENTRO	Cidade:	CONCEIÇÃO DO CANINDÉ	CEP:	64740-000	
Coordenadas:	Latitude: 7°52'48.65"S			Longitude: 41°35'49.27"O		
Nº PROCESSO SEI: 00027.005664/2023-61						

## 2. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

### 2.1) Localização do imóvel

O imóvel está localizado na Rua 2-W, nº 361, Centro, Conceição do Canindé - PI, onde funcionava a antiga Delegacia de Polícia, com as seguintes coordenadas: Latitude: 7°52'48.65"S e Longitude: 41°35'49.27"O.

### 2.2) Acesso ao imóvel

O acesso ao imóvel vistoriado se dá através da Rua 2-W, no quarteirão que fica entre as Ruas 1-S e 2-S, bairro Centro do município de Conceição do Canindé - PI.

### 2.3) Características do Terreno, de Construções e de Uso

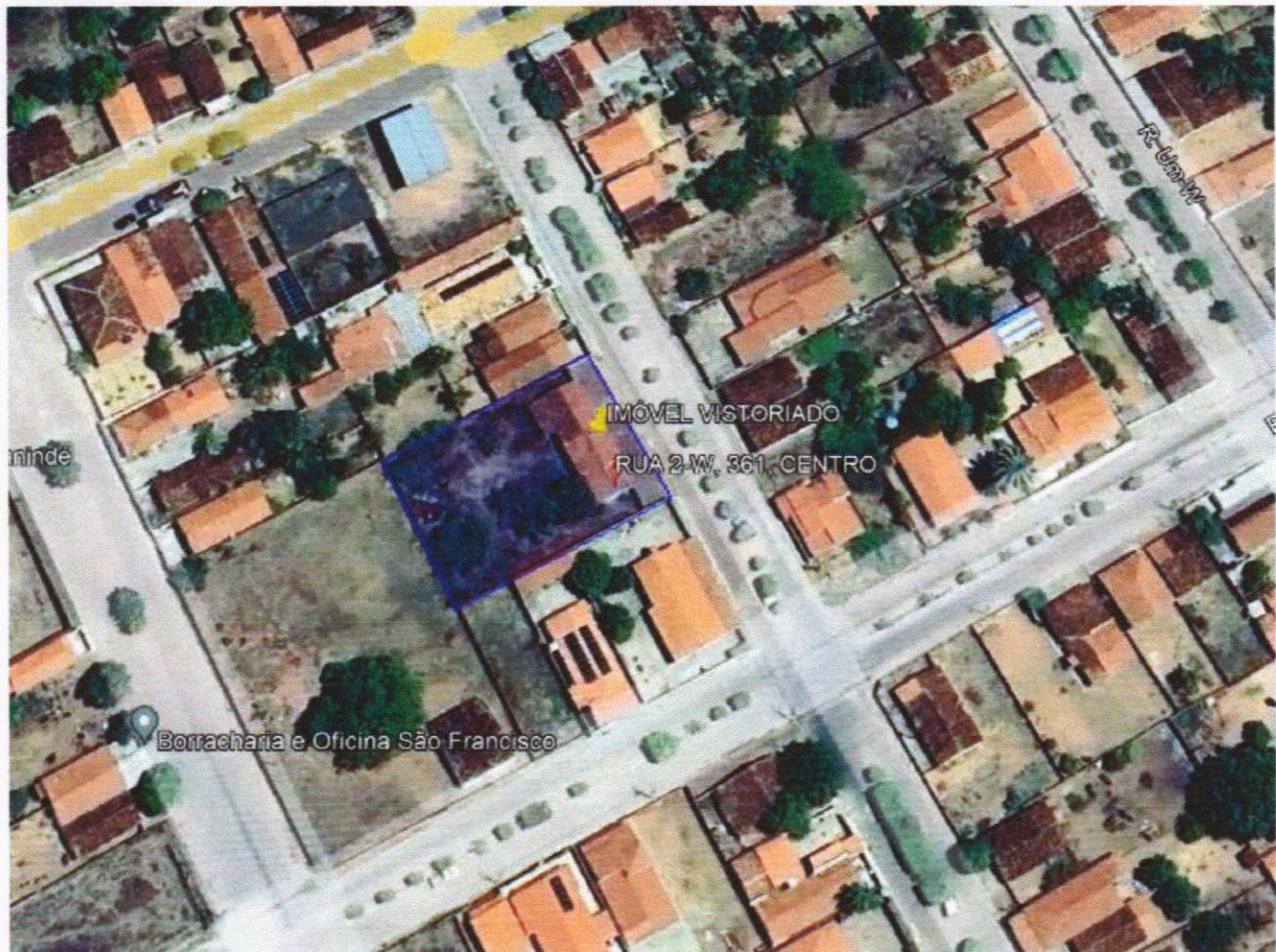
O terreno do imóvel vistoriado é plano e possui uma construção de um prédio onde funcionou a antiga Delegacia de Polícia com área construída total de 168,23 m<sup>2</sup>. Constatou-se que o prédio está há alguns anos inativo e com algumas avarias devido à falta de manutenção, conforme fotografias anexadas no item 3 deste laudo. A construção possui uma recepção, uma sala onde funcionava o cartório, uma varanda com acesso ao banheiro e cozinha, sala 01 e sala 02 independentes com acesso para a rua, sala 01 com varanda para rua e também com acesso às duas celas existentes, cada uma com um banheiro coletivo, conforme planta baixa em anexo. A vegetação alta impossibilitou a visualização integral das fachadas laterais, e não foi possível acessar a sala 02 (observar planta baixa) e a cozinha porque ambas estavam fechadas.

Constatou-se problemas de infiltração, que causa danos nas paredes e no forro de gesso por conta da falta de manutenção da cobertura, que em muitos pontos está sem telha cerâmica. No geral, precisa de grandes reparos nas paredes, cobertura, forro, esquadrias, limpeza e manutenção. O local tem água e energia.

### 2.4) Perímetro do Imóvel

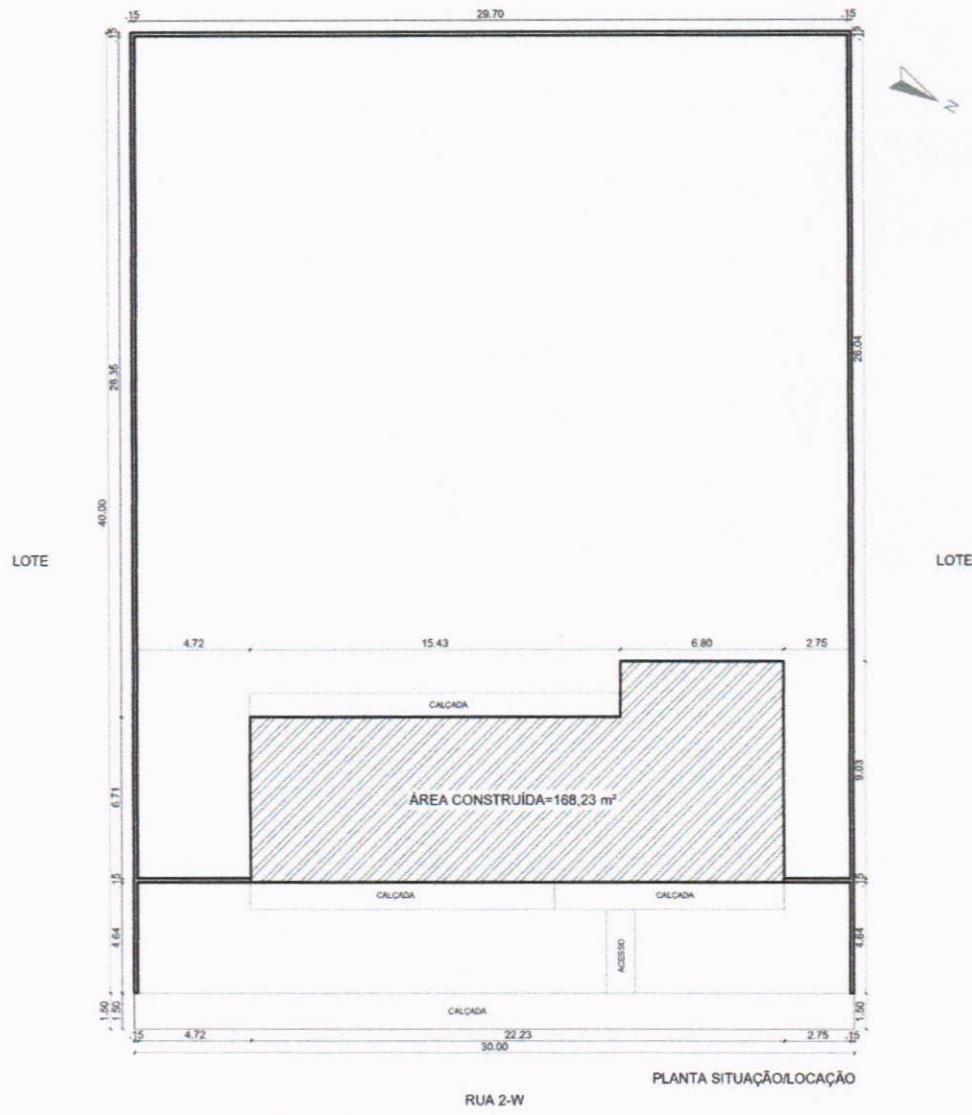
A equipe de vistoria detectou que o imóvel está situado de frente a residências, limita-se pela lateral direita e esquerda também por casas, e ao fundo por um lote de terreno.

## 2.5) Croqui de Localização



Fonte: Google Earth.

### 3. PLANTA SITUAÇÃO / LOCAÇÃO

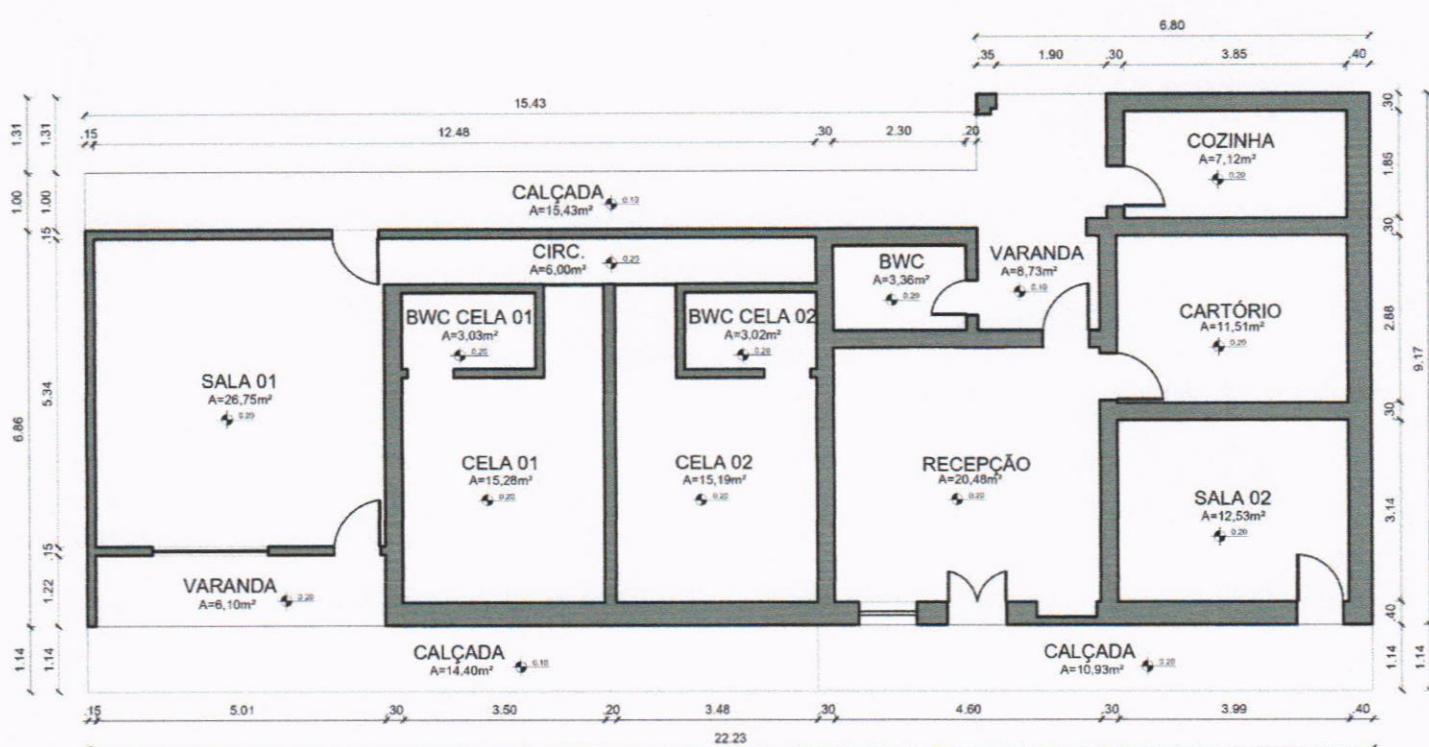


QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO	1.200,00 m <sup>2</sup>
ÁREA CONSTRUÍDA	168,23 m <sup>2</sup>
ÁREA DE PISO	140,21 m <sup>2</sup>
ÁREA DE COBERTURA	200,64 m <sup>2</sup>
ÁREA PERMEÁVEL	985,33 m <sup>2</sup>
TAXA DE OCUPAÇÃO	14%

\* Planta baixa adquirida no processo SEI 00027.005664/2023-61, ID. 010398739, conferida pela equipe no local na data 09/01/2024.

#### **4. PLANTA BAIXA**



PLANTA BAIXA

ÁREA DO TERRENO: 1.200,00 m<sup>2</sup>

**ÁREA CONSTRUÍDA: 168,23 m<sup>2</sup>**

\* Planta baixa adquirida no processo SEI 00027.005664/2023-61, ID. 010398739, conferida pela equipe no local na data 09/01/2024.

## 5. IMAGENS

Segue, abaixo, fotografias tiradas do exterior e interior no momento da vistoria, ocorrida no dia 09/01/2024, da área em questão:



Foto 01: Fachada



Foto 02: Fachada fundo

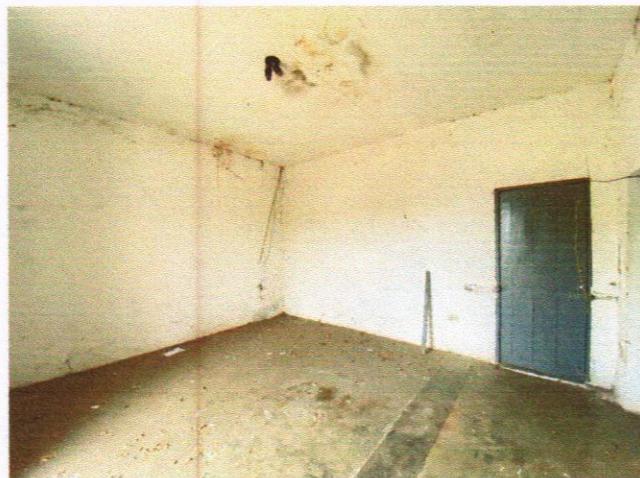


Foto 03: Vista recepção

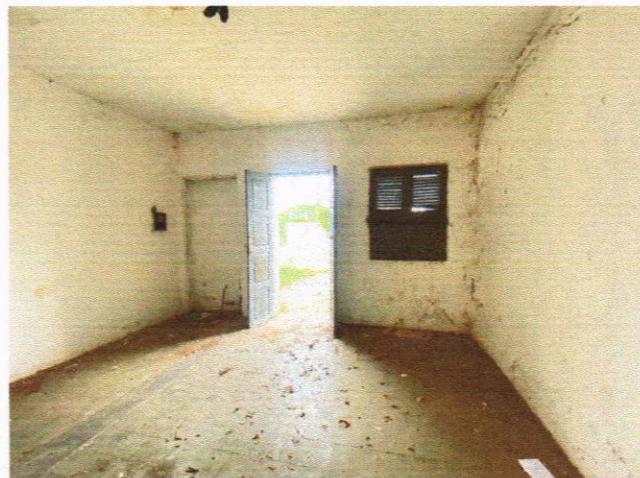


Foto 04: Vista recepção



Foto 05: Vista cartório

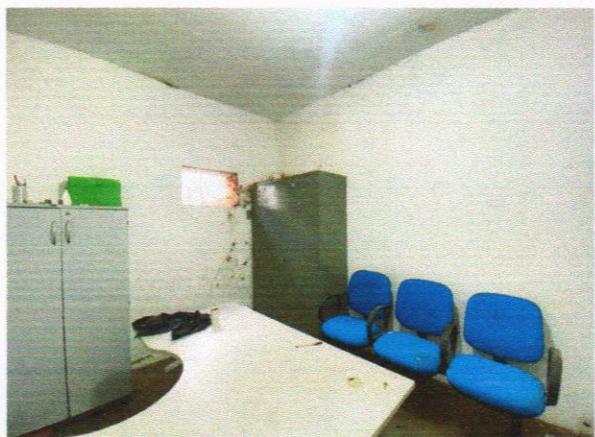


Foto 06: Vista cartório

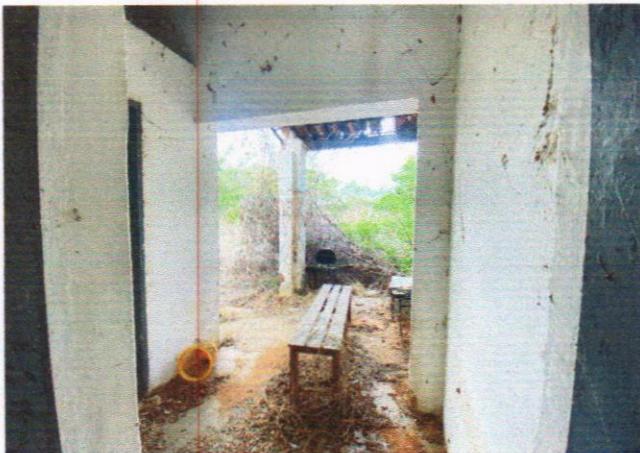


Foto 07: Vista varanda

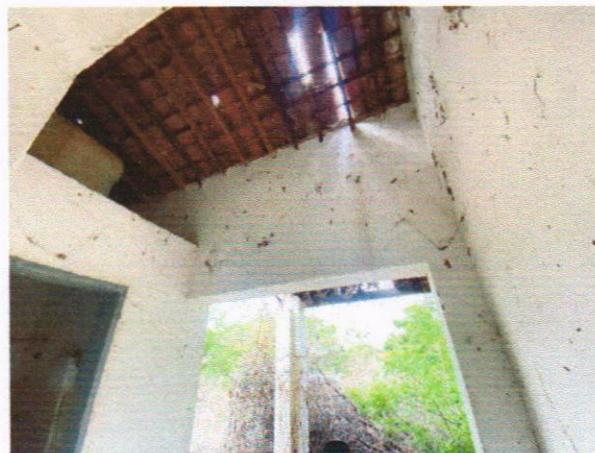


Foto 08: Vista cobertura varanda



Foto 09: Vista acesso banheiro

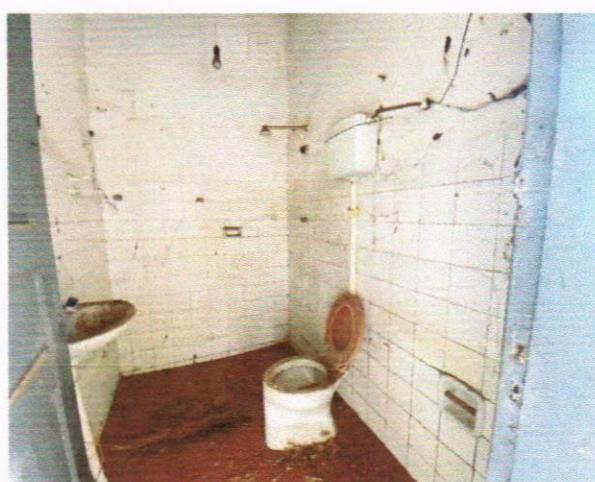


Foto 10: Vista banheiro



Foto 11:Vista banheiro



Foto 12: Vista acesso sala 01



Foto 13: Vista sala 01



Foto 14: Vista sala 01

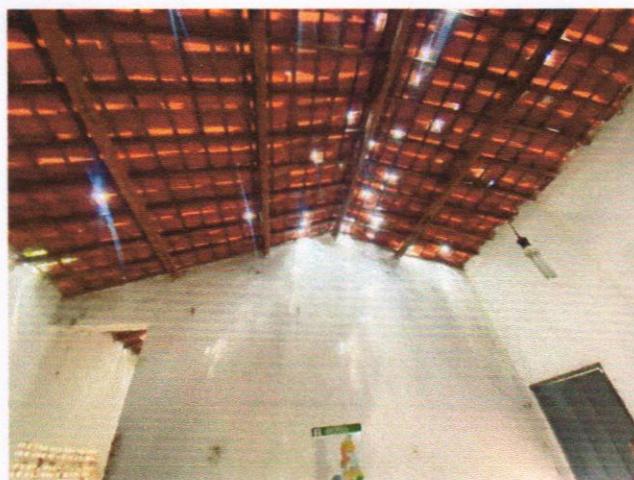


Foto 15: Telhado sala 01

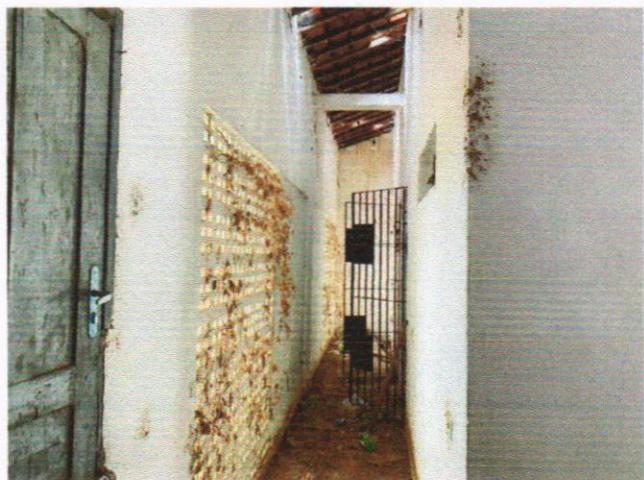


Foto 16: Vista circulação para celas

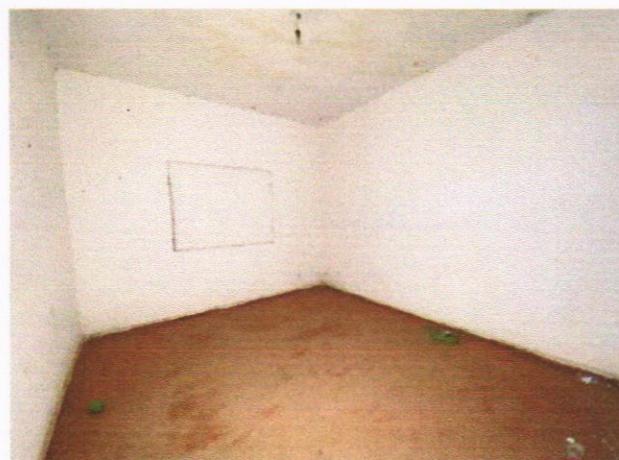


Foto 17: Vista Cela 01

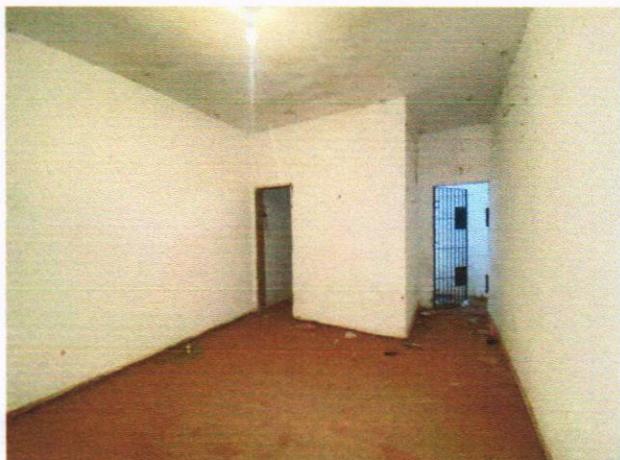


Foto 18: Vista Cela 01

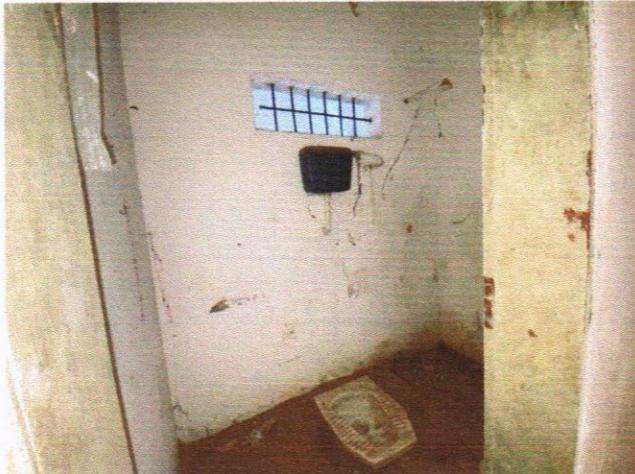


Foto 19: Vista banheiro Cela 01

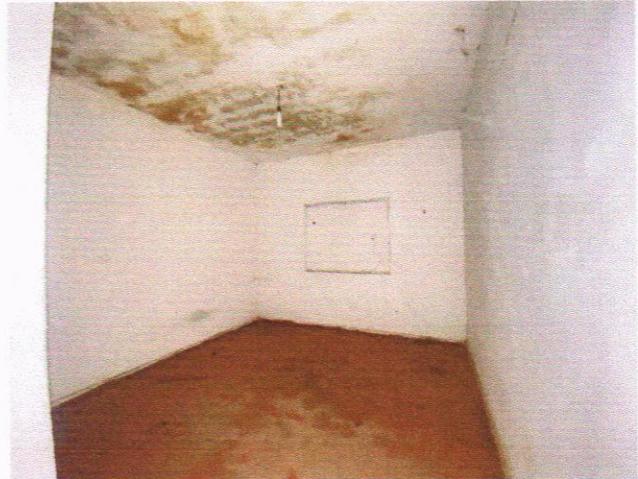


Foto 20: Vista Cela 02

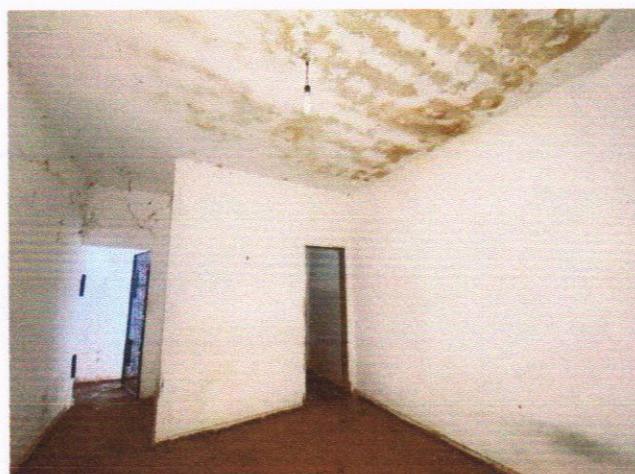


Foto 21: Vista Cela 02

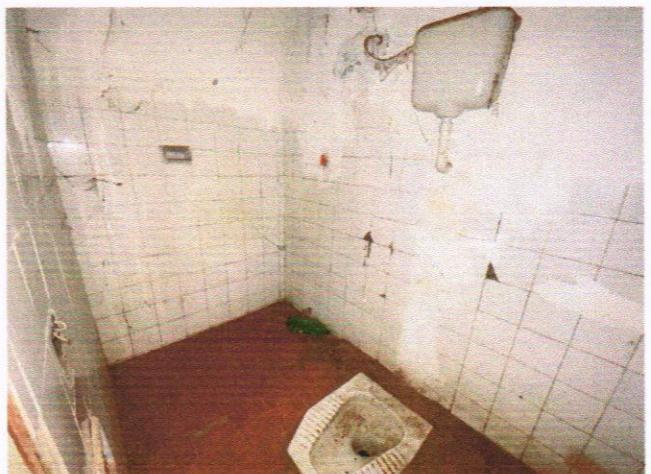


Foto 22: Vista banheiro Cela 02

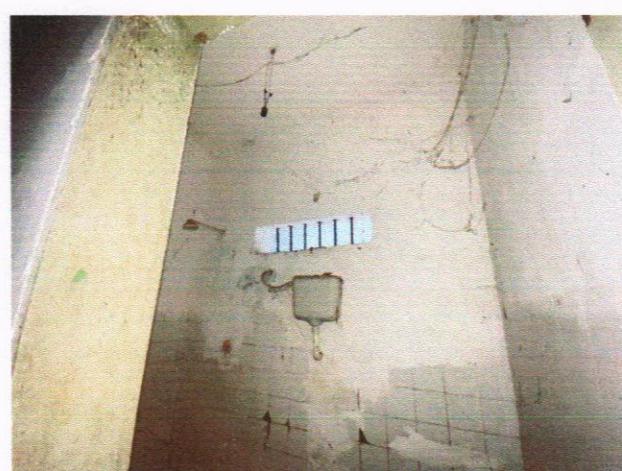


Foto 23: Vista banheiro Cela 02

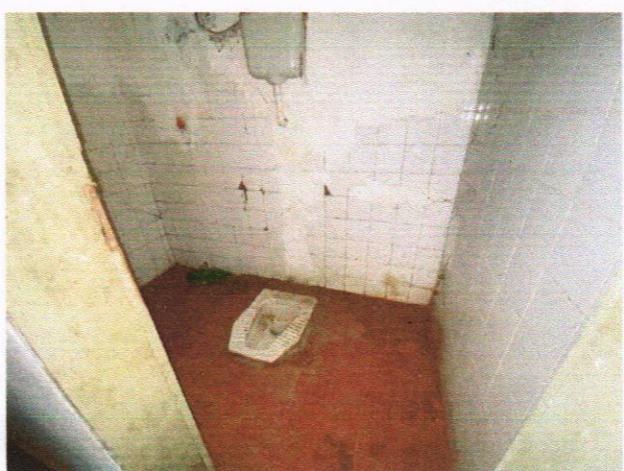


Foto 24: Vista banheiro Cela 02

## 6. REALIZAÇÃO DO LAUDO / VISTORIA

Responsável pela Inspeção:	Victória Hanna Gomes da Silva Pires			CREA/CAU:	A155659-2
CPF:	054.459.313-82	Data do laudo:	10/01/2024	Matrícula:	0244741
E-mail:	victoria.hanna@sead.pi.gov.br			Assinatura:	<p>Documento assinado digitalmente  VICTÓRIA HANNA GOMES DA SILVA PIRES Data: 12/01/2024 12:46:26-0300 Verifique em <a href="https://validar.itd.gov.br">https://validar.itd.gov.br</a></p>



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI**  
**GERÊNCIA DE ANÁLISES E OPERAÇÕES - SEAD-PI**

**Despacho nº 14/2024/SEAD-PI/GAB/SPI/DGPAT/GAO**

Processo nº 00010.005590/2023-42

Interessados: CAMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CODEVASF

Assunto: Documento Oficial: Ofício, Memorando, Portaria, Edital, Instrução Normativa e outros

**DESPACHO**

Em resposta ao **Despacho nº 232/2023/SEAD-PI/GAB/SPI/DGPAT** (010469870), acerca do pedido de realização de vistoria *in loco* para confecção de laudo vistoria a ser concedida por um profissional habilitado, informamos que as ações de vistoria já foram desempenhadas e segue em anexo o documento solicitado (ID. 010733259).

Respeitosamente,

BEATRIZ NATÁLIA GUEDES ALCOFORADO AGUIAR

Gerente de Análises e Operações – SEAD-PI



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ NATALIA GUEDES ALCOFORADO AGUIAR**  
**Matr.385806-5, Gerente**, em 12/01/2024, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **010733301** e o código CRC **0469BDCF**.

**Referência:** Caso responda, indicar expressamente o Processo nº **00027.005664/2023-** SEI nº **010733301**  
**61**



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI**  
**NÚCLEO DE INFORMAÇÕES GEOESPACIAIS - NGEO**

**PARECER GEO Nº** 126/2024/SEAD-PI/GAB/SPI/Ngeo

**PROCESSO Nº** 00027.005664/2023-61

**INTERESSADO:** SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP-PI

**ASSUNTO:** Demanda Externa: Outras Entidades Privadas

**IMÓVEL:** DELEGACIA DE POLICIA

**MUNICÍPIO:** CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria de Segurança Pública - SSP PI, solicitando, a informação de bem imóvel, localizado(s) *Rua 2-W, nº261, no município de Conceição do Canindé*

Em cumprimento à diligência do Despacho CGPATRI 232 (ID 010469870), atesto as informações que seguem.

## 1. ANÁLISES

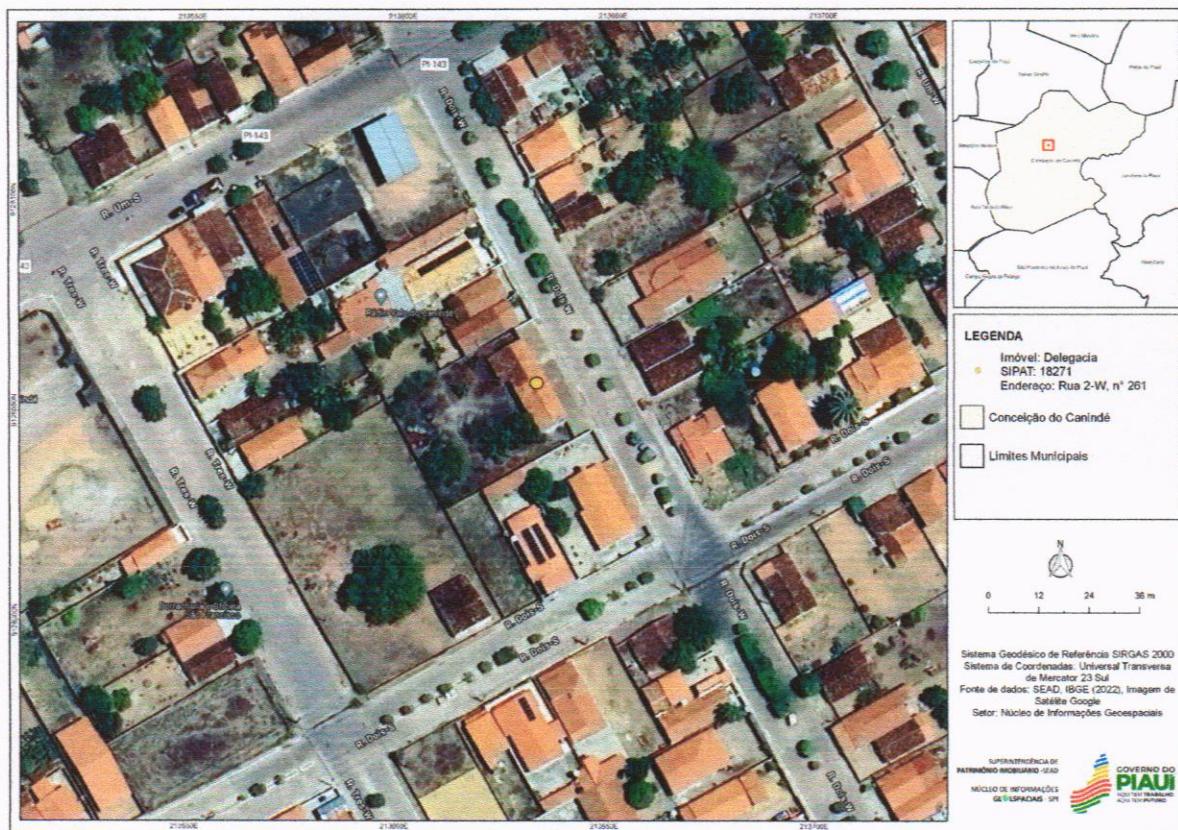
### 1.1 DADOS DO IMÓVEL

Com base no endereço fornecido pelo interessado, foi constatado que se trata do imóvel onde funcionava Delegacia de Policia, que faz parte do Patrimônio Imobiliário do Estado, conforme informações abaixo.

- **SIPAT:** 18271
- **Endereço:** Rua 2-W, nº261

### 1.2 DA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

De acordo com Banco de Dados Geográficos desta Secretaria da Administração, segue mapa com a localização do imóvel solicitado.



*Fonte de Dados: o presente mapa foi desenvolvido através de imagem de satélite (Google Earth ou Street View), tendo como última atualização a data 31/10/2022.*

### 1.3 PROCESSOS DO IMÓVEL (GESTÃO, AFETAÇÃO OU DESAFETAÇÃO)

Conforme informações presentes no Banco de Dados Geográficos desta Secretaria da Administração e no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), até a presente data não foram localizados processos administrativos do imóvel requerido.

## 2. OUTRAS INFORMAÇÕES

Por fim, considerando a necessidade de verificação da atual situação do imóvel em questão, sugere-se vistoria in loco para atualização das informações presentes no banco de Dados.



Documento assinado eletronicamente por NATANIEL DE ARAUJO DA SILVA - RG.T.0355466-SSP-PI, Assessor Técnico, em 18/01/2024, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **010790083** e o código CRC **973456AB**.

Referência: Processo nº 00027.005664/2023-61

SEI nº 010790083

SECRETARIA  
DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD  
NÚCLEO DE INFORMAÇÕES  
GE<sup>o</sup>ESPACIAIS - SPI





**COLÔNIA DE PESCADORES E AQUICULTORES Z-51**  
**DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ**  
**CNPJ: 17.690.961/0001-41 FUNDAÇÃO: 20/10/2012**  
**ENDEREÇO: Praça Central, s/nº, Centro, 64740-000**  
**TELEFONE: (89) 99470-9964**  
**E-MAIL: coloniadepescadoresz51@gmail.com**



CNPA

## LISTA GERAL DE PESCADORES

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 15 DE SETEMBRO DE 2023

Nº	NOME	CPF	DT. NASC	NIS/NIT//PIS
1	ABINÁSIO PEREIRA DE SOUSA	036.094.701-86	06/10/1988	16008152353
2	ABMAEL ALVES DO NASCIMENTO	075.111.643-23	05/07/1998	20349447289
3	ABRAAO DE SOUSA LIMA	055.402.763-10	25/01/1993	16008152663
4	ADAILDO JOSÉ DE SOUSA OLIVEIRA	030.138.113-58	04/07/1986	16124602033
5	ADÃO JOSÉ DE CARVALHO	071.143.183-32	11/12/1996	16044434118
6	ADELMO DA SILVA CARVALHO	017.440.733-50	13/03/1985	16127236011
7	ADILSON DE LIMA CARVALHO	027.955.473-76	23/03/1989	16008166885
8	ADRIANA CRISTHINA JANA	404.243.368-55	13/12/1988	20419928620
9	ADRIANA DA COSTA RODRIGUES	063.961.393-40	18/06/1991	16044443206
10	ADRIANA RODRIGUES DE CARVALHO	830.059.433-72	26/04/1977	16114411103
11	ADRIANO ALCENO ADAO	030.156.243-82	06/04/1985	16112866162
12	ADRIANO MANOEL DA SILVA	048.174.843-14	02/12/1985	16047827250
13	ALANO COELHO GOMES	019.639.153-99	11/11/1986	16008196164
14	ALCENO ADÃO NETO FILHO	066.781.403-54	06/12/1991	16273361410
15	ALCILENE CARVALHO DE SOUSA	931.019.373-53	27/06/1980	16001937353
16	ALDECI RODRIGUES DE SOUSA	028.027.293-65	30/06/1987	16005319699
17	ALDENIZIA RODRIGUES DA SILVA	004.402.783-41		
18	ALDINEIDE AVELINA DE SOUSA	011.360.715-63	04/08/1982	16124686792
19	ALINE DE SOUSA MIRANDA	062.329.403-69	08/03/1998	21078741052
20	ALINE TELES DA SILVA	018.544.113-06	14/04/1986	20349446606
21	ALMIR TEIXEIRA DE CARVALHO	042.750.133-44	03/10/1989	16013374539
22	ALZENIRA DE PAULA PEREIRA	039.034.013-82	28/01/1990	16008372396
23	AMBROZIO DOS SANTOS SOUSA	962.035.013-87	07/12/1977	16112872200
24	ANA ALENCAR COELHO	026.489.223-26	03/02/1987	16022495081
25	ANA APARECIDA DOS SANTOS SOUSA	926.825.883-87	14/12/1975	20349448218
26	ANA MARIA BREJOLA	614.314.613-69	13/10/2000	20349451022
27	ANA MARIA DOS SANTOS SOUSA	023.980.693-03	07/07/1998	16127750009
28	ANA PAULA DE ANDRADE GOMES	032.206.042-58	10/07/1986	16008308930
29	ANANIAS FIRMINO DE CARVALHO	881.282.963-53	26/01/1974	12660583481
30	ANDRÉ ROCHA DA SILVA	041.966.163-14	02/12/1985	16116720510
31	ANDREILZA RODRIGUES DOS SANTOS	085.849.643-71	22/06/2000	21241766160

32	ANDRESSA PEREIRA	061.562.883-41		
33	ANTONIO ALBERTO TEIXEIRA DE SOUSA	451.545.033-68	10/11/1971	12628408483
34	ANTONIO CARLOS DA SILVA	887.177.393-49	17/04/1975	12769340249
35	ARIEL HENRIQUE DE SOUSA	066.780.993-70	25/01/1998	20769909188
36	ARMANDO FRANCISCO DE CARVALHO	451.543.413-68	09/04/1966	20349451634
37	ARTUR VIEIRA DE CARVALHO	081.507.413-13	11/02/2001	16112886082
38	AURENI DA SILVA SOUSA	054.823.523-66	13/10/1992	16004128334
39	AURIANA DE CARVALHO SILVA	044.233.463-03	19/07/1988	16008366574
40	AURICELIO RODRIGUES DE SOUSA	025.329.393-62	13/02/1988	16737795464
41	BEATRIZ COSTA DE SOUSA	082.723.103-57	28/09/2001	16112889141
42	BENTO JOSE DA COSTA	165.145.918-50	20/03/1966	16054402278
43	BRUNO JOSÉ DA SILVA NETO	018.370.903-94	21/01/1988	16008394446
44	CAMILA BATISTA DA SILVA SANTANA	079.126.473-41	12/10/2000	23810541377
45	CAMILA VIEIRA PEREIRA	079.783.613-65	17/10/1999	16045033826
46	CARLITON ROBERTO DE CARVALHO	864.569.703-34	07/01/1980	20630258567
47	CARLOS AIRTON DA SILVA	016.549.833-14	17/11/1978	20630259911
48	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS SILVA	373.693.343-68	13/11/1968	12627216483
49	CARLOS DIEGO DA SILVA	604.091.323-14		
50	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS COSTA	624.276.163-70	18/07/2002	27142130607
51	CARLOS HENRIQUE EVANGELISTA DA SILVA	251.969.708-90	11/02/1972	13460298897
52	CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DE MORAIS	622.856.943-00	08/11/2001	21298413313
53	CARLOS JOSE PEREIRA DOS SANTOS	019.430.613-51	19/02/1986	16480162219
54	CÉLIA PEREIRA DA SILVA	054.822.633-47	25/10/1993	16533361903
55	CELMA MARIA GOMES	938.523.123-53	12/05/1983	16079015480
56	CHARLITON SIPRIANO DE CARVALHO	940.830.023-87	07/11/1982	27173855093
57	CÍCERO NETO DE SOUSA MACEDO	045.901.663-64	26/02/1990	16045486707
58	CICERO ROMAO BATISTA FILHO	011.313.093-75	07/06/1985	20349451197
59	CICERO VICENTE DE MOURA	439.403.663-15	08/01/1972	12681786489
60	CLARICE DA COSTA LIRA	070.267.593-88	09/05/1999	20349447130
61	CLAUDEIR ALVES MONTEIRO	043.562.544-65	15/07/1978	12984609451
62	CLAUDIA DA SILVA	935.251.093-34	19/11/1979	20349448560
63	CLAUDIANA FERREIRA DA SILVA CARVALHO	947.605.273-20	17/10/1978	12837395481
64	CLAUDIO GRANJA DE MACEDO	037.060.993-06	24/05/1990	16183636828
65	CLAUDIVAN SANTANA DA SILVA	047.282.213-69	30/05/1989	16438242390
66	CLECIANE RODRIGUES GOMES	624.280.783-13	21/11/2001	16426732584
67	CLEIDIANA RICARDINA DA COSTA	032.206.683-21	01/07/1987	16191726482
68	CLELSON DE SA CARVALHO	061.851.923-81	21/10/1996	16415047745
69	CLEONICE CARVALHO SILVA	023.325.113-85	22/03/1988	16199739907
70	CLEONIZA DE SOUSA RODRIGUES	842.942.213-72	27/10/1977	16429499457

71	CRISTIANA CARVALHO DE SOUSA	035.068.803-65	2709/1987	16365604573
72	CRISTIANE LINO DE CARVALHO	085.200.593-84	08/01/2002	21002156000
73	DAIANE DE ASSIS SOUSA	066.287.733-02	05/10/1996	16112892295
74	DAILSON DA SILVA COSTA	046.656.303-56	01/03/1990	16005337549
75	DAIRSON DE CARVALHO VIEIRA	806.032.033-53	20/08/1972	12601641489
76	DALCELANDIO RODRIGUES DE NOVAES	056.750.163-92	24/09/1975	13957167115
77	DANIEL DE SOUSA LIMA	624.274.633-61	31/12/1998	16156867652
78	DANIELA MARIA DOS SANTOS	054.824.043-40	18/03/1992	16008415281
79	DANIELA VITÓRIA DE SOUZA	391.838.568-03	11/10/1991	16114513933
80	DANILO DE LIMA CAMPOS	387.390.738-07	06/08/1985	20463277257
81	DANILO DE SOUSA RODRIGUES	983.650.293-91	15/11/1982	20630259350
82	DARA SANTANA DE SOUSA	066.017.323-97	26/01/1996	16044600816
83	DAVID DOS SANTOS COSTA	023.474.263-11	05/05/1985	16127685096
84	DEBORA SANTANA DE SOUSA	069.302.533-67	26/01/1996	16044604889
85	DENILSON DE SOUSA ARAUJO	049.190.063-57	26/12/1998	20823565253
86	DÊNNIS PIDÓ	054.827.543-24		
87	DEUSIMAR PEREIRA PRIMO	328.576.258-63	22/12/1982	
88	DEUZENI DURVALINA DE CARVALHO	669.056.133-04	17/02/1980	16116643427
89	DIOMAR FRANCISCO DE SOUSA	860.903.483-68	15/03/1980	16114526571
90	DOMINGOS DE SÁ ASSIS	061.810.133-00	19/11/1995	16112899656
91	DONIZETE DE SOUSA CARVALHO	038.550.533-75	24/05/1989	20769929804
92	EDELSON LOPES	022.504.903-17	08/04/1984	16069458614
93	EDELTRUDES FRANCELINA COELHO FERREIRA	040.572.973-16	10/10/1990	16872687755
94	EDGAR DE PAULA PEREIRA	088.282.772-19	30/06/1998	16127693595
95	EDICARLOS RIBEIRO RODRIGUES	062.795.133-35	30/04/1995	16061953713
96	EDILBERO DE PAULA PEREIRA	054.201.241-30	12/07/1993	21246527121
97	EDILBERTO FÉLIX DE SOUSA	071.169.033-21	21/05/1998	16109043320
98	EDILBERTO GOMES DE SOUSA	259.507.248-01	05/07/1972	20630261193
99	EDILON EDSON RODRIGUES	076.618.033-64	17/01/1998	16112906091
100	EDILSA GOMES RODRIGUES	068.373.663-94	04/03/1997	16061958324
101	EDILSON DOMINGOS GOMES	659.094.883-68	30/10/1980	16124715253
102	EDIMILSON JOSE DA COSTA	023.015.813-73	09/11/1983	12921159106
103	EDINALVA DE SOUSA	025.578.383-30	14/06/1987	16014287532
104	EDIRSON DA ANUNCIAÇÃO	031.474.393-64	10/05/1989	
105	EDIVALDO COSTA CARVALHO	047.258.943-11	12/07/1988	11997539211
106	EDIVALDO DA SILVA	027.653.663-06	18/02/1978	16156594435
107	EDIVAN COELHO RODRIGUES	065.949.023-42	04/01/1996	20625286949
108	EDIVANIA MARIA DE SOUSA	033.323.583-59	21/01/1986	23684827297
109	EDMILSON JOSE DA COSTA	023.015.813-73	09/11/1983	12921159106

110	EDMILSON LUÍS DA COSTA	794.146.643-00	27/02/1976	12629412484
111	EDMILSON NORVINO DE MIRANDA	396.587.163-34	11/03/1968	12601357207
112	EDSON DE SOUSA VIEIRA	004.934.775-60	05/04/1978	12592828089
113	EDSON RODRIGUES COELHO	783.504.763-20	10/02/1979	12659274489
114	EDVAN JOSE DE CARVALHO	851.180.013-15	22/03/1975	16116657827
115	EDVAN RAIMUNDO DOS REIS	038.511.724-85	13/12/1979	16120321498
116	ELANE DA COSTA SOUSA	034.000.243-33	15/08/1988	16008533217
117	ELENY RODRIGUES DOS REIS	031.383.043-62	19/01/1989	16024668229
118	ELIAN DE JESUS SOUSA	063.548.633-42	05/06/1992	16005028252
119	ELIANE RODRIGUES GOMES	027.287.193-14	06/11/1982	20068165379
120	ELIAS ALCENO ADAO	024.182.953-46	21/04/1981	16152579326
121	ELIAS DA SILVA	918.306.213-00	28/12/1980	20064001266
122	ELIMARIA ORNELINDA DE CARVALHO	023.090.603-64	14/12/1981	16127325820
123	ELIS REGINA RABELO DE CARVALHO	017.806.613-39	03/02/1984	16127326525
124	ELISANGELA DE SOUSA SA	624.273.083-90	24/10/2000	16112911591
125	ELISSANDRA EVANI DE CARVALHO COSTA	066.802.553-09	26/05/1996	16127326347
126	ELOIZA MARIA DE SOUSA	958.591.103-59	15/07/1983	16133610477
127	ELSIMAR DA SILVA COSTA	030.813.993-35	11/06/1989	16005055845
128	ELSIMAR FRANCISCA DE SOUSA	964.616.083-20	04/11/1978	16127701725
129	ELSO DA SILVA	964.012.653-53	03/02/1982	
130	ELZA LUISA DA COSTA	030.043.833-81	26/06/1988	16024723092
131	ERICA CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA	077.542.323-83	26/06/2001	20349451340
132	ERICA GOMES DE SOUSA CAMPOS	049.313.143-41	04/08/1992	16008591497
133	ERISMAR RODRIGUES DA SILVA	069.657.403-96	16/09/1995	20318247091
134	ERIVAN ELIAS DA SILVA	964.576.781-49	15/03/1973	12643612975
135	ERLENO JOSE DE SOSUA	046.875.193-93	11/01/1991	16116675531
136	ERNANI ANTONIO DE AMORIM	036.385.283-24	02/05/1975	16112915104
137	ESPEDITO DA ANUNCIAÇÃO SOUSA	381.441.388-13	16/06/1981	20671128897
138	EUNICE DE SOUSA SILVA	033.240.243-66	16/01/1988	
139	EUSLAN DE SA CARIOLANO	076.427.973-46	22/02/2001	20349450964
140	EVA DA CONCEIÇÃO MORAIS	319.922.838-00	31/03/1981	20423544211
141	EVA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTANA	039.263.503-85	20/12/1987	16075692143
142	EVERALDO MORAIS DE SOUSA	072.536.923-06	26/06/1995	23677968190
143	EVERALDO PEREIRA DE CARVALHO	947.167.573-15	18/12/1974	20349445685
144	EZEQUIEL FRANCISCO DE SOUSA	937.736.173-72	27/04/1983	23813197103
145	FABIANO JOÃO DA SILVA	939.371.053-87	08/12/1980	20096655008
146	FÁBIO DE SOUSA	602.338.323-86		
147	FABIOLA MARIA DE PAULA	094.911973-39	15/11/2001	16294464480
148	FABRICIO DA SILVA COSTA	077.918.563-36	11/01/1998	20349450204
149	FARAISA HERCÍLIA DA CONCEIÇÃO	010.532.623-29	05/09/1985	16112919754

150	FATIMA DA PAZ DE OLIVEIRA	942.442.502-49	01/08/1979	16227440214
151	FELIPE DE SANTANA LOPES	054.660.533-84	19/12/1997	20105311958
152	FERNANDA DA SILVA CARVALHO	058.842.073-52	17/04/1992	16241433017
153	FERNANDA FRANÇA SOUSA	083.147.063-10	21/03/2002	16288865843
154	FERNANDO ROCHA DA SILVA	966.731.413-87	19/09/1997	13057874931
155	FIDELIS DE SOUSA	050.303.773-79	24/04/1993	16183167186
156	FLEDISON DA SILVA CAMPOS	041.952.503-31	18/04/1989	20751931769
157	FRANCIDALVA MARIA DE C. RODRIGUES	926.853.153-49	15/11/1979	16219025777
158	FRANCIELA FRANCISCA DE SOUSA	054.822.733-00	23/01/1995	16255597017
159	FRANCIMAR CLEMENTINO DA COSTA	054.822.513-30	12/03/1993	16183183688
160	FRANCIMAR DA CONCEIÇÃO GOMES	068.691.263-21	02/08/1996	16069502176
161	FRANCINALDO FRANCISCO DE CARVALHO	864.646.043-68	17/07/1975	20630259253
162	FRANCINETE FRANCISCO DA COSTA	032.082.153-63	21/09/1984	16247436210
163	FRANCISCA APARECIDA PEREIRA	035.052.703-26	03/12/1988	16183200442
164	FRANCISCA DA SILVA CLARO DE SOUSA	941.325.693-49	03/11/1983	16255603467
165	FRANCISCA DE ANDRADE FERREIRA	876.325.353-49	17/07/1974	16241436733
166	FRANCISCA HERCILIA DA CONCEIÇÃO	600.291.853-19	04/02/1988	16183193551
167	FRANCISCA LEONICE DE CARVALHO	977.429.453-04	03/10/1981	11978650897
168	FRANCISCA MIRANDA DE ARAÚJO	064.275.223-02	27/11/1994	16243547309
169	FRANCISCA RIBEIRO DE SOUSA SILVA	949.101.033-68	03/10/1979	20349452223
170	FRANCISCLEIA DA SILVA CAMPOS	042.001.933-29	02/11/1991	16337664214
171	FRANCISCO ANTONIO FERREIRA MAURIZ	742.661.443-34	29/04/1973	16324738230
172	FRANCISCO DA SILVA	018.178.203-03	05/03/1984	13759695778
173	FRANCISCO DA SILVA	370.986.548-41	14/11/1985	16044781225
174	FRANCISCO DA SILVA	283.848.438-99		
175	FRANCISCO DA SILVA	026.518.953-50	01/06/1983	20313050117
176	FRANCISCO DAS CHAGAS DE AQUINO SOUSA	058.118.323-11	18/05/1992	26765475425
177	FRANCISCO DAS CHAGAS DE CARVALHO	006.852.333-59	18/02/1979	16069511868
178	FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA BERNARDES	022.874.973-58	31/01/1978	20313056735
179	FRANCISCO DE JESUS DO SANTOS	911.090.273-20	24/07/1974	12475021219
180	FRANCISCO DE OLIVEIRA	037.668.423-23		
181	FRANCISCO DE SÁ	014.693.643-44	27/02/1979	20387432285
182	FRANCISCO EDSON CARVALHO DE SOUSA	041.106.603-00	18/04/1983	16241441486
183	FRANCISCO ELIEZER MENDES DA SILVA	260.938.008-90	18/07/1976	12544013313
184	FRANCISCO GOMES DE CARVALHO	018.310.433-19	30/09/1974	16069511817
185	FRANCISCO JOSE RODRIGUES FILHO	059.630.323-85	20/10/1993	26741576680
186	FRANCISCO JÚNIOR ROCHA DA SILVA C MUNIZ	002.793.363-65	13/11/1983	16245266530
187	FRANCISCO PAULO DA SILVA FILHO	602.334.033-45	20/11/1989	
188	FRANCISCO RODRIGUES BISPO	316.818.928-63	03/05/1981	13779316853
189	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	603.966.303-08	03/05/1993	16183234592

190	FRANCISCO SANTANA DE SOUSA	013.944.943-43	23/10/1979	16044795927
191	FRANCISCO VALERIO DE SOUSA PEREIRA	002.267.533-79	02/01/1975	21293490328
192	FRANCIVALDO ANTONIO FILHO	021.140.413-60	06/03/1980	20349452207
193	FRANCIVALDO CARLOS RODRIGUES	057.018.453-38	02/08/1991	20463324662
194	FRANCISLEIDE DE SOUSA PEREIRA	054.822.573-71	25/01/1992	16183239535
195	FREDSON JOSE DE CARVALHO	900.235.793-15	28/01/1976	26741586340
196	GARDENIA DA SILVA CAMPOS	059.884.393-06	09/01/1993	16366355321
197	GENIVALDO DA SILVA	036.261.173-40	13/01/1986	20463276951
198	GENIVALDO DE SOUSA	033.439.813-46	05/02/1990	16179132381
199	GENIVALDO FRANCISCO RODRIGUES	280.925.068-50	06/04/1977	12624491165
200	GENIVALDO JUAREZ DO CARMO	759.893.873-34	14/02/1974	12556333486
201	GENIVALDO VIEIRA DE CARVALHO	900.489.623-68	29/05/1976	13258759773
202	GENIVALDO VIEIRA DE MORAIS	046.430.083-50	05/03/2000	16253258509
203	GEOVANE DA COSTA RODRIGUES	016.752.583-25	03/01/1981	16044870031
204	GEOVANE SOUSA MIRANDA	057.405.163-58	19/11/1992	16189002375
205	GERALDO COSTA FERREIRA	147.673.278-73	12/10/1965	12397802637
206	GERCINEIDE RITA DA COSTA SOUSA	081.472.464-71	08/07/1988	16171155285
207	GERSON DA CONCEIÇÃO SANTANA	049.976.253-37		
208	GILDEMAR DA COSTA FILHO	925.307.373-04	18/10/1974	22024471640
209	GILDEMAR JOAO DE CARVALHO	895.555.383-87	05/09/1976	20941223269
210	GILMAR LIMA DE OLIVEIRA	324.075.278-60	01/06/1983	20349451952
211	GILMARA GOMES DO NASCIMENTO	032.977.353-41	01/11/1988	16041018997
212	GILMARA PEREIRA DA SILVA	065.905.663-13	16/08/1995	16241464613
213	GILSON GERALDO DE ALENCAR	071.006.133-10	17/11/1996	
214	GILVANA SANTANA DE SOUSA COELHO	926.866.053-91	16/09/1977	20313052454
215	GILVANEIDE DA SILVA PAZ	053.106.023-30	14/02/1997	20671128897
216	GISELE FERANnda LIMA VIEGAS	015.481.093-20	12/09/1985	16345280217
217	GISLANE DE CARVALHO MACEDO	945.754.013-15	29/08/1981	16253191021
218	GISLIENE DA SILVA PAZ	042.886.193-86	17/04/1990	16266475937
219	GISMAEL DA SILVA PAZ	041.155.341-09	12/04/1988	16266475945
220	GLEISON RIBEIRO DA SILVA	079.940.593-09	01/04/2002	20204428712
221	GLESIA PATRICIA DA SILVA C. SANTANA	081.803.913-29	17/08/2000	15574368343
222	GRACIANA VIEIRA BERBARDES	042.890.513-75		
223	GRACIEL COSTA SANTANA	602.338.553-27	29/10/1989	20096650944
224	GRACILENE CARVALHO DE MACEDO	027.700.553-13	03/12/1984	16329549738
225	GRAZIELE DE SOUSA SILVA	079.363.253-60	20/04/2001	16044807038
226	GREGÓRIO MAGNO PEREIRA	047.148.623-08	03/11/1990	13904555935
227	GUSTAVO RIBEIRO RODRIGUES	614.293.653-23	19/04/1998	16062004707
228	GUSTAVO ROGÉRIO DE SOUSA FERREIRA	066.056.223-59	09/08/1996	26766082555
229	HAILTON JOÃO DA COSTA	036.412.323-09	25/10/1976	16308992888

230	HELVÉCIO DOMINGOS GOMES	028.809.943-57	21/05/1982	16124734894
231	HERONALDO DOS SANTOS PASSOS	023.542.113-84	25/04/1986	16807832649
232	HILBERTO ERASMO J DE CARVALHO FILHO	030.853.553-75	01/07/1986	16183296202
233	HILDELANE SOUSA DA COSTA	053.622.213-45	08/06/1989	16343208489
234	HOMERO EVANGELISTA DA SILVA	926.091.715-87	18/06/1977	12564217895
235	HUMBERTO ALVES	851.440.613-20	18/04/1978	26741603954
236	IANCA TATIANE DE SOUSA	056.316.823-46	19/02/1996	16255985734
237	INACIO AUGUSTO DA HORA	420.317.534-87	21/06/1964	12201219275
238	INOCENCIO ALENCAR DE SOUSA	169.925.448-61	28/12/1969	12838914458
239	IOLANDA CARVALHO VIEIRA	066.783.443-59	09/11/1996	16306058371
240	IRAN DA SILVA LIMA	027.722.393-81	10/11/1989	16044815812
241	IRANI DA SILVA LIMA	006.614.613-51	20/08/1984	16044816371
242	IRENILDE DA SILVA SOUSA	042.889.153-50		
243	IRENO JOSÉ DE SOUSA	900.237.493-34	05/04/1981	20349445804
244	IRINEUSA ELOIA DE SOUSA	934.996.473-20	02/04/1979	12659276481
245	IRIS MARIA DE SOUSA SANTANA	055.101.073-83	09/05/1989	16179091723
246	ISRAEL DA SILVA	056.607.243-29	30/11/1992	16179094056
247	ISRAELA DA SILVA	042.886.053-26	16/10/1987	20387431963
248	IURY DE SOUSA SILVA	027.543.593-89	13/02/1988	
249	IVANETE DA COSTA RODRIGUES	020.133.053-97	12/07/1986	16044828930
250	IVANILDO ALENCAR DE SOUSA	106.780.633-46	31/08/2002	16253242661
251	IVANILSON EVANGELISTA DOS SANTOS	083.416.253-93	26/12/1998	16253242726
252	IVONALDO SILVA DAMASCENO	602.337.383-63	17/02/1989	
253	IVONEIDE GOMES MONTEIRO	960.879.603-25	17/06/1977	16241451643
254	IVONETE SILVA DAMASCENO	028.280.353-01	30/11/1987	
255	JACIANA VILA NOVA DE SOUSA	035.024.553-33	20/10/1987	16239393763
256	JAELSON DE LIMA SANTANA	602.335.843-82	31/01/1989	2075206330
257	JAILSON COSTA SANTANA	392.412.488-40	14/10/1987	20096650960
258	JAILSON FERREIRA DE SOUSA	074.711.453-66	05/03/1996	16253184475
259	JAIRES JOSÉ DE SOUSA	044.659.243-99	08/04/1991	20349447521
260	JANAINA DA SILVA SOUSA	024.659.563-96	04/01/1989	
261	JANAINA DE OLIVEIRA FERREIRA	073.248.853-22	07/09/1986	16232358962
262	JANAINA DE OLIVEIRA FERREIRA	073.248.853-22		
263	JANETE CAMPOS DE CARVALHO	007.418.903-25	26/12/1984	16253185684
264	JAQUELINE RIBEIRO RODRIGUES	068.249.723-12	28/07/1993	16191166002
265	JARDEL JOSÉ DE OLIVEIRA	076.055.263-00	08/05/2001	16220021739
266	JARDIEL DA SILVA MACEDO	064.909.223-63	07/10/1995	16241456629
267	JEAN PEREIRA DO SANTO	604.042.153-35	06/05/1993	
268	JEAZE DA CONCEIÇÃO SILVA	063.267.613-28	30/10/1993	
269	JEORLANDIA MARIA DE JESUS	047.958.933-06	22/04/1989	16214448165

270	JEREMIAS NAZARÉ DE SEPULVIDA	114.310.588-58	15/07/1970	12302465744
271	JÉSSICA ARIDATA DE ASSIS SILVA FERREIRA	070.029.623-96	24/12/1998	21313116353
272	JESSICA PEREIRA DE CARVALHO	024.275.363-42	24/10/2000	16241461932
273	JIMARIO JOÃO DE CARVALHO	851.456.963-53	04/05/1972	20349449125
274	JOANA MARIA DA SILVA	054.822.693-88	22/02/1992	16183018091
275	JOANA NETA CAMPOS CARVALHO	851.458.583-53	01/12/1980	16253200640
276	JOAO ALENCAR COELHO	883.342.103-10	27/08/1981	16253201485
277	JOAO ALVES DE SOUSA	636.203.915-72	26/09/1972	12321641438
278	JOAO DE CARVALHO SOUSA	020.463.893-36	18/02/1986	16245230692
279	JOAO FRANCISCO GOMES CARIOLANO	157.468.488-40	12/02/1966	12421666556
280	JOAO JOEL DE SOUSA	832.094.413-91	31/07/1978	12641482063
281	JOAO MARCOS DOS SANTOS	606.148.093-80	24/06/1992	16180028800
282	JOÃO PAULO DE SOUSA PEREIRA	068.343.693-76	28/04/2000	20349448498
283	JOAO RODRIGUES DA SILVA	671.875.283-53	08/10/1973	16255689426
284	JOAQUIM RUFINO NETO DA COSTA	002.567.073-59	02/10/1978	23632133995
285	JOEL DE SÁ	703.476.543-04	24/12/1971	20387432269
286	JOELMA RODRIGUES DE SOUSA	233.118.648-08	05/05/1993	16078056043
287	JOHN DE SOUSA	067.611.623-00	01/06/1994	16179987565
288	JORDANIA DE OLIVEIRA SILVA	016.625.643-92	07/05/1986	16199582056
289	JOSE ADAILTON CARVALHO DE MACEDO	026.708.973-20	11/07/1986	16241474384
290	JOSÉ AILTON DA SILVA	064.307.763-44	12/12/1996	
291	JOSÉ AUGUSTO SENA	021.745.803-30		
292	JOSÉ CAMPOS DE SOUSA	108.743.193-07	21/07/2003	
293	JOSÉ DE CARVALHO	039.710.893-13	08/03/1978	
294	JOSE DE CARVALHO REIS	330.181.463-87	28/01/1969	12358028195
295	JOSE DE CARVALHO RODRIGUES	806.722.803-53	15/04/1977	12610460483
296	JOSE DE SOUSA	020.962.163-03	27/10/1986	16223198751
297	JOSE DE SOUSA ARAUJO	707.201.693-72		
298	JOSE DOMINGOS DA COSTA	147.719.628-55	22/09/1963	12427001246
299	JOSÉ DOS SANTOS RODRIGUES	039.740.553-71	01/11/1984	20349446924
300	JOSÉ FABIANO LACERDA	027.762.653-60	17/02/1988	
301	JOSE FILHO DA SILVA	920.029.003-53	07/02/1998	20463277095
302	JOSÉ JOÃO DE CARVALHO	872.009.023-49	06/02/1978	12659783480
303	JOSÉ JUVENAL DE SOUSA	037.121.573-04	27/06/1979	16253198832
304	JOSÉ LUÍS DE CARVALHO FILHO	566.063.033-20	23/12/1976	12539007459
305	JOSÉ MARCIEL DE SOUSA	023.118.933-86	20/05/1985	
306	JOSE MARCIO VIEIRA LIMA	022.802.583-40	01/01/1987	16183491897
307	JOSÉ MARTINS RODRIGUES DE SOUSA	064.562.183-81		
308	JOSE NILSON DE SEPULVIDA	022.368.783-97	15/09/1985	16267333087
309	JOSE OLIVEIRA DE SOUSA	938.752.823-53	28/06/1984	16241480058

310	JOSE ROBERTO DA SILVA	600.702.803-80	25/09/1976	16750874070
311	JOSÉ TEONES DE SOUSA	081.287.833-78	02/09/2001	16283299076
312	JOSÉ WILSON DE BRITO SOUSA	019.988.843-41	16/02/1983	16044984223
313	JOSEANO COELHO RODRIGUES	803.725.463-15	16/11/1979	12824399890
314	JOSEF DE OLIVEIRA ALVES	386.391.178-45	22/02/1981	16176275238
315	JOSEFA LUISA PEREIRA	010.523.653-44	24/04/1984	16241469097
316	JOSEFA RODRIGUES DE CARVALHO	003.927.753-44	13/09/1968	16183468399
317	JOSEILSON DA COSTA SOUSA	938.250.563-68	14/03/1983	20630258710
318	JOSELIA VIEIRA DE MACEDO	793.375.623-91	12/05/1975	16191413301
319	JOSIEL DE ALENCAR	000.644.583-77	15/05/1982	12729311485
320	JOSIEL DE SOUSA SILVA	054.547.053-50	19/09/1989	12245220611
321	JOSIVALDO SOUSA SILVA	709.916.104-07	19/09/1996	16044992714
322	JOSUÉ DA SILVA CARVALHO	602.338.683-05	25/11/1985	
323	JOTA BATISTA BONES SENA	065.822.523-56	20/11/1989	
324	JUCELIA DE CARVALHO SILVA	332.145.668-06	12/11/1984	13853427773
325	JUCIANO DOS SANTOS VALENTE	057.036.483-35	18/07/1990	16178902191
326	JUCILENE RODRIGUES DA SILVA	066.784.203-90	27/07/1996	16256284489
327	JUCIVALDO DA CONCEIÇÃO SOUSA	051.771.993-20	31/10/1988	16180042137
328	JÚNIOR DE SOUSA RIBEIRO	064.391.493-50	16/01/1995	16389933070
329	JURANEIDE DE SOUSA SILVA	038.711.213-65	19/02/1990	16041040380
330	JUSCÉLIA VERA ALENCAR	068.504.863-22	23/03/1996	16245392501
331	JUSCELINO VERA ALENCAR	068.505.093-90	23/03/1996	16245392749
332	KATIA REJANE DA SILVA TELES	062.832.033-03	04/01/1993	16178959991
333	KELLY DE CARVALHO	090.783.453-14	24/03/2001	16493105510
334	KELMA DA CONCEIÇÃO SILVA	051.982.733-33	27/12/1994	16183622754
335	KLEBER JOSE ALCENO	848.705.083-20	01/08/1978	23827972589
336	LAIANE DE SOUSA ROCHA	069.063.813-26	10/04/1995	16069637128
337	LAIANE RODRIGUES DE SOUSA	614.288.863-54	20/06/1999	16393745984
338	LARA BEATRIZ GOMES DA COSTA	088.251.023-13	19/09/2002	16142679330
-	339 LAYANE CRISTINA DA SILVA VIEIRA	059.447.303-90	25/10/1996	16429098428
340	LEANDRO DE SOUSA VIEIRA	054.605.333-50	16/05/1993	16358040120
341	LEANDRO DOS SANTOS	090.030.483-98	03/02/2003	16455612346
342	LEIA DE SOUSA COSTA	274.652.168-77	18/03/1977	16415053117
343	LEIDIMAR DE SOUSA ALENCAR	938.753.123-68	06/09/1982	16415046536
344	LEIDIOMAR JOÃO DOS SANTOS	006.612.633-98	01/12/1983	16073699655
345	LEILANE DE SOUSA ROCHA	502.093.398-88	31/12/1996	16069642172
346	LEIRY DANIELA DE SANTANA	276.768.558-10	25/12/1978	12684941817
347	LEONARDO DE OLIVEIRA	602.336.893-03		
348	LEONARDO DOS SANTOS	101.534.863-76	03/02/2003	

349	LEONARDO DOS SANTOS SAMPAIO	071.611.373-22	31/01/1995	16436537741
350	LEONARDO MOREIRA RODRIGUES	049.772.603-33	08/03/1992	20204428917
351	LEONEIDE DE ANDRADE FERREIRA	048.019.323-12	26/08/1988	16358056019
352	LETÍCIA SANATANA RODRIGUES	113.710.103-23	06/02/2004	23651162415
353	LIDIVANIA VIEIRA DE CARVALHO	030.294.073-14	21/11/1989	1673920632
354	LUCAS DA SILVA CARVALHO	014.320.113-75	23/01/1996	16045122705
355	LUCAS DE CARVALHO ALVES	712.974.174-02	25/11/1998	16421746633
356	LUCAS MOREIRA DE SOUSA	088.278.203-70	28/09/1999	13672255121
357	LUCAS RODRIGUES DE SOUSA	045.560.983-78	22/09/1995	23788838104
358	LUCÉLIA CLEMENTINO DA COSTA	043.955.723-24	16/08/1992	16358111540
359	LUCÉLIA DE OLIVEIRA SOUSA	022.744.483-37	19/02/1986	16496935816
360	LUCIA ROSA DA SILVA MACEDO	809.359.153-20	30/10/1971	16415062310
361	LUCIANO DA COSTA SOUSA	079.855.293-06	15/01/2001	16429123783
362	LUCIANO RODRIGUES DE CARVALHO	603.965.673-55	25/10/1992	16174321550
363	LUCICLEIA DE CARVALHO MACEDO	032.977.343-70	27/04/1990	16358129229
364	LUCICLEIDE LUCIMAR DA SILVA	054.798.123-60	28/07/1991	20656354946
365	LUCILEIDE DE ANDRADE GOMES	016.625.663-36	03/04/1984	16426689360
366	LUCILENA FERREIRA VIEIRA	028.276.503-47	01/08/1987	16486380552
367	LUCILENE DE SOUSA ALVES	082.963.063-52	01/04/2003	16468236143
368	LUCILENE DOS SANTOS	052.140.383-99	05/04/1993	16429124984
369	LUCILENE RODRIGUES ALENCAR	077.613.573-23	20/07/1998	16062108804
370	LUCIMAR ROSA DA SILVA	028.236.533-84	23/12/1983	16417131344
371	LUCINEIDE DE CARVALHO VIEIRA	938.250.053-72	05/12/1980	16429126189
372	LUCINEIDE SAMPAIO DE CARVALHO	055.384.284-60	28/03/1981	12997430455
373	LUCINETE VIEIRA DE CARVALHO	944.603.963-00	11/04/1981	16429126219
374	LUIS AUGUSTO PEREIRA	012.557.943-80	13/10/1978	20349449362
375	LUIS DOS SANTOS GOMES DELMONDES	286.554.918-61	01/11/1976	12918884814
376	LUIS EDSON CARVALHO DE SOUSA	048.813.953-86	26/05/1991	16365750154
377	LUÍS JOSÉ MENDES	050.412.783-77	18/09/1989	16365742887
378	LUISLEY BARBOSA VIEIRA	042.049.373-57	01/07/1993	27212207298
379	LUSIMAR COSTA DE SOUSA	038.878.143-20	06/08/1989	16358145704
380	MACIEL LIMA DA SILVA	024.070.293-05	14/07/1984	20630259318
381	MAIRAN DE SOUSA RIBEIRO	066.791.283-58	11/10/1997	20349452274
382	MANACE A DA COSTA FILHO	603.966.183-67	08/04/1993	16358163508
383	MANOEL ALENCAR COELHO	891.144.693-91	07/03/1976	16078152670
384	MANOEL ALENCAR COELHO JUNIOR	066.785.903-92	23/11/1997	16078152557
385	MANOEL CLEMENTINO DA COSTA	050.118.833-96	21/06/1973	16073139487
386	MANOEL DE SÁ	777.033.323-72	25/10/1970	26763699440
387	MANOEL FERNANDO CARDozo ALMEIDA	049.350.593-89	16/09/1990	16375983658

388	MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA VIEIRA	146.552.588-29	22/08/1970	12373422118
389	MANOEL MESSIAS DE SOUSA ALVES	851.209.363-34	09/11/1960	20349445952
390	MARCELINA TEREZINHA VALERIO	051.530.703-36	20/09/1992	16366355321
391	MARCELO DA COSTA SOUSA	027.461.773-07	29/09/1986	16045309473
392	MARCELO JOSÉ LOPES	034.786.463-59	19/03/1986	16053773078
393	MARCIA RODRIGUES PEREIRA	040.208.263-07	19/04/1990	20751932447
394	MARCIANA LIMA DA SILVA	016.625.653-64	19/07/1986	16358454588
395	MARCIANA VIEIRA BATISTA	054.519.603-56	06/11/1991	16362371756
396	MARCIANO DE SOUSA SILVA	604.091.143-32		
397	MARCIEL JOÃO DA SILVA	033.404.443-07	04/11/1985	20096654974
398	MARCIO DE CARVALHO SOUSA	058.243.393-25	16/03/1994	16358603372
399	MARCIO FERREIRA RODRIGUES	032.518.863-71	29/04/1982	16045314555
400	MARCIO JOSÉ DE CARVALHO	272.883.708-54	19/10/1978	12673795814
401	MARCOS DE CARVALHO	068.912.313-29	03/06/1994	16354955477
402	MARCOS MACIEL DE SOUSA COSTA	066.767.433-02	06/11/1996	16415091167
403	MARCOS VINÍCIUS VIEIRA DE CARVALHO	085.783.023-62	13/03/2002	20197093773
404	MARIA ANTONIA DE ARAUJO VIEIRA	028.864.553-77	16/01/1989	16366261866
405	MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO S SOUSA	042.838.823-05	30/04/1988	16173420547
406	MARIA APARECIDA DA SILVA	607.207.573-80	03/05/1987	22814741852
407	MARIA APARECIDA DE SOUSA GOMES	028.639.883-44	14/08/1983	16393997738
408	MARIA CARMESSANDRA DE S NASCIMENTO	468.621.848-90	24/04/1998	16429533639
409	MARIA CLERIA DE SOUSA	051.810.753-12	17/04/1992	16354933988
410	MARIA DA PAIXAO DE PAULA PEREIRA	348.121.828-16	27/03/1986	16429535410
411	MARIA DAMASCENO SILVA	056.607.253-09	10/08/1983	20064001282
412	MARIA DAS GRAÇAS SILVA	007.825.183-46		
413	MARIA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO	296.896.708-83	19/04/1978	13601058854
414	MARIA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA	601.008.583-76	29/09/1984	20349448528
415	MARIA DE FATIMA PEREIRA DE SOUSA	054.800.903-13	20/04/1990	16358370694
416	MARIA DE JESUS COSTA DE SOUSA	980.162.883-91	22/07/1982	16429165400
417	MARIA DE LOURDES DE SOUSA COSTA	038.286.903-60	20/05/1987	21278358635
418	MARIA DE LOURDES VIEIRA	989.746.373-91	20/04/1982	16073823909
419	MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO MACEDO	054.800.983-06	15/09/1986	16358253582
420	MARIA DOS HUMILDES DA SILVA	022.215.843-33	15/08/1985	20656354938
421	MARIA ERLANE DE SOUSA SOARES	038.130.933-95	23/08/1990	16358382501
422	MARIA ISABEL CARVALHO MACEDO DA SILVA	027.700.563-95	03/09/1988	16358253191
423	MARIA ISABEL DE SOUSA COELHO	624.071.023-71	26/11/2000	23858466561
424	MARIA JÚLIA SEPULVIDA DE MACEDO	084.266.043-74	04/12/2002	16436542605
425	MARIA LOZE FERREIRA	946.424.513-15	29/08/1977	16360853060
426	MARIA MAURA DE CARVALHO COSTA	024.182.943-74	11/04/1984	16483425520
427	MARIA ONEIDE DE SOUSA	036.981.373-13	21/11/1989	23733606953

428	MARIA ROSA DA SILVA	942.619.623-49	17/10/1982	16390122080
429	MARIA SONIA DE SOUSA	926.913.313-34	17/09/1977	16429166296
430	MARIA SONIA ROCHA LIMA	020.808.113-55	13/03/1985	16069684703
431	MARIA TELES DE SOUSA	958.690.773-20	05/05/1970	16358383427
432	MARIA VANDA DE MIRANDA	066.421.543-26	07/03/1981	16429484875
433	MARIA VERONEIDE DA CONCEIÇÃO	039.282.703-46	20/04/1971	16358232054
434	MARIA VILANI TORRES DO NASCIMENTO	942.220.103-91	19/10/1983	20349449281
435	MARIA VILSA RODRIGUES GOMES	624.280.833-17	04/01/2003	16446450940
436	MARIA ZELIA DA SILVA	969.353.323-20	17/10/1982	16415085752
437	MARICELIA DOS SANTOS COSTA	054.822.383-18	20/10/1994	16358411382
438	MARICLECIA DOS SANTOS COSTA	054.822.383-18	20/08/1994	16358411382
439	MARILENE LUISA PEREIRA ALBUQUERQUE	062.373.294-71	04/03/1980	12898704077
440	MARINA DE CARVALHO LIMA	059.400.733-01	15/05/1995	14299387631
441	MARINALDA CARVALHO LIMA	059.206.283-08	03/11/1996	16418784368
442	MARINALVA DA COSTA ARAÚJO	065.898.483-78	04/05/1996	22818891034
443	MARINEIDE MARIA DA COSTA SILVA	018.642.783-23	14/02/1980	16415089480
444	MARINÉS COSTA DE SOUSA	000.445.833-89	10/08/1979	16415089650
445	MARINETE DA SILVA ALCENO	040.714.663-67	25/02/1987	16374181787
446	MARLÉCIO SILVA E SANTOS	056.159.443-07	10/12/1991	16362325916
447	MARLOS HENRIQUE DA COSTA CARVALHO	066.773.333-70	26/10/1997	20349445405
– 448	MARTINHO JORGE DA SILVA NETO	033.792.963-76	08/02/1990	16358464052
449	MAURICIO JOSE DA SILVA	022.723.863-00	09/01/1987	16374226675
450	MAURICIO JOSE DO NASCIMENTO	033.690.693-50	09/12/1988	16374226020
451	MAURICIO VIEIRA DE FRANCA	620.062.163-25	15/09/1995	16456952167
452	MAURO GOMES DE SOUSA	614.305.723-02	27/05/1995	16045323077
453	MAYANA MARIA DA SILVA PEREIRA	057.602.083-93	28/07/1990	16358151542
454	MAYCON GLAUTEMBERGUES R FERREIRA	001.598.443-55		
455	MILLANA RODRIGUES FERREIRA	001.598.453-27		
456	MIQUEIAS DA SILVA SOUSA	088.053.623-36	11/11/1999	
457	MIZAEL DE SOUSA LIMA	076.576.473-37	04/09/1995	23787338310
458	NAIRAN DE SOUSA FERREIRA	086.808.783-16	22/08/2002	16635030264
459	NIKAELSON CAMPOS DE CARVALHO	076.197.993-03	15/05/1999	16602564952
460	NILSON ARISTÃO DE ANDRADE	017.806.633-82	12/01/1985	20349452800
461	OSEANE PEREIRA DA COSTA	939.948.183-20	23/09/1981	16604988458
462	OTILO DA CONCEIÇÃO	045.212.113-21	11/05/1989	
463	OTONIEL DA SILVA FERREIRA	199.354.042-34	05/12/1966	12218648247
464	PATRICIA COSTA FEITOSA	972.365.603-59	27/04/1981	16604990584
465	PATRÍCIA REGINA DE SOUSA	066.419.443-52		
– 466	PAULO JOVANDE DE SOUSA	254.839.298-88	07/01/1975	21286940127

467	PAULO MOURA DE CARVALHO	052.521.173-06	03/08/1992	17874034965
468	PAULO PEREIRA DA SILVA	866.741.883-87	30/12/1978	
469	PECIDA BISPO ALCENO	066.771.753-67	19/07/1997	20630258338
470	PEDRO SILVA DE CARVALHO	033.116.533-35	04/01/1989	16533185226
471	PETRONILTON DA SILVA CARVALHO	023.294.693-06	30/06/1985	16594756169
472	PETRONIO SANTANA	412.058.708-81	09/08/1990	16529866834
473	PRINCE DELON DOS SANTOS DELMONDES	080.449.003-14	29/07/2000	12582874967
474	RAFAEL ROCHA LIMA	603.966.483-55		
475	RAFAEL SENA GOMES	064.214.093-69	30/10/1993	16529871145
476	RAFAELA DA CONCEIÇÃO GOMES	084.602.983-96	21/12/1999	16069751826
477	RAILA PINHEIRO DOS SANTOS	079.790.053-50	22/03/2000	16602633628
478	RAIMUNDO ARNALDO DE SOUSA NETO	034.000.293-00	27/09/1973	20349451790
479	RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA PASSOS	606.338.213-57	24/05/1960	26764822741
480	RAIMUNDO NONATO JOAO DOS SANTOS	020.452.293-51	05/05/1980	16595440673
481	RAIMUNDO NONATO PEREIRA	021.693.093-65	13/51/1976	12659276481
482	RANIEL DA SILVA CARVALHO	066.765.783-52	16/12/1996	20630260138
483	RAYANA CRISTINA DA SILVA CARVALHO	054.800.683-00	06/12/1994	16533208978
484	REGINALDO ALENCAR COELHO	262.657.758-80	02/07/1973	16045409559
485	REGINALDO DE SA CARVALHO	079.879.133-08	15/03/2000	16590979511
486	REJANE DE JESUS SOUSA	069.122.153-78	03/10/1994	16610898864
487	RENATO DE OLIVEIRA SOUSA	037.668.413-51		
488	RENNAN CARVALHO DE OLIVEIRA	066.799.933-77	02/06/1994	16533243048
489	RICARDO DA SILVA SANTIAGO	624.062.263-01	21/05/1999	16076096048
490	RICARDO RIBEIRO RODRIGUES	071.379.513-17	27/01/1997	16062199478
491	RIQUELME MORAIS RODRIGUES	096.421.983-20	11/02/2003	16604678688
492	RITA DE KACIA VIEIRA PEREIRA	079.978.043-07	05/12/2000	16045419953
493	RIZONEIDE RODRIGUES DE MACEDO	015.930.083-50	08/01/1986	11971963377
494	ROBÉRIO RODRIGUES DA COSTA	033.472.583-63	15/12/1988	16533265742
495	ROBERTA MARIA DOS SANTOS COSTA	043.219.143-70	26/01/1994	16533266536
496	ROBERVALDO DAMASCENO SILVA	030.818.623-02	14/11/1986	20064001290
497	ROBSON COELHO VIEIRA	072.955.333-70	30/12/2000	20630257706
498	ROBSON DE OLIVEIRA SILVA	458.410.938-94	14/05/1999	16577449806
499	RODRIGO DE PAULA PEREIRA	066.805.823-42	03/03/1998	16590983095
500	ROMARIO CESAR DA SILVA TELES	073.421.933-48	25/01/1995	20759594702
501	ROMARIO DE SOUSA SILVA	045.847.383-94	05/12/1990	16045431287
502	ROMÁRIO DOS SANTOS PASSOS	603.966.373-10	23/10/1989	16533286073
503	ROMARIO RODRIGUES DE SOUSA	064.298.973-70	25/11/1994	16078250745
504	ROMÁRIO SENA GOMES	069.258.003-47	03/05/1996	16614240928
505	RONALDO ALVES DOS SANTOS	055.592.823-32	04/02/1982	20317362547
506	RONALDO DA COSTA SILVA	066.779.143-48	25/10/1996	16602578678

507	RONIEL DA SILVA FERREIRA	094.074.353-18	01/09/1998	20901311612
508	ROSA AMÉLIA SENA	032.051.553-27	01/03/1983	16613184765
509	ROSANA VIEIRA MIRANDA	066.792.123-08	15/07/1994	16626781538
510	ROSANGELA MARIA RODRIGUES DA COSTA	022.954.493-24	10/03/1984	16876228135
511	ROSILDA DE OLIVEIRA MACEDO	036.106.523-06	09/11/1977	20751932641
512	ROSILEIDE OZENI DE ALENCAR	055.863.203-39	16/10/1993	16541173657
513	ROSINEIDE DOS SANTOS SOUSA	026.781.933-14	28/01/1983	16590988553
514	ROSINEIDE EVANGELISTA DOS SANTOS	989.110.403-63	25/02/1980	16602654293
515	RUTIANE DE SOUSA PEREIRA	066.781.113-38	03/01/1997	20349448471
516	RYAN AGUIAR DE SOUSA	603.965.423-60	25/08/2001	23876280512
517	SANDRA CARVALHO DE SOUSA	031.343.983-46	21/07/1988	16605029950
518	SANDRA MARIA DA SILVA	042.493.583-05	02/07/1989	20463532060
519	SANDRA TELES DE SOUSA	738.189.502-10		
520	SANDRO BENTO VIEIRA	064.331.183-20	26/05/1989	16541219134
521	SANDRO COSTA RODRIGUES DA CRUZ	048.501.643-58	08/06/1993	20119040497
522	SANDRO VALDECÍ DA COSTA	010.728.573-83	14/04/1985	20661341237
523	SEBASTIANA DE ANDRADE FERREIRA	044.985.923-10	20/01/1987	16533356306
524	SEBASTIÃO RODRIGUES SOUSA	082.429.743-14	09/01/1997	16635091409
525	SERGIO RODRIGUES DOS SANTOS	023.980.703-01	20/06/1985	16590993085
526	SERLANGE DOS SANTOS RODRIGUES	070.216.393-78	02/06/2000	16045467842
527	SILVINO DA SILVA	414.788.858-58	05/02/1990	16549422621
528	TAILANE VIEIRA DA COSTA	085.906.733-59	21/02/2001	26761018879
529	TAILTON EVANDRO DE SA CARVALHO	059.661.603-17	14/10/1994	16549439230
530	TANAILTON DE SÁ CARVALHO	070.690.863-50		
531	TATIANE DE CARVALHO ALVES	053.752.243-30	15/06/1997	16597716214
532	TAYSE DA ROCHA CARVALHO	624.076.083-80	31/10/2001	16631585083
533	TEREZINHA SANTANA DE SOUSA	042.885.663-20	20/09/1987	20625983178
534	THÁLIS LEAL MAURIZ	041.966.163-14	26/05/2002	21038775452
535	THAMIRES LOPES GOMES	066.785.983-77	02/06/1995	23610915974
536	TIAGO CARVALHO DE SOUSA	057.491.483-86	20/12/1991	20096650804
537	VALCI PEREIRA DE SOUSA	147.758.968-65	25/03/1970	12387978082
538	VALDENIZIA RODRIGUES DA COSTA	947.167.493-04	28/01/1975	20349449079
539	VALDETE ALCENO	042.766.023-86	25/05/1989	16591008897
540	VALDICERLANGE RODRIGUES SILVA	011.763.653-39	01/12/1984	01176365339
541	VALDINEI DE SOUSA ROCHA	083.536.963-39	09/03/2000	16069813694
542	VALDINEI PEDRO DA SILVA	003.953.653-09	08/10/1978	20349452010
543	VALDINEZ DA COSTA CARVALHO	979.732.383-87	02/03/1968	11997539211
544	VALDIR DE JESUS CARVALHO	070.553.703-02	20/05/1972	23835554227
545	VALDIRENE DA MATA CARVALHO	053.856.431-81	25/08/1996	16605067089
546	VALERIA SOUZA DA HORA	027.657.813-97	28/07/1988	20349445278

547	VANEIDE ISABEL ALVES	941.326.233-00	11/04/1983	16605062494
548	VANUSIA DA SILVA SOUSA	047.737.653-30	03/04/1995	16605064365
549	VERA LÚCIA FRANCISCA DA SILVA	999.627.803-49	20/04/1983	16591011758
550	VILANI DE SOUSA CARVALHO	977.334.903-91	11/02/1982	16069820127
551	VILMA LIMA ROCHA	986.688.543-72	30/05/1983	20349445537
552	VILMARA MARIA ALCENO	038.667.003-46	13/07/1985	16591015087
553	VITÓRIA BEATRIZ DE CARVALHO COSTA	100.387.343-03	24/10/2003	16633597836
554	WALDEVINO LOPES DA ROCHA	024.518.433-30	25/04/1970	16096814909
555	WALLAS DE SOUSA COSTA	084.621.973-50	01/12/2001	16655516510
556	WANDERLEIA INES DE LIMA	370.454.398-57	01/07/1983	20349452029
557	WANDERLEY DE JESUS SOUZA	030.335.273-61		
558	WANDERLEY RODRIGUES LIMA	051.308.203-47	09/12/1991	16549483841
559	WESTON BALBINO DA SILVA	068.960.713-03	02/01/1995	20656354954
560	WILAMES DA SILVA	022.402.643-73	31/01/1986	20387435640
561	WILTON RABELO DE CARVALHO	048.340.833-65	30/03/1991	16533562364



**COLÔNIA DE PESCADORES E AQUICULTORES Z-51**  
**DE CONCEIÇÃO DO CANINDE**  
**CNPJ: 17.690.861/0001-41 FUNDAÇÃO: 20/10/2012**  
**TELEFONE: (89) 99470-9964**  
**E-MAIL: coloniadepeſcadoreſz51@gmail.com**



Ofício nº 002/ 2024

Conceição do Canindé (PI), 17 de fevereiro de 2024.

Ao Exmo.

**Luis Henrique Sousa de Carvalho**  
Deputado Estadual

**Assunto: Pedido de agilidade na apreciação do processo de cessão de prédio público.**

Senhor Deputado,

Com os meus cordiais cumprimentos, dirijo-me à V. Excelência para informá-lo que já tramita na Gestão de Patrimônio Imobiliário do Estado do Piauí, o Processo SEI Nº 00027.005664/2023-61 de pedido de cessão do prédio da antiga Delegacia de Polícia de Conceição do Canindé à entidade da sociedade civil organizada, Colônia de Pescadores e Aquicultores Z-51 de Conceição do Canindé (CPAZ51), e pedimos que possa agilizar o referido processo para apreciação no plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí-ALEPI.

Cordialmente,

Valci Pereira de Sousa  
CPF: 147.758.968 - 65  
Presidente

Valci Pereira de Sousa  
Valci Pereira de Sousa  
Presidente da CPAZ51



SEGURANÇA PÚBLICA <gabinetessppi@gmail.com>

## SOLICITAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO EM DESUSO

1 mensagem

**Colonia Z-51 Pescadores** <coloniadepescadoresz51@gmail.com>

Para: "gabinetessppi@gmail.com" <gabinetessppi@gmail.com>

10 de julho de 2023 às 12:38

Boa tarde!

A nossa entidade vem por meio deste encaminhar Ofício de Solicitação de antigo prédio, conforme anexos.

Pedimos gentilmente que nos confirme o recebimento.

Atenciosamente,

**Colônia de Pescadores e Aquicultores Z-51**

CNPJ: 17.690.861/001-41

### 2 anexos

Oficio024-2023\_Secretaria de Segurança PublicaPI.pdf  
1553K

AnexoOficio024-2023-Prédio da antiga delegacia de polícia.pdf  
567K



**COLÔNIA DE PESCADORES E AQUICULTORES Z-51**  
**DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ**  
**CNPJ: 17.690.861/0001-41 FUNDAÇÃO: 20/10/2012**  
**CONTATO: (89) 99470-9964**  
[coloniadepescadoresz51@gmail.com](mailto:coloniadepescadoresz51@gmail.com)



Ofício nº: 024/2023

Conceição do Canindé, PI, 10 de julho de 2023.

Ao Srº.  
**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

**Assunto: Solicitação de doação de prédio público para sediar a Colônia de pescadores e Aquicultores Z-51 de Conceição do Canindé**

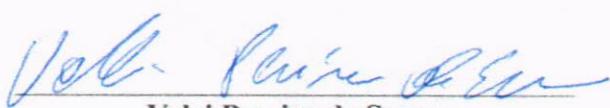
Senhor Secretário,

Com os meus cordiais cumprimentos, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar informações sobre a possibilidade de doação do prédio público onde funcionava a antiga delegacia de polícia desta cidade, prédio que se encontra em estado de deterioração devido à falta de uso e manutenção, com a pretensão de construção da sede da entidade Colônia de Pescadores e Aquicultores Z-51 do município de Conceição do Canindé.

Informamos que a nossa entidade tem desempenhado um papel fundamental na promoção e desenvolvimento das atividades pesqueiras e agrícolas na região. Atualmente encontramos dificuldades com a necessidade de um espaço adequado para abrigar as atividades, reuniões e atendimento aos associados.

Diante do exposto e na certeza de contar com o apoio decisivo de Vossa Excelência, agradeço antecipadamente.

Cordialmente,

  
**Valci Pereira de Sousa**  
Presidente da CPAZ51

COLONIA DE  
PESCADORES E  
AQUICULTORES Z 51 DE  
CONC:17690861000141

Assinado de forma digital por  
COLONIA DE PESCADORES E  
AQUICULTORES Z 51 DE  
CONC:17690861000141  
Dados: 2023.07.10 12:30:09 -03'00'

ANEXO DO OFÍCIO 024/2023





**ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP-PI**

**Despacho nº 2758/2023/SSP-PI/GAB**

Encaminho à Diretoria Administrativa, para fins de análise e parecer acerca da viabilidade de atendimento da demanda, a solicitação de doação de prédio público para sediar a Colônia de pescadores e Aquicultores Z-51, de Conceição de Canidé.

Após, retornem-se os autos para decisão.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO - Matr.0000000-0**,  
**Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí**, em 30/08/2023, às 16:00, conforme horário  
oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8996782** e  
o código CRC **A3FF31E6**.

---

Processo nº 00027.005664/2023-61, documento SEI nº 8996782



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP-PI  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - SSP-PI**

Rua Walfran Batista, 91 - Bairro São Cristovão, Teresina/PI, CEP 64046-470  
Telefone: (86) 3216-5218 - <http://www.ssp.pi.gov.br/index.php>

DESPACHO Nº: 1150/2023/SSP-PI/SUPEG/DADM      TERESINA/PI, 30 DE AGOSTO DE 2023.

**PROCESSO Nº: 00027.005664/2023-61**

**DESPACHO Nº 1150/2023/SSP-PI/SUPEG/DADM-SSP-PI**

**PARA: GERÊNCIA DE OBRAS E ENGENHARIA - SSP-PI**

Considerando despacho GAB (8996782), que versa sobre a solicitação de doação de prédio público para abrigar as atividades da Colônia de Pescadores e Aquicultores em Conceição do Canidé-PI.

Ante o exposto, encaminham-se os autos do processo à Gerência de Obras e Engenharia para vistoria in loco, análise e parecer quanto a titularidade da viabilidade da doação do prédio público e sua adequação para o funcionamento das atividades da Colônia de Pescadores e Aquicultores.

Rannyere S. Tardele Vieira  
Diretor Administrativo SSP-PI



Documento assinado eletronicamente por **RANNYERE STRASER TARDELE VIEIRA - Matr.0371280-0, Diretor Administrativo**, em 31/08/2023, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9004435** e o código CRC **D62C7C1D**.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP-PI  
GERÊNCIA DE OBRAS E ENGENHARIA - SSP-PI**

Rua Walfran Batista, 91 - Bairro São Cristovão, Teresina/PI, CEP 64046-470  
Telefone: - <http://www.ssp.pi.gov.br/index.php>

DESPACHO Nº: 172/2023/SSP-PI/SUPEG/DADM/GOBRE      TERESINA/PI, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

**PROCESSO Nº: 00027.005664/2023-61**

**DESPACHO Nº 172/2023/SSP-PI/SUPEG/DADM/GOBRE-SSP-PI**

**PARA:** COORDENAÇÃO DE IMÓVEIS

Senhora coordenadora para ciência e providências.

atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA DE LUCENA MARTINS LIMA - Matr.0000000-0**,  
**Gerente**, em 04/09/2023, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III,  
Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **9062221** e  
o código CRC **61F409DC**.

**Referência:** Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00027.005664/2023-61

SEI nº 9062221



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ  
**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE CONCEIÇÃO CANINDÉ**  
Praça Sul, nº 174 – Centro – 64740-000 - Fone: (89) 3489-1449  
**MARIA DALVA DE OLIVEIRA PASSOS**  
TABELIÃ

**CERTIDÃO DE IMÓVEL URBANO**

**CERTIFICO**, a requerimento verbal de pessoa interessada e para os devidos fins, que revendo o arquivo existente nesta Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Conceição do Canindé/PI, sito nesta cidade, na Praça Sul, nº 174, Livro de nº 3-A de Transcrição das Transmissões, às fls. 7vº a 8, Registro sob nº 37, feito em data de 27 de agosto de 1969, o seguinte imóvel: Dois lotes de terrenos de Nº 5 e 6, da Quadra 12-S, situados a Rua 2-W, nesta cidade de Conceição do Canindé, com a área de hum mil e duzentos metros quadrados (1.200m<sup>2</sup>), medindo oitenta (30) metros de frente por quarenta (40) metros de profundidade, com a seguinte delimitação: ao leste, com os lotes 7 e 8; ao oeste, com o lote 4; ao norte, com a Rua 2-W; e, ao sul, com os lotes 11 e 12, em cujo terreno foi edificado o prédio para instalação do Comissariado de Polícia e da Cadeia Pública deste município; no qual figura adquirente: **Estado do Piauí**, e como transmitente o Município de Conceição do Canindé, Estado do Piauí, conforme escritura pública de doação, datada de 26 de agosto de 1969, lavrada por este Cartório Único do Registro Geral, fls. 84 a, do livro de Notas nº 4.

**CERTIFICO** mais que o imóvel acima descrito se acha livre de quaisquer gravames.

O referido é verdade e dou fé.

Conceição do Canindé-PI, 29 de setembro de 2023.

*Mônica Patrícia de Oliveira Carvalho*

Mônica Patrícia de Oliveira Passos Carvalho

Escrivã Substituta

*Mônica Patrícia de O. Passos Carvalho*  
Escrivã Substituta



Praça Praça Sul, Nº 174, Conceição do Canindé-Piauí  
E-mail: mpcarvalho69@hotmail.com

**COLÔNIA DE PESCADORES E AQUICULTORES Z-51 DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ**

**ALTERAÇÃO DO ESTATUTO**

Correção no nome da cidade, na Capa do Estatuto, que passou a nomenclatura correta, CONCEIÇÃO DO CANINDÉ.

Excluiu da Capa:

(Filiada: **FEPEPI** Federação dos Pescadores e Aqüicultores do Estado do Piauí).

Título do CAPITULO I: Dos Objetivos da Denominação, Finalidade, Sede, Jurisdição Competência e Prazo de Duração.

Foi alterado:

**Artigo 1º:** Na forma da Lei Nº. 11.699 de 13 de junho de 2008, que regulamenta o Artigo 8º da Constituição Federal de 1988, que lhe confere o Status de Sindicato, a Colónia de Pescadores Z-51 de Conceição do Canindé, que passa a denominar-se **COLÔNIA DE PESCADORES E AQUICULTORES Z-51 DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ**, também conhecida por **Colônia Z-51**, é uma Associação Civil de Direito Privado sem fins lucrativos, constituída pelos profissionais da atividade pesqueira e aquícola, fundada aos 20 do mês de outubro do ano de 2012, está registrada no cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Conceição do Canindé, Piauí, tem como finalidade a representação, a assistência e defesa da classe dos trabalhadores profissionais da pesca artesanal e atividades aquícolas, idênticas, similares ou conexas, bem como a defesa dos direitos e interesses dos seus associados. Sua sede social está situada à Rua 2, s/nº, centro, Conceição do Canindé, Piauí, CEP: 64.740-00, tendo como prazo de duração tempo indeterminado.

O Parágrafo Único do Artigo primeiro foi alterado para:

**§1º** - A organização sindical da Colônia Z-51, tem como valores básicos a liberdade como bandeira, a unidade como base estrutural, a compulsoriedade da contribuição social como lastro para a sustentação financeira, será regida pelo título V, ART 511 e SS, da lei 5452 de 1º de maio de 1943 (CLT), alicerçados no tripé: democracia, transparéncia e parceria.

**§2º** - A organização sindical da Colônia Z-51 é reconhecida como de Utilidade Pública pela Lei Estadual nº 6.952 de 8 de fevereiro de 2017.

**§3º** - A lei nº 868/2017 do Município de Conceição do Canindé, reconhece como utilidade pública a Organização Sindical da Colônia Z-51.



**§4º**- Reconhecida pelo Conselho de Assistência Social, inscrição nº 001/2017, esta entidade, para firmar convênios, com o Município de Conceição do Canindé em qualquer área, desde que sejam respeitadas as leis em todas as esferas Municipais, Estaduais e Federais.

**§5º**- Esta Entidade poderá receber recursos repassados seja no âmbito Federal, Estadual ou Municipal por prestação de serviço, colaboração social, convênio, dentre outros, sendo obrigado a fazer prestação de contas anualmente.

**§6º**- A Entidade tem objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

**§7º**- Esta Entidade observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-as à disposição para exame a quem tiver interesse.

**§8º**- Promover e executar projetos, nas esferas Federais, Estaduais e/ou Municipais relacionados à habitação urbana e/ou rural, dando direito à moradia digna aos seus sócios.

**Artigo 2º - Foi alterado para:**

De acordo com a Lei Nº 11.699 de 13 de junho de 2008, no Art. 5º as Colônias de Pescadores são autônomas, sendo expressamente vedado ao Poder Público, bem como às Federações e à Confederação a interferência e a intervenção na sua organização.

**Artigo 3º - Foi alterado para:**

A Colônia Z-51 tem como área de jurisdição os Municípios Conceição do Canindé, Isaias Coelho, Jacobina do Piauí e São Francisco de Assis do Piauí.

**Artigo 4º - "g" – Foi alterado para:**

Promover e executar projetos, nas esferas Federais, Estaduais e/ou Municipais relacionados à habitação, dando direito à moradia digna aos seus sócios.

**Artigo 8º - "D" – Foi excluído:**

**Artigo 9º - Foi alterado para:**

- a. Cumprir e zelar pelo cumprimento deste Estatuto Social; das Leis, Regulamentos, Portarias e Resoluções que regem o país;



**Artigo 12º - Foi alterado para:**

A exclusão do associado é de competência exclusiva da Diretoria da Colônia Z - 51 desde que esta decisão seja aprovada pela Assembleia Geral, convocada especificamente para essa finalidade, salvo quando o associado tenha deixado de exercer a profissão.

- **Parágrafo Primeiro.** Ao excluído caberá o direito de recurso a Assembleia Geral no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a comunicação da exclusão, que deverá ser feita por escrito ao interessado;
- **Parágrafo Segundo.** O associado deixar de pagar suas mensalidades por mais de 06 (seis) meses a sua exclusão do quadro social será automática nesse caso. Não será necessário a anuênciâ ou autorização da Assembleia Geral;
- **Parágrafo Terceiro.** Os associados aposentados ou que de alguma maneira passar a serem assistidos pela Previdência Social, em decorrência da comprovação de segurado especial pelo exercício da atividade pesqueira e/ou aquícola, com declaração da Colônia Z - 51 estarão sujeitos a todos os deveres previstos neste Estatuto Social: para poderem gozar dos direitos estabelecidos no mesmo, inclusive o pagamento da contribuição social.
- **Parágrafo Quarto:** Foi excluído.

**Artigo 13º - Foi alterado e/ou acrescentado:**

**§1º.** Os bens móveis e imóveis da Entidade poderão ser alienados;

**§2º.** Os bens móveis e imóveis serão arrolados em inventários, em Livros próprios, atualizados a cada passagem da Diretoria;

**§3º.** Os bens móveis e imóveis pertencentes ou sob responsabilidade legal da Colônia Z-51, quando possível, poderão ser disponibilizados aos seus associados, pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas, consideradas pela Assembleia Geral como parceiros (as), por meio de contrato de Cessão de uso Temporário, celebrado entre a Colônia e o Associado ou Parceiro requerente, obedecendo a ordem de disponibilidade de chegada do requerimento e com toda documentação registrada em Cartório.



**§4º.** Poderá a Entidade contrair dívidas e/ou obrigações assim como contratar empréstimos;

**§5º.** Poderá a Entidade dar como garantia seus bens móveis e imóveis, nas contratações.

**Artigo 24º - Foi alterado para:**

A Assembleia Geral Eleitoral realizar-se-á sempre 30 (trinta) dias antes do término do mandato do Conselho Administrativo e Fiscal atual, podendo haver uma tolerância de até 10 (dez) dias de atraso.

**Artigo 26º - Foi alterado para:**

**§2º.** Nas Assembleias Gerais Eleitorais o voto será secreto, apenas em casos da existência de chapa concorrente ao pleito será facultada a Assembleia a permissão da eleição por aclamação.

A nomenclatura dos cargos foi alterada>

**Conselho Administrativo:**

Presidente; Vice-Presidente; Primeiro (a) Secretário (a); Segundo (a) Secretario (a); Primeiro (a) Tesoureiro (a); Segundo (a) Tesoureiro (a);

**Conselho Fiscal:**

Presidente: Primeiro (a) Conselheiro (a); Segundo (a) Conselheiro (a); Primeiro (a) Suplente; segundo (a) Suplente e Terceiro (a) Suplente.

**Artigo 27º - Foi alterado para:**

A Assembleia Geral Eleitoral será presidida por um representante eleito para o ato no qual poderá nomear 1 ou até 2 mesários, para auxiliar nos trabalhos da mesa e 01 (um) secretário (a), para lavrar a Ata circunstaciada das concorrências havidas na Assembleia, a Ata deverá ser com a maior brevidade possível registrada em Cartório.

**Artigo 29º - Os § citados foram alterados permanecendo os texto dos não citados:**

**§1º.** A votação será feita para chapas devidamente registradas na Sede Social da Colônia Z - 51 até 40 (quarenta) dias antes da data da Assembleia (em seu horário de funcionamento).

**§3º.** A eleição será feita por votação secreta, em que o associado apto a votar, receberá uma cédula rubricada pelo Presidente da Mesa e por um mesário



previamente identificado, irá até a cabine de votação: fará a escolha da chapa, e em seguida depositará a cédula na urna;

§7º. Para validade da eleição será indispensável o quórum mínimo de 20% (vinte por cento) dos associados quites com suas obrigações estatutárias, sendo que a verificação do quórum se dará no encerramento do processo de votação, caso não tenha alcançado será marcado novo chamamento.

§9º. A posse dos eleitos dar-se-á até 30 (trinta) dias após a eleição em solenidade especificamente realizada para esse fim.

**Artigo 32º** - Foi alterado para:

- c. Cumprir e zelar pelo cumprimento deste Estatuto Social, das deliberações dos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais ligados a pesca bem como das Assembleias Gerais;

**Artigo 39º**. Foi alterado para:

Sem prejuízo da ação que couber ao associado, a sociedade, por seus direitos ou representantes pelo seu associado escolhido em Assembleia Geral, terá o direito de ação contra os administradores para promover as suas responsabilidades.

**Artigo 40º** - Foi acrescentado:

- i. Alienar, juntamente com o Tesoureiro, bens móveis e imóveis da Entidade;
- j. Contratar juntamente com o tesoureiro, empréstimos, contrair dívidas e/ou obrigações;
- k. Dar juntamente com o tesoureiro, bens móveis e imóveis como garantias contratuais.

**Artigo 42º** - Foi acrescentado:

- k. Alienar, juntamente com o Presidente, bens móveis e imóveis da Entidade;
- l. Contratar juntamente com o Presidente, empréstimos, contrair dívidas e/ou obrigações;
- m. Dar juntamente com o Presidente, bens móveis e imóveis como garantias contratuais.



**Artigo 54º** foi alterado para:

Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta da Lei 13.019 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

**Artigo 55º** - Foi alterado para:

A Colônia Z - 51 atuará na zona urbana e rural verificando ao Artigo 3º deste Estatuto.

**Parágrafo Único:** Foi Excluído.

**Artigo 60º** - Foi alterado para:

A Colônia Z – 51 seguirá o Art. 9º da Lei 11.699, de 13 de junho de 2018, as Colônias de Pescadores, as Federações Estaduais e a Confederação Nacional dos Pescadores providenciarão e aprovarão os estatutos, nos termos desta Lei.

**Artigo 62º** - Foi alterado para:

§1º. A Colônia Z- 51 poderá criar nas áreas de sua jurisdição tantos postos avançados ou pontos de apoio, quantos forem julgados necessários; desde que na observação do disposto na Lei Nº 11.699 de 13 de Junho de 2008;

**Artigo 67º, 68º e 69º** - Foram completamente excluídos:

*Valci Pereira de Souza*  
VALCI PEREIRA DE SOUSA  
Presidente



*Roberia Gomes de Sá*  
ROBERIA GOMES DE SÁ  
Secretário



Cartório do 1º Ofício  
PRAÇA PRAÇA SUL, CENTRO - N°174, CONCEIÇÃO DO CANINDÉ - PIAUÍ  
RECONHEÇO POR SEMELHANCA AS FIRMAS DE VALCI PEREIRA DE SOUSA E ROBERIA GOMES DE SÁ, EM TESTIMONIO DA VERDADE. DOU FEITOS DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ, 27/02/2018 08:13:45

*Mônica Patrícia de Oliveira Passos Carvalho*  
MÔNICA PATRÍCIA DE OLIVEIRA PASSOS CARVALHO - ESCRIVÃ  
Emol. R\$ 7.70 TJ: R\$ 1.54 MP: R\$ 0.20 Selo: R\$ 0.52 Total: R\$ 9.96

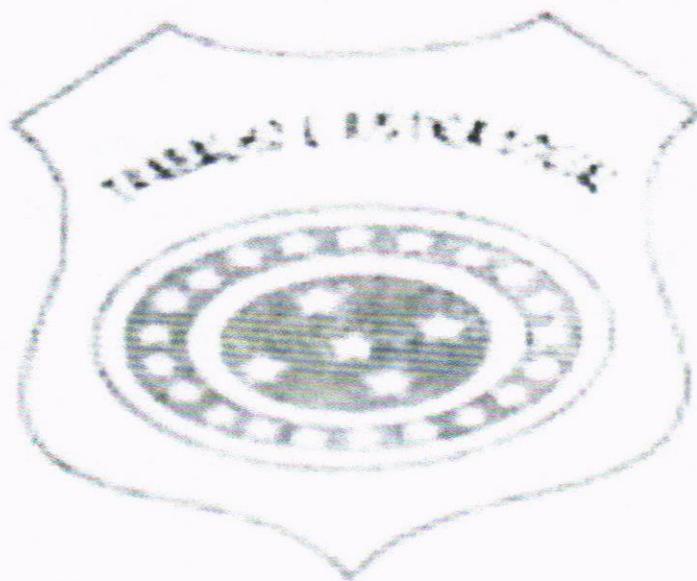
*Monica Patrícia de O. Passos Carvalho*  
Escrivã Substituta



*Brasão e Blason de Brasília - Tijucu Poco - Rio São Francisco*

# COLÔNIA DE PESCADORES E AQUICULTORES

## Z - 51 DE CONCEIÇÃO DO CANIDÉ



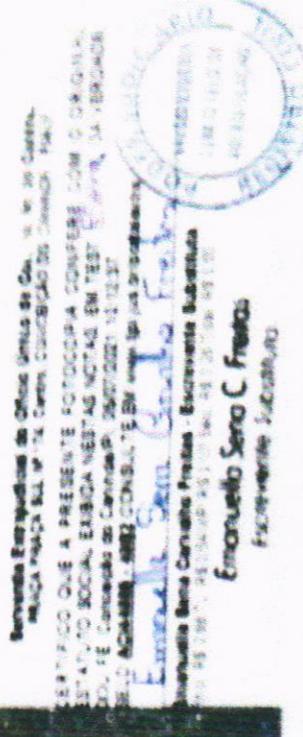
### Estatuto Social

Filiada

**FEPEPI**

Federação dos Pescadores e  
Aquicultores do Estado do Piauí.

ÍNDICE



CAPÍTULO I

- Da Denominação, Finalidade, Sede, Jurisdição, Competência e Prazo de Duração ..... 03

CAPÍTULO II

- Dos Associados, Seus Direitos e Seus Deveres ..... 05

CAPÍTULO III

• Do Patrimônio e Fundos..... 06

CAPÍTULO IV

## Dos Órgãos Sócias

• Seção I – Das Assembléias Gerais .....	07
• Seção II – Das Assembléias Gerais Ordinárias .....	09
• Seção III – Das Assembléia Gerais Extraordinárias .....	09
• Seção IV – Das Assembléia Gerais Eleitorais .....	10
• Seção V – Do Conselho de Administração .....	13
• Seção VI – Do Conselho Fiscal .....	16

CAPÍTULO V

#### **Das Receitas e Despesas:**

• Seção I – Das Receitas .....	16
• Seção II – Das Despesas .....	17

CAPÍTULO VI

Das Dissoluções e Liquidações ..... 17

CAPÍTULO VII

<sup>1</sup> Da Normatização, Fiscalização e Orientação ..... 17

## CAPÍTULA VIII

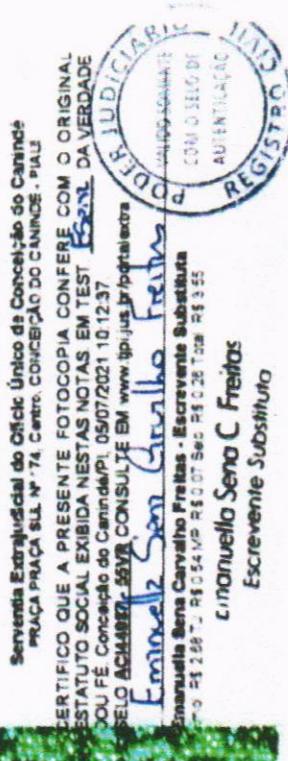
↳ Do Exercício Social e da Prestação de Contas ..... 18

## CAPÍTULO IX

 Dos Livros ..... 19

## CAPÍTULO X

↳ Da Disposição Geral..... 19



## CAPÍTULO - I

### Da Denominação, Finalidade, Sede, Jurisdição,

#### Competência e Prazo de Duração

**Artigo 1º** - Na forma da Lei Nº. 11.699 de 13 de junho de 2008, que regulamenta o Artigo 8º da Constituição Federal de 1988, que lhe confere o **Status de Sindicato**, a Colônia de Pescadores Z=51 de Conceição do Canindé, que passa a denominar - se **Colônia de Pescadores e Aqüicultores Z – 51 de Conceição do Canindé**, é uma Associação Civil de Direito Privado sem fins lucrativos. Constituída pelos profissionais da atividade pesqueira e aquícola, fundada aos 20 do mês de outubro do ano de 2012, está registrada no cartório de Títulos e Documentos da Comarca de conceição do Canindé – Piauí. É integrante do Sistema Confederativo de Representação Sindical da Pesca Artesanal (Confederação Nacional dos Pescadores e Aqüicultores – CNPA e Federação dos Pescadores e Aqüicultores do Estado do Piauí – FEPAPI). Tem como finalidade a representação, a assistência e defesa da classe dos trabalhadores profissionais da pesca artesanal e atividade aquícolas, idênticas, similares ou conexas, na base territorial do município de Conceição do Canindé – Piauí, bem como a defesa dos direitos e interesses dos seus associados. Sua Sede Social está situada à Rua 2 s/n centro Conceição do Canindé – Piauí – CEP : 64.740-00 tem como área de jurisdição todo o Município de Conceição do Canindé Seu prazo de duração é indeterminado e é filiada a FEPAPI.

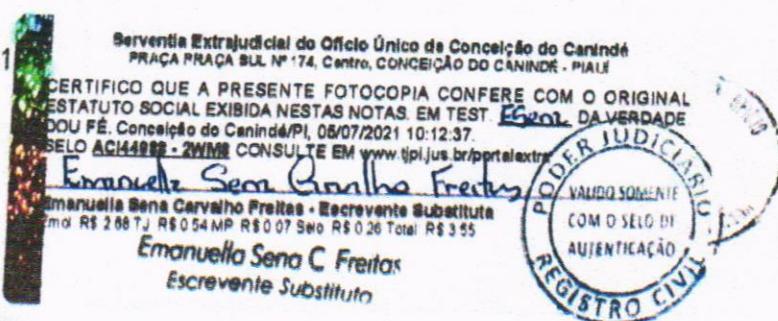
- ↳ **Parágrafo Único** - A organização sindical da colônia Z – 51 tem como valores básicos: a liberdade como bandeira, a unidade como base estrutural, a compulsoriedade da contribuição social como lastro para sustentação financeira e o sistema confederalista como estrutura de representação, e será regida pelo título V Art. 511 e SS, da Lei Nº. 5452 de 1º de Maio de 1943 (CLT), alicerçados no tripé: Democracia, Transparência e Parceria.

**Artigo 2º** - A Colônia Z – 51 se propõe a estreita colaboração com a FEPAPI, sujeita a fiscalização, orientação e normalização por parte da mesma, ficando também sujeita a auditorias periódicas na sua contabilidade sempre que for julgado necessário pela FEPAPI e a pedido da Assembléia Geral, resguardando os preceitos da Lei Nº 11.699 de 13 de junho de 2008.

**Artigo 3º** - A Colônia Z – 51 foi registrado na FEPAPI, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a. Relação nominal dos pescadores (as) da sua área de jurisdição;
- b. Discriminação da sua zona de operação com referência sobre: praias; rios; lagos; lagoas; açudes; barragens; etc. e as condições disponíveis para a pesca e a comercialização de pescado na sua área de jurisdição.

**Artigo 4º** - Compete a colônia Z – 51



- a. Colaborar nos planos gerais sobre as atividades pesqueiras e aquícolas, cumprindo as determinações dos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais ligados a estes setores;
  - b. Representar seus associados junto aos órgãos competentes e Autoridades em Geral, bem como servir de elemento de ligação entre seus associados e instituições, previdências, sociais, educacionais e financeiros, visando à assistência médica, hospitalar, técnico / profissional e econômica;
  - c. Promover entre os associados, nos termos de legislação vigente, a organização de sociedades cooperativas de produção e consumo;
  - d. Pleitear para si e seus associados, as concessões legais relativas a terrenos de Marinha;
  - e. Receber subvenções e doações de órgãos públicos e entidades privadas, nacionais ou internacionais, para a manutenção e execução de seus programas, bem como buscar para si e seus associados financiamento junto a instituições financeiras para compra de embarcações e equipamentos de pesca e para conservação de pescado;
  - f. Promover e incentivar entre seus associados e a comunidade local, a prática das mais diversas modalidades de esportes náuticos, bem como outras formas de lazer para seus associados; garantindo a preservação do meio ambiente;
  - g. Destinar um percentual de 12% (dez por cento) da renda total, consignada, oriunda referente a letra "a" Artigo 51º deste Estatuto Social para manutenção da FEPAPI.
- Parágrafo Único: Para o exercício de sua competência, Colônia Z – 51 poderá mas não se limitando:
- I. Firmar Contratos, Convênios, Termo de Parceria ou quaisquer outros instrumentos destinados à cooperação entre entes/entidades de direito público ou privado, nacional, jurídicas e físicas, para o fomento e a execução das ações que constituem seu objetivo e finalidade essencial;
  - II. Participar de outras Pessoas Jurídicas, de direito privado e sem fins lucrativos;
  - III. Adquirir sob forma legal, a propriedade, a posse, o uso ou outra forma de direito real sobre imóveis rurais e urbanos; objetivando a melhoria e facilitação de sua competência;
  - IV. Propor, colaborar, promover, executar e coordenar ações e projetos visando;

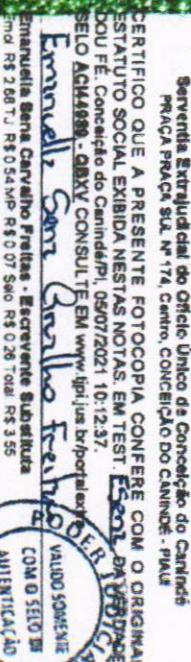
Exercer a cooperação com entidades científicas de ensino, de direitos humanos e de desenvolvimento social, nacionais e internacionais, para o desenvolvimento de estudos e pesquisas, produção e divulgação de informações e conhecimentos;

Producir campanhas educativas, com matérias didáticas: impressos, livros, cartazes, filmes, vídeos e discos digitais.

Promover debates, encontros, seminários e eventos com diferentes temas, permeados pela promoção do cidadão, do ensino e do exercício dos direitos humanos;

Contribuir no aperfeiçoamento e na formulação de políticas municipais na área de Meio Ambiente, Ação Social, Saúde e Educação;

Estimular o espírito cooperativo, priorizando o respeito ao meio ambiente, em busca de um desenvolvimento sustentável ecologicamente correto.



Emanuelle Senna C. Freitas  
Escrevente Substituto

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL  
ESTATUTO SOCIAL EXIBIDA NESTAS NOTAS EM TESTE SELO AQUÍSSIM - CONSULTE-SE EM www.iprj.us.br/portal/exibe

DOU FÉ. Conselho do Comércio, 05/07/2021, 10:12:37.

SELLO AQUÍSSIM - CONSULTE-SE EM www.iprj.us.br/portal/exibe

Emanuelle Senna C. Freitas

Escrevente Substituto

Emol R\$ 2,00 Tij. R\$ 0,54 MP. R\$ 0,07 Sel. R\$ 0,26 Total R\$ 3,55



## CAPÍTULO - II

### Dos Associados

#### Seus Direitos e Deveres.

**Artigo 5º** - A colônia Z - 51 terá 03 (três) tipos de associados, a saber:

1. **Sócio Efetivo** - Os pescadores (as) artesanais, aquicultores (as), pequenos carpinteiros navais, beneficiadores (as) de pescado, artesãos de petrechos de pesca, mecânicos de motor de embarcações e pequenos comerciantes de pescado, desde que comprovem estar em pleno exercício da atividade em regime de economia familiar;
  2. **Sócio Colaborador** - Os armadores de pesca; os industriais da pesca; os pescadores (as) profissionais e amadores (as) que exerçam a atividade pesqueira e/ou aquicola na jurisdição da Colônia Z - 51;
  3. **Sócios Beneméritos** - Os que foram com tal título agraciado pela Assembléia Geral, por serviços ou atitudes relevantes em benefício da classe, não implicando essa condição na outorga de direitos, vantagens ou deveres para com a Colônia Z - 51
- ↓ **Parágrafo Único.** O ingresso na Colônia Z - 51 é livre a todos os pescadores (as) e aquicultores (as) profissionais que desejarem os serviços da Instituição, desde que adiram os propósitos sociais e preencham as condições estabelecidas neste Estatuto Social e nas Leis vigentes.

**Artigo 6º** - Para ser admitido no quadro de associados, o interessado deverá comprovar que se enquadra em uma das categorias previstas no Artigo 5º do presente Estatuto Social. Para tanto deverá demonstrar que está em pleno exercício da atividade ou que de alguma forma trabalha no setor pesqueiro e/ou aquicola artesanal mediante a apresentação de declaração assinada e com firma reconhecida por 02 (dois) pescadores (as) cadastrados na Colônia Z - 51 há mais de 02 (dois) anos, que esteja quite com a Entidade e que não seja perante do interessado em primeiro e segundo grau e em linha reta ou colateral ou apresenta credencial expedida por algum Órgão Público ligado à pesca.

**Artigo 7º** - O associado que aceitar estabelecer relação de trabalho com a Colônia Z - 51 perderá o direito de votar e ser votado.

↓ **Parágrafo Único.** Para ter direito de votar e ser votado o associado que estabeleceu relação de trabalho com a Colônia Z - 51, terá que apresentar documentação de sua descompatibilização do vínculo.

**Artigo 8º** - São direitos dos associados:

- a. Gozar de todos os benefícios e prerrogativas que são atribuídas por Lei aos pescadores (as) e aquicultores (as) profissionais, desde que para tanto, atendam as exigências legais em vigor;
- b. Participar de todas as Assembléia, propondo, discutindo, votando e sendo votado; (desde que esteja em dias com suas obrigações estatutárias);

Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Concelho do Canindé  
PRAÇA PRAÇA SIA, N° 74, Centro, CONCEIÇÃO DO CANINDÉ - PIAUÍ

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL  
ESTATUTO SOCIAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. Emanuela Sena C. Freitas DA VERDADE  
DOU FE. Concelho do Canindé/PI, 05/07/2021 10:12:37.  
SELO AC144890 - PIAUÍ CONSULTE EM [www.tpij.jus.br/portalextra](http://www.tpij.jus.br/portalextra)

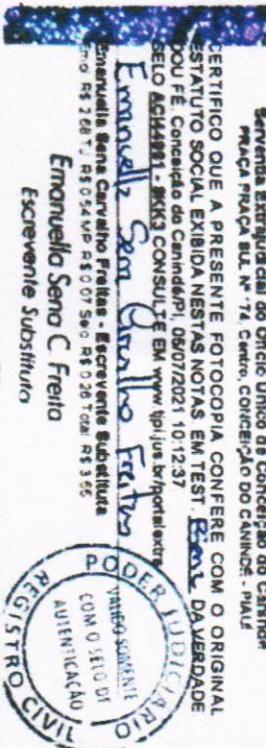
Emanuela Sena Carvalho Freitas - Escrivente Substituta  
má R\$ 2,68 TJ R\$ 0,54 MPR\$ 0,07 Sez. R\$ 0,26 Total R\$ 3,55

Emanuela Sena C. Freitas  
Escrivente Substituta



- c. Exercer a função de Representar Distrital de forma voluntaria; quando eleito e constado em livros de atas e registro em cartório;
- d. Representar contra atos dos Conselhos: Administrativo e Fiscal e recorrer a FEPEPI.

**Artigo 9º - São deveres dos associados:**



Cumprir e zelar pelo cumprimento deste Estatuto Social; das Leis, Regulamentos, Portarias e Resoluções emanadas da FEPAPI.

Pagar mensalmente sua contribuição social a colônia Z - 51;

Comparecer regularmente á colônia Z - 51, tomando parte ativa em todos os movimentos de interesses da mesma;

Manter sempre atualizada a sua documentação e apresentar quando exigida a carteira de pescador (a) profissional e o último recibo de sua contribuição social;

Respeitar as decisões aprovada nas Assembléias Gerais;

Conhecer, ter em mãos um copia deste Estatuto Social e cumprir os regulamentos e as normas que regem Colônia Z - 51.

**Parágrafo Único.** O Associado que deixar de comparecer a 03(três) Reuniões ou Assembléias Gerais sucessivas, sem motivos justificados, poderá ter seus direitos sociais suspensos por 180 (centro e oitenta) dias, tendo como base assinaturas do Livro de Registro de Presença.

**Artigo 10º -** A saída definitiva ou temporária de um associado do quadro da Colônia Z - 51 será concedido quando o seu pedido for feito por escrito, com firma reconhecida em Cartório e enviado ao Presidente do Conselho Administrativo.

**Artigo 11º -** O associado sofrerá pena de eliminação do quadro social por decisão da Diretoria da Colônia Z - 51, depois de ouvida a Assembléia Geral, quando praticar atos contrários às Leis vigentes ou dilapidar o patrimônio da Entidade. Neste caso a falta será apurada mediante processo regular, sendo - lhe garantido o direito de defesa, ou quando deixar de pagar suas mensalidades (por meios de 06 (seis) meses sem motivos justificados) além de outras obrigações, ou ainda quando for condenado (a) pena de reclusão superior a 02 (dois) anos.

**Artigo 12º -** A exclusão do associado é de competência exclusiva da Diretoria da Colônia Z - 51, desde que esta decisão seja aprovada pela Assembléia Geral, convocada especificamente para essa finalidade, salvo quando o associado tenha deixado de exercer a profissão ou deixar de pagar as suas contribuições sociais por mais de 06 (seis) meses sem motivos justificados. Neste caso a exclusão é automática não necessitando de aprovação da Assembléia Geral.

- ↳ **Parágrafo Primeiro.** Ao excluído caberá o direito de recurso a Assembléia Geral no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a comunicação da exclusão, que deverá ser feita por escrito ao interessado;
- ↳ **Parágrafo Segundo.** Em caso de decisão desfavorável por parte da Assembléia Geral, o interessado poderá recorrer a FEPEPI, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da ciência da decisão da Assembléia;



- ↓ **Parágrafo Terceiro:** O associado deixar de pagar suas mensalidades por mais de 01 (um) ano a sua exclusão do quadro social será automática nesse caso, não será necessário a anuência ou autorização da Assembléia Geral;
- ↓ **Parágrafo Quarto.** Os associados aposentados ou que de alguma maneira passar a ser assistidos pela Previdência Social, em decorrência da comprovação de segurado especial pelo exercício da atividade pesqueira e/ou aquicola, com declaração da Colônia Z - 51 estarão sujeitos a todos os deveres previstos neste Estatuto Social, para poderem gozar dos direitos estabelecidos no mesmo, inclusive o pagamento da contribuição social.

## CAPÍTULO - III

### Do Patrimônio e Fundos

**Artigo 13º** - O patrimônio da Colônia Z - 51 constituiu - se de bens móveis e imóveis adquiridos pela Entidade ou a ela regularmente doados ou dado o direito de uso fruto.

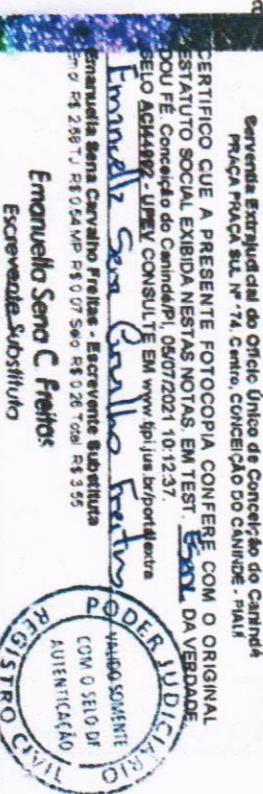
§1º. Os bens móveis e imóveis não poderão ser onerados ou alienados sem aprovação da Assembléia Geral e autorização prévia da FEPAPI;

§2º. Os bens móveis e imóveis serão arrolados em inventários, em Livros próprios, atualizados a cada passagem da Diretoria, e a cópia do mesmo será obrigatoriamente enviada a FEPAPI par a envio do registro;

§3º. Os bens móveis e imóveis pertencentes ou sob-responsabilidade legal da Colônia Z - 51, quando possível, poderão ser disponibilizados aos seus associados, pessoas físicas ou jurídicas publicam ou privadas, consideradas pela Assembléia Geral como parceiros (as), por meio de **contrato de cessão de uso temporário**, celebrado entre a Colônia Z - 51 e o associado ou parceiro requerente, obedecendo à ordem de disponibilidade e chegada do requerimento e com toda documentação registrada em Cartório.

**Artigo 14º** - A Colônia Z - 51 poderá criar um fundo beneficente destinado a buscar sistência técnica profissional, educacional e social para seus associados e seus familiares será constituído das seguintes receitas:

- a. Doação específica nas finalidades que se refere a "caput" deste Artigo através de doações de órgão publico ou privado;
  - b. Doação sem destinação especial;
  - c. Contribuições Sociais dos associados, neste caso, desde que não comprometa as despesas necessárias para o cumprimento de sua finalidade, previstas neste Estatuto Social.
- ↓ **Parágrafo Único:** Os serviços a serem atendidos pelo fundo beneficente poderão ser executados pela Colônia Z - 51 ou em convênio com entidades públicas e privadas nacionais e internacionais.



## CAPÍTULO - IV

### Dos Órgãos Sociais

#### SEÇÃO - I

##### Das Assembléias Gerais

**Artigo 15º** - A Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão soberano da Colônia Z - 51, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto Social. Tendo poderes para decidir sobre todos os assuntos referentes e de interesse da Entidade e tomar as resoluções convenientes ao seu desenvolvimento e suas deliberações vinculam a todos associados, quer presentes, ausentes ou discordantes.

**Artigo 16º** - As Assembléias Gerais, Ordinária ou Extraordinária, serão normalmente convocadas pelo Presidente do Conselho Administrativo, ou em caso de recusa, pelo Presidente do Conselho Fiscal ou ainda por solicitação expressa de 20% (vinte por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos, após uma solicitação não atendida.

**§1º**. Quando a Assembléia Geral não houver sido convocada pelo Presidente do Conselho Administrativo, os trabalhos serão dirigidos e secretariados por outro membro do Conselho Administrativo ou Fiscal ou ainda por um associado escolhido na ocasião, que se encarregará de lavra a respectiva Ata;

**§2º**. Em qualquer das hipóteses referidas neste Artigo, as Assembléias Gerais serão convocadas através de Editais, publicados com antecedência mínima de 10 (dez) dias em primeira convocação, de 01 (uma) hora para a segunda Convocação e de mais 01 (uma) hora para a terceira convocação, podendo as três convocações ser feitas num mesmo Edital, desde que constem, expressamente, os horários para cada uma delas;

**§3º**. Os Editais serão afixados na sede da Colônia Z - 51 e em locais de concentração de associados ou até em meio de comunicação local ou regional, escrita e/ou falada, neste caso, quando possível. Especificando na Ordem do Dia o(s) assunto (s) a ser (em) deliberado (s) na referida Assembléia Geral;

**§4º**. As deliberações nas Assembléias Gerais só serão legitimadas se aprovada pela maioria dos associados presentes, quites com suas obrigações na Colônia Z - 51, sendo assegurado ao sócio aposentado, (também quite com suas obrigações), o direito de votar e ser votado.

**Artigo 17º** - Nas Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias o quorum de instalação será:

- 2/3 (dois terços) do número de associados aptos a votarem, em primeira convocação;
- Metade mais 01 (um) dos associados aptos a votarem, em segunda convocação;
- Mínimo de 10 % (dez por cento) dos associados aptos a votarem, em terceira convocação.

Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Conceição do Canindé

PRAÇA PRAÇA SUL N° 74, Centro, CONCEIÇÃO DO CANINDE - PIAUÍ

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL  
ESTATUTO SOCIAL EXIBIDA NESTAS NOTAS EM TESTE. ESSENTIAL DA VERDADE

OU FÉ Concelhio do Canindé/PI, 06/07/2021 10:12:38

SELO AG144992 - L10P CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portal/extr](http://www.tjpi.jus.br/portal/extr)

Emanuella Sena Carvalho Freitas - Secretaria Substituta

Imp. R\$ 2.687,12 R\$ 0,54 IMP R\$ 0,07 Selo R\$ 0,26 Total R\$ 3.355

Emanuella Sena C. Freitas  
Fscreveente Substituta



§1º. A verificação do numero de associados de que trata este Artigo, se fará pela contagem de assinaturas no Livro Registro de Presença, em cada convocação comparada da lista de associados com direito a votar e ser votado.

- Parágrafo Primeiro:** No caso de alienação do patrimônio o quorum para instalação da Assembléia Geral em terceira convocação será de 1/5 (um quinto) dos Associados. (também em dias com suas obrigações);
  - Parágrafo Segundo:** Para reforma do presente Estatuto Social, e para destituição de qualquer um dos membros dos Conselhos Administrativo ou Fiscal durante o período de mandato, será necessário o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes na Assembléia Geral especificamente convocada para essa finalidade. Não podendo deliberar em 1<sup>a</sup> convocação sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações sequentes;

**Parágrafo Terceiro:** O acesso para locais de votação das Assembléia Gerais, Ordinária ou Extraordinária, só será permitido exclusivamente aos associados com direito ao exercício do voto mediante identificação. Sendo vedada à permanência de pessoas alheias ao quadro de associados, exceto quando convidadas pelo Conselho Administrativo da Colônia Z – 51, para compor a Mesa e assim garantir a legalidade da Assembléia ou em casos de assessoria jurídica das partes interessadas no processo de votação.

**Artigo 18º.** – A Assembléia que determinar a destituição de Membros do Conselho de Administrativo ou Fiscal que possa afetar regularidade da Entidade deverá designar os Administradores ou Conselheiros provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará na forma do presente Estatuto Social.

**Artigo 19º.** – Em todas as Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, o associado efetivo terá direito apenas a 01 (um) voto.

**Artigo 20º.** – A aprovação do relatório, balanço e contas do Conselho de Administrativa e Fiscal desonera seus componentes de responsabilidades, ressalvada os casos de erro, dolo, fraude ou simulação bem como de infração da Lei ou deste Estatuto Social.

SEÇÃO - II

## **Das Assembléias Gerais Ordinárias**

**Artigo 21º.** – As Assembléia Gerais Ordinárias da Colônia Z – 51 deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar no Edital de Convocação, dentro da Ordem do Dia:

- a. Sobre Prestações de Contas e relatórios dos Conselhos Administrativo e Fiscal referente ao exercício financeiro do ano anterior a sua convocação. Realizar - se -á anualmente entre 1º de janeira e 31 de março;
  - b. Eleger e os membros do Conselho Administrativo e Fiscal no prazo mínimo de 30 (trinta) dias do fim de seus mandatos;



- c. Empossar os membros do Conselho Administrativo e Fiscal eleitos na Assembléia Geral Ordinário ou Eleitoral;
- d. A respeito dos benefícios a serem distribuídos e decidir sobre o patrimônio, seus gravames e alienação da Colônia Z - 51;
- e. Sobre qualquer assunto referente e de interesse da Colônia Z - 51 dentro do que ocorrer, exceto aqueles assuntos mencionados nesse Estatuto Social como sendo de competência da Assembléia Geral Extraordinária convocada especificamente para aquele fim.

### SEÇÃO - III

#### Das Assembléias Gerais Extraordinárias

**Artigo 22º.** - As Assembléias Gerais Extraordinárias da Colônia Z - 51 realizar - se - à sempre que necessário e deliberará sobre qualquer assunto referente à entidade e/ou de interesse de seus associados, desde que mencionados no Edital de Convocação.

**Artigo 23º.** - É competência exclusiva de a Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- Reforma do presente Estatuto Social;
  - Para destituição de qualquer um dos membros do Conselho Administrativo ou Fiscal; quando durante o mandato for julgado necessário pela maioria dos associados;
  - Mudança do objeto social;
  - Fusão e incorporação;
  - Dissolução voluntária.
- 1º. São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes com direito ao voto, para tornar válidas as deliberações de que trata este Artigo;
- 2º. O presente Estatuto Social poderá ser reformado a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados efetivos, quites com suas obrigações estatutárias, em Assembléia Geral Extraordinária, convocadas especialmente para esse fim e deverá entrar em vigor na data de seu registro em Cartório.

### SEÇÃO - IV

#### Das Assembléias Gerais Eleitorais

**Artigo 24º.** A Assembléia Geral Eleitoral realizar - se - à sempre 30 (trinta) dias antes do término do mandato do Conselho Administrativo e Fiscal atual, podendo haver uma tolerância de até 10 (dez) dias de atraso desde que haja a anuência da FEPAPI.

Serviço Extrajudicial do Ofício Único de Concessão do Canil  
PROA FRAÇA, S.L.N°.74, Centro, CONCEIÇÃO DO CANIL, PI.  
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL  
ESTATUTO SOCIAL EXIBIDO NESTAS NOTAS, EM TESTE DA VERDADE,  
BOU FÉ CONCEIÇÃO DO CANIL/PI 05/07/2021 10:12:38  
BELO ALCHÉS. ANTES CONSULTE EM [www.ipius.br/portalextra](http://www.ipius.br/portalextra)

Emmanuel Senna Carvalho Freitas - Escrivane Substituta  
R\$ 2,00 T.I. R\$ 0,54 M.R. R\$ 0,07 S.R. R\$ 0,26 Total R\$ 3,55

Emmanuel Senna C. Freitas  
Escrivane Substituta



**I Parágrafo Único:** A Assembléia Geral Eleitoral tratará tão somente do assunto objeto de sua convocação.

**Artigo 25º.** A Assembléia Geral Eleitoral convocada nos termos do Artigo acima citado, só terá validade com a presença de no mínimo 20% (vinte por cento) dos associados efetivos, quites com suas obrigações estatutárias na Colônia Z - 51, podendo tomar parte na Assembléia e assinar o Livro de Registro de Presenças.

**Artigo 26º.** A vitória da chapa entre as chapas concorrentes se dará por maioria simples de votos.

§1º. O direito do voto é intransferível, sendo vetado o voto por procuração;

§2º. Nas Assembléias Gerais Eleitorais o voto será secreto, apenas em casos da existência de apenas uma chapa concorrente ao pleito será facultada a Assembléia a permissão da eleição por aclamação, desde que essa decisão seja aprovada na presença de um representante da FEPAPI.

§3º. Os associados admitidos até 01 (um) ano da data de convocação da Assembléia Eleitoral não poderão votar nessa Assembléia . Não se aplicando a 1º (primeira) eleição da Colônia.

**§4º.** Só poderá concorrer a cargos eletivos para o conselho Administrativo da Colônia,

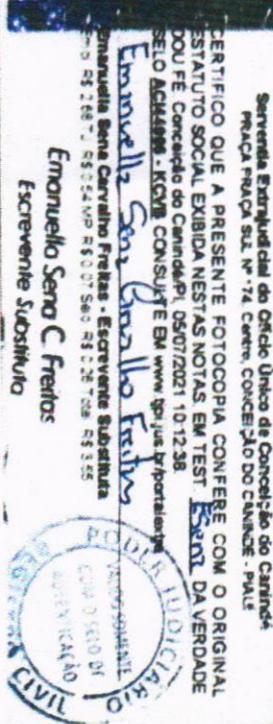
Os sócios efetivos que comprovem a sua condição de pescador artesanal, estando no pleno exercício da atividade pesqueira e/ou aquícola ou esteja afastado dessas atividades por ocupação integral na defesa do interesse dessa classe;

Que tenham a pesca e/ou aquicultura como principal meio de vida e não esteja exercendo outra função em órgãos públicos ou na iniciativa privada, salvo se nomeado em cargo de confiança no serviço público ligado à atividade pesqueira, ou ainda, em cumprimento de mandato parlamentar como representante do setor pesqueiro e/ou aquícola.

**§5º.** A comprovação de que trata o inciso quarto (§4º) na Letra "a" deste Artigo, poderá se dar através do registro de propriedade de embarcação pesqueira em nome do associado no órgão competente, ou ainda, com declaração da atividade emitida pelo proprietário da embarcação em que o mesmo trabalhe, ou ainda através testemunho de 02 (dois) pescadores associados há mais de 02 (dois) ano na colônia Z – 51, que esteja quite com seus deveres, sendo vedada a participação de pessoas estranhas a classe nas chapas inscritas para o pleito eleitoral;

§6º. As chapas eleitorais concorrentes da eleição terão que ser endereçadas ao Presidente do Conselho Administrativo da Colônia Z – 51 em exercício, composta por 12 (doze) membros assim distribuídos:

- Conselho Administrativo:



1. Presidente; Vice – Presidente 1º Secretário; 2º secretario; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro – Conselho Fiscal; Presidente; 2º Membro; 3º Membro; 1º Suplente; 2º Suplente; 3º Suplente;

**Artigo 27º.** A Assembléia Geral Eleitoral será presidida por um Diretor da FEPAPI ou representante por Ela designado, o qual poderá nomear 1 ou até 2 mesário, para auxiliar nos trabalhos da Mesa e 01 secretário (a), para lavrar a Ata circunstanciada das concorrências havidas na Assembléia. A Ata deverá ser com a maior brevidade registrada em Cartório e cujo cópia deverá ser enviada para FEPAPI no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a realização da eleição, para que a mesma proceda à homologação.

**Artigo 27º.** Para se inscrever em chapa eleitoral como candidato a cargo eletivo da Colônia Z – 51 o associado, além do cumprimento dos dispositivos deste Estatuto Social, será obrigado a apresentar os seguintes documentos:

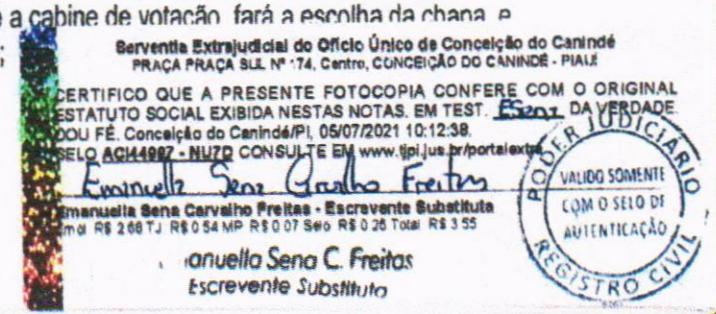
1. Cópia xerox do RG (carteira de identidade) – observar para Carteira de Identidade com mais de dez anos de emissão.
2. Cópia xerox do CPF (Cadastro de Pessoa Física) – em situação REGULAR com a RECEITA FEDERAL.
3. Cópia xerox do PIS;
4. Cópia xerox do RGP (Registro Geral do Pescador)
5. Copia xerox do recibo de contribuição social, referente aos 03 (três) meses anteriores à publicação do Edital de Convocação;
6. Declaração de bens (modelo expedido pela Colônia);
7. Comprovante de endereço;
8. Certidão de Antecedentes Criminais / PI.

**Artigo 29º.** Sem prejuízo de normas previstas neste Estatuto Social, o Edital de Convocação da Assembléia Geral Eleitoral será dado à publicidade com um mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, inclusive com sua afixação nos locais de concentração de associados, Órgãos Públicos e Entidades ligadas à pesca.

**§1º.** A votação será feita para chapas devidamente registradas na Sede Social da Colônia Z – 51 até 40 (quarenta) dias antes da data da Assembléia (em seu horário de funcionamento) e na FEPAPI até 30 (trinta) dias da data da Assembléia.

**§2º.** A Colônia Z – 51 encaminhará a FEPAPI as chapas inscritas através de um Ofício, endereçado ao Presidente do Conselho Administrativo em exercício, juntamente com copia do Edital de Convocação, e um Relatório Informativo acompanhados de photocópias dos documentos citados no Artigo 28º deste Estatuto Social até 30 (trinta) dias antes da data Assembléia Eleitoral;

**§3º.** A eleição será feita por votação secreta, em que o associado apto a votar, receberá uma cédula rubricada pelo Presidente da Mesa, representante da FEPAPI e por um mesário previamente identificado; irá até a cabine de votação fará a escolha da chapa e em seguida depositará a cédula na urna;



§4º. Cada chapa terá direito de apresentar até 02 (dois) associados para servir de fiscal da Assembléia, por sessão de votação.

§5º. No ato de votar, o associado assinará o Livro de Registro de Presença e/ou Caderno de Votação para tanto destinado. Caso não saiba assinar, será colocado pelo mesário (a) em letra de forma seu nome completo e numero do RG no referido Livro ou Caderno e colherá sua impressão digital do polegar direito, ao lado do nome, constando a expressão "a rogo";

§6º. Os trabalhos de votação serão iniciados às 08:00hs (oito horas), quando será feita distribuição de senhas numeradas de 01 (um) a 100 (cem); e se encerrão às 16:00hs (dezesseis horas) momento em que será feita a última distribuição de senhas ordinariamente na fila entre os presentes;

§7º. Para validade da eleição será indispensável o quorum mínimo de 20% (vinte por cento) dos associados quites com suas obrigações estatutárias. Sendo que a verificação do quorum se dará no encerramento do processo de votação e em caso de não obtenção do quorum em 02 (duas) convocações feitas através de Editais, será o fato comunicado FEPEPI, esta por sua vez, mediante solicitação expressa da Assembléia Geral, providenciará uma **junta governativa** para assumir a direção da Colônia Z – 51 e organizar nova Assembléia Geral Eleitoral no prazo máximo de 90 (noventa) dias para escolha dos novos Conselhos Administrativo e Fiscal de acordo com as normas previstas neste Estatuto Social;

§8º. A apuração da Eleição será logo após o término da votação pelos mesários, e o resultado será registrado no livro de registro de atas e proclamado o resultado final da eleição em seguida;

§9º. A posse dos eleitos dar-se-á até 30 (trinta) dias após a eleição em solenidade especificamente realizada para esse fim, desde que a eleição seja devidamente homologada pela FEPAPI.

• **Parágrafo Único:** Só serão computados os votos que a cédula eleitoral esteja comprovadamente assinada pelo Presidente e pelo Mesário, e serão considerados: válidos, brancos e nulos.

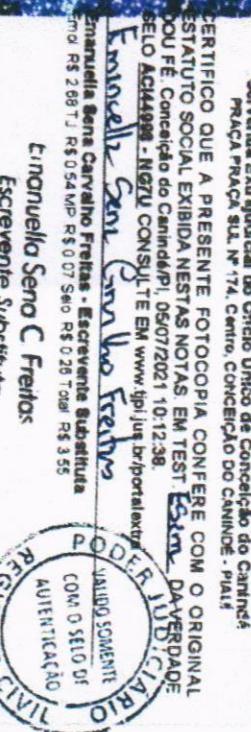
**Artigo 30º.** Na Assembléia Geral Eleitoral da Colônia Z – 51 poderão ser colocadas urnas de votação nas comunidades distantes da rede do município, desde que indicado no Edital de Convocação e obedecendo todas as condições previstas neste Estatuto Social.

• **Parágrafo Único:** Estar quite com suas obrigações estatutárias na Colônia Z – 51 para fins de participação nas Assembléias Gerais Ordinárias, Extraordinárias e Eleitorais, significa ter os (s) documentos (s) relativos (s) ao exercício da atividade profissional de pesca e/ou aquicultura e suas contribuições sociais mensais em dias.

## SEÇÃO – V

### Do Conselho de Administração

**Artigo 31º.** A Colônia Z – 51 será administrada por um conselho Administrativo composto de 03 (três) membros titulares sendo: Presidente (a); Secretario (a) e Tesoureiro (a), com respectivos suplente sendo: Vice – Presidente, Segundo Secretário (a) e Segundo Tesoureiro (a).



**4º Parágrafo Único:** O período de mandato do Conselho Administrativo será de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) de seus membros, submetendo - se as normas contidas no Capítulo IV / Seção IV deste Estatuto Social; podendo qualquer um dos membros ser substituído dentro do período de mandato por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, convocada para este fim.

**Artigo 32º.** Compete ao Conselho Administrativo:

- a. Elaborar a pauta a ser apresentada na Assembléia Geral;
- b. Organizar o cronograma anual de trabalho da Colônia Z - 51;
- c. Cumprir e zelar pelo cumprimento deste Estatuto Social, das deliberações dos Órgão Estaduais, Federais e Municipais ligados a pesca e da FEPAPI bem como das Assembléias Gerais;
- d. No que concerne aos assuntos inerentes ao exercício das atividades pesqueiras, representar perante as autoridades os associados da Colônia Z - 51, especialmente no que se refere a matrícula de inscrição (RGP / CIR, licenças e vistos de pescadores e de suas embarcações;
- e. Manter convenio com Instituições Previdenciárias visando o bem estar dos seus associados;
- f. Admitir e demitir empregados da Colônia Z - 51;
- g. Traçar normas para aplicação do fundo da Colônia Z - 51;
- h. Promover e coordenar festividades ao ensejo do dia 29 de junho "Dia do Pescador" e outras datas comemorativas;
- i. Praticar de um modo geral todos os atos da gestão da Colônia Z - 51;

**Artigo 33º.** O Conselho Administrativo se reunirá ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente por proposta de qualquer um de seus membros.

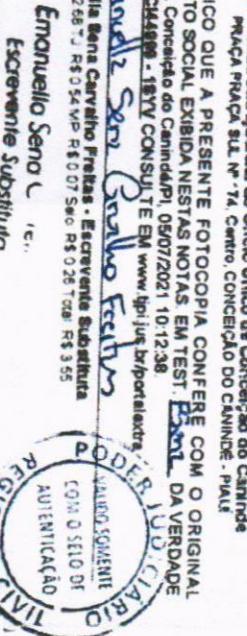
**4º Parágrafo Único:** Nas reuniões do Conselho Administrativo serão lavradas Atas em Livro Próprio.

**Artigo 34º.** Os membros do Conselho Administrativo serão substituídos pelos seus respectivos suplentes e caso o impedimento ultrapasse a 180 (cento e oitenta) dias, a convocação dos suplentes será em caráter definitivo na forma deste Estatuto Social, exceto em casos de desincompatibilização para fins eleitorais.

**Artigo 35º.** Os Administradores eleitos ou contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da entidade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se procederem com culpa ou dolo.

**4º Parágrafo Único:** A Colônia Z - 51 responderá pelos atos a que se refere este Artigo se houver retificado, ou deles lograr proveitos.

**Artigo 36º.** São inelegíveis além das pessoas impedidas por Lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso aos cargos públicos, por cima, falência.



prevaricação, suborno, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade alheia.

**Artigo 37º.** O diretor ou associado que em qualquer operação, tenha interesse oposto ao da Colônia Z – 51 não poderá participar das deliberações referentes a essa operação, cabendo-lhe acusar seu impedimento.

**Artigo 38º.** Os componentes do Conselho de Administração e Fiscal equiparam-se aos administradores das Sociedades Anônimas para efeito de responsabilidade criminal

**Artigo 39º.** Sem prejuízo da ação que couber ao associado, a sociedade, por seus direitos, ou representantes pelo seu associado escolhido em Assembléia Geral com o conhecimento da FEPEPI, terá o direito de ação contra os administradores para promover as suas responsabilidades.

↳ **Parágrafo Único:** Não podem compor no mesmo órgão de Administração, os parentes entre si em primeiro e segundo grau e em linha reta ou colateral.

**Artigo 40º.** Compete ao Presidente:

- Representar a Colônia Z – 51 em juízo e fora dele;
- Supervisionar os serviços da Colônia Z – 51;
- Despachar e assinar o expediente, autorizar despesas, bem como, conceder auxílios e benefícios aos associados quando necessário;
- Abrir, rubricar e encerrar os livros da Colônia Z – 51;
- Verificar mensalmente e assinar com o Tesoureiro, os cheques e instrumento de procura atinente à tesouraria;
- Apresentar anualmente o relatório de diretoria;
- Apresentar anualmente as autoridades competentes, relação nominal de todos os associados e todas as embarcações de pesca que estacionarem na zona de sua jurisdição, quando possível.
- Comunicar às autoridades competentes todas e quaisquer irregularidades verificadas na zona de jurisdição da Colônia Z – 51.

↳ **41º.** Compete ao Secretário (a):

- a. Organizar e dirigir os serviços da Secretaria da Colônia Z – 51, inclusive no que tange aos empregados;
- b. Secretariar as reuniões de Diretores e lavrar suas Atas;
- c. Manter na sede da Colônia Z – 51 sob sua responsabilidade os livros e Documentos da Entidade não atinentes a tesouraria;
- d. Redigir e assinar a correspondência social;
- e. Exercer funções que lhe forem delegadas pelo Presidente.

Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Conselho do Canindé  
PRAÇA PÁTRIA SUL N° 14, Centro, CONSELHO DO CANINDÉ - PAÍS  
ESTATUTO SOCIAL EXIBIDA NESTAS NOTAS EM TEST. Eduardo Souza  
DOUTOR Conselheiro do Canindé/PI 05/07/2021 10:12:39.  
SELO ACESSO - PARA CONSULTA EM [www.tjpi.jud.br/portal](http://www.tjpi.jud.br/portal)

Emmanuel Sena Carvalho Pretas - Escrivente Substituto

Emmanuel Sena Carvalho Pretas - Escrivente Substituto

Emmanuel Sena Carvalho Pretas - Escrivente Substituto



Emmanuel Sena Carvalho Pretas - Escrivente Substituto



**Artigo 42º.** Compete ao Tesoureiro (a):

- a. Organizar e redigir a contabilidade da Colônia Z – 51 que se representem valores;
- Manter na sede da colônia Z – 51 sob sua responsabilidade os haveres, títulos e documentos da Entidade que se representem valores;
- Organizar e redigir todos os serviços da tesouraria;
- Abrir as contas em Bancos de escolha da Diretoria e em nome da Colônia Z – 51;
- Assinar com o presidente os cheques para movimentação das contas bancárias da Colônia Z – 51, bem como os instrumentos de produção atinentes a tesouraria;
- Movimentar o caixa da Colônia Z – 51, mantendo no caixa fixo a importânciainferior a meio salário mínimo vigente no País;
- Efetuar pagamento e recebimento;
- Apresentar a Diretoria balancetes mensais do movimento financeiro da Colônia Z – 51;
- Elaborar o balanço anual;
- Organizar, dirigir e fiscalizar o serviço de cobranças de contribuições sociais mensais dos Associados da Colônia Z – 51.

**Artigo 43º.** Compete a cada membro Suplente do Conselho Administrativo da Colônia Z – 51:

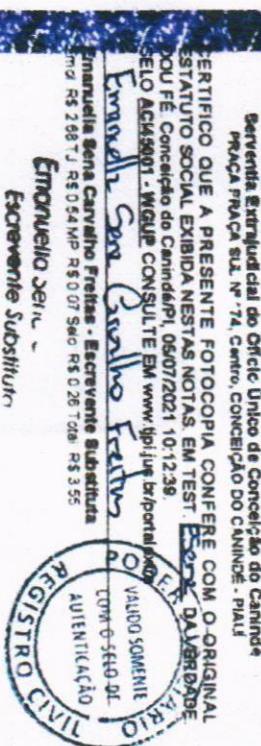
- a. Substituir o titular de seu cargo, em seus faltas e impedimentos;
  - b. Assumir o mandato do titular de seu cargo, em caso de vacância, até o seu término;
  - c. Prestar de modo geral sua colaboração ao respectivo titular de seu cargo;
- ↳ **Parágrafo Único:** Os membros dos conselhos Administrativo e Fiscal que cometem atos lesivos contra a imagem da Colônia Z – 51 e de sua diretoria, ou faltarem a 03 (três) reuniões consecutivas sem motivos justificados, poderão ser afastados de seu cargo mediante processo regular com decisão da Assembléia Geral.

## SEÇÃO – VI

### Do Conselho Fiscal.

**Artigo 44º.** A Colônia Z – 51 terá sua gestão assistida e controlada por um Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros titulares e 03 (três) respectivos Suplentes, todos eleitos pela mesma Assembléia Geral Eleitoral que eleger o Conselho Administrativo.

- ↳ **Parágrafo Único:** O período de mandato do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) de seus membros, submetendo – se as normas contidas no Capítulo IV / Seção IV deste Estatuto



Social, podendo qualquer um dos membros ser substituído dentro do período de mandato por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, convocada para este fim.

**Artigo 45º.** Compete Conselho Fiscal:

- a. Examinar Livros, documentos, correspondências e fazer inquéritos de qualquer natureza;
- b. Estudar minuciosamente o balanço mensal e verificar a situação de caixa;
- c. Apresentar a Assembléia Geral Ordinário o parecer sobre os negócios financeiros, tomando pôr base o inventário e as contas dos exercícios;
- d. Convocar, extraordinariamente, em qualquer tempo a Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes, onde decidirá pelo pedido de intervenção da FEPAPI.

**Artigo 46º.** Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis e enumerados no Artigo 36º deste Estatuto, os parentes entre si até o segundo grau em linha reta ou colateral.

**Artigo 47º.** Compete a cada membro suplente do Conselho Fiscal:

- a. Substituirem o titular de seu cargo, em suas faltas e impedimentos;
- b. Assumir o mandato do titular de seu cargo, em caso de vacância, até o seu término;
- c. Prestar de modo geral sua colaboração ao respectivo titular de seu cargo.

**Artigo 48º.** O associado não pode exercer cargos nos órgãos de Administração e Fiscalização ao mesmo tempo.

## CAPÍTULO – V

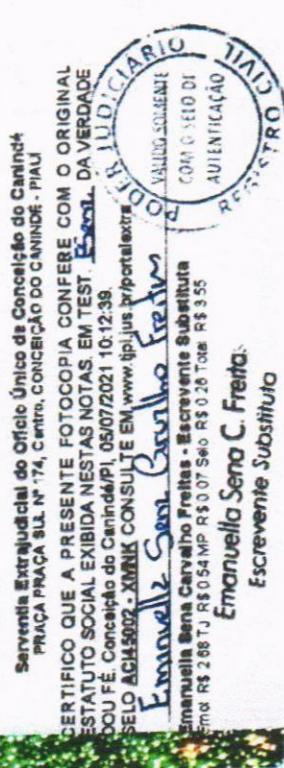
### Das Receitas e Despesas

#### SEÇÃO – I

##### Das Receitas

**Artigo 49º.** Constituem – se receitas da Colônia Z – 51;

- a. Contribuições sociais mensais de associados;
- b. Subvenções ou doações querem públicas ou particulares;
- c. Rendas provenientes do funcionamento dos seus diferentes serviços;
- d. Rendas de capital aplicado;
- e. Renda de bens móveis e imóveis;
- f. Resultados positivos decorrentes de participação de outras sociedades;



- g. Venda de gelo, combustível (óleo diesel, lubrificante e gasolina), material e equipamento de pesca e beneficiamento de pescados.

## SEÇÃO - II

### Das Despesas

**Artigo 50º.** As despesas gerais da Colônia Z – 51 serão cobertas por todos os associados, mediante contribuição social mensal de no mínimo, 2% (dois por centos) do salário mínimo vigente no País. Cabendo a Assembléia Geral decidir, quando houver necessidade de aumentar o valor da contribuição, sendo que o mesmo não poderá ultrapassar ao teto de 10% (dez por cento) sobre o salário.

**Artigo 51º.** As despesas de caráter assistencial serão cobertas pelo fundo benficente.

**Artigo 52º.** A Colônia Z – 51 igual a – se as empresas em relação aos seus empregados para fins trabalhistas e previdenciários.

## CAPÍTULO - VI

### Das Dissoluções e Liquidações

**Artigo 53º.** A Colônia Z – 51 poderão dissolver –se em pleno direito:

1. Voluntariamente, quando assim deliberarem os associados em Assembléia Geral Extraordinária, na forma do Artigo 23º deste Estatuto;
2. Pela consecução de objetivos pré – determinados;
3. Em virtude de alteração de sua forma jurídica ressalvada a de sindicato e sociedade cooperativa.

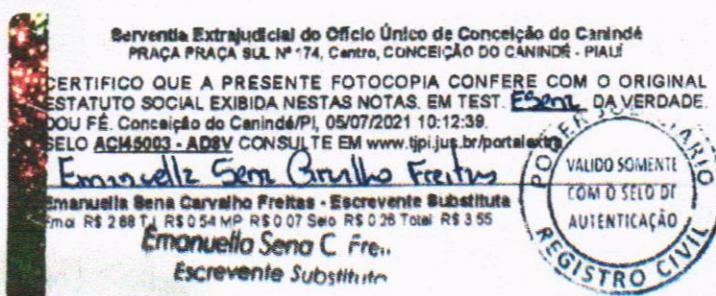
**Artigo 54º.** A dissolução da Colônia Z – 51 importará no cancelamento junto ao Cartório de Registro Civil de pessoas Jurídicas, nesse caso, o patrimônio será transferido para outra entidade congénere, devendo essa ser escolhida pela mesma Assembléia Geral que decidiu pela sua dissolução, devendo o fato ser aprovado pela FEPAPI.

## CAPÍTULO - VII

### Da Normalização, Fiscalização e Orientação.

**Artigo 55º.** A normatização, a fiscalização e orientação da Colônia Z – 51 será exercida pela FEPAPI, com a observação do disposto na Lei N° 11.699 de 13 de junho de 2008.

- ↪ **Parágrafo Único:** A Colônia Z – 51 permitirão quaisquer verificações determinadas pela FEPAPI, prestando os esclarecimentos que lhe forem solicitados, além de se comprometer a remeter anualmente à FEPAPI, a relação dos associados, bem como, mensalmente enviar balancetes do mês anterior, acompanhado da contribuição sócia.



## CAPÍTULO – VIII

### Do Exercício Social e da Prestação de Contas

**Artigo 56º.** O exercício social da Colônia Z – 51, terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, coincidindo com o ano civil. Ao fim de cada exercício serão levantadas as demonstrações financeiras e preparada a prestação de contas da respectiva diretoria, relacionando-se as receitas e despesas do exercício em questão para análise e parecer do Conselho Fiscal e posterior remessa para apreciação e aprovação da Assembléia Geral, na forma do Artigo 21º deste Estatuto Social.

**Artigo 57º.** A prestação de contas da Colônia Z – 51 observarão, no mínimo:

1. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
2. A publicidade por qualquer meio possível no encerramento do exercício fiscal do relatório de atividades e demonstrações financeiras incluindo as Certidões Negativas de Débitos – CND, junto aos Órgãos Federais colocando – as a disposição para exame dos associados;
3. Prestação de contas de todos os recursos e bens de origem públicos recebidos conforme determina o Parágrafo Único do Artigo 70º da Constituição Federal;
4. A realização de auditorias, no caso de aplicação dos eventuais recursos públicos de convênios, termos de parcerias ou outros instrumentos.

**Artigo 58º.** A prestação de contas anual deverá atender as Normas Brasileiras de Contabilidade ou outra vigente contendo entre outros os seguintes elementos:

1. Relatório circunstanciado da atividade;
2. Balanço patrimonial comparativo dos últimos exercícios;
3. Demonstração dos resultados do exercício;
4. Parecer do Conselho Fiscal;
5. Relação de conta (s) bancária (s) acompanhadas dos extratos e conciliação;
6. Conta específica, no caso de recebimento de verbas públicas;
7. Certidões Negativas:

- a. INSS;
- b. FGTS – (Caixa);
- c. Receita Federal;
- d. Declaração da RAIS.



**Artigo 59º.** A prestação de contas anual será submetida à Assembléia Geral Ordinária até o dia 31 de março (31-03) do ano seguinte.

**Artigo 60º.** A Colônia Z – 51 enviará cópia dos seus balanços e relatório anual para a FEPAPI.



## CAPÍTULO - IX

### Dos livros

**Artigo 61º** A Colônia Z – 51 possuirão os seguintes Livros:

1. De Matrículas dos Associados;
2. De Atas das Assembléias Gerais Ordinária / Eleitorais e Extraordinárias;
3. De Atas do Conselho de Administração;
4. De Atas do Conselho Fiscal;
5. De Registro de Presença nas Assembléia;
6. Outros: fiscais e contábeis necessários.

**Artigo 62º.** A Colônia Z – 51 poderá ser dividida em zonas denominadas posto avançado ou ponto de apoio.

§1º. A Colônia Z – 51 poderá criar nas áreas de sua jurisdição tantos postos avançados ou pontos de apoio, quantos forem julgados necessários, desde que procedam da expressa aprovação FEPAPI, com a observação do disposto na Lei N° 11699 de 13 de junho de 2008.

§2º. No posto avançado ou ponto de apoio poderá ter um membro de Conselho de Administração ou Fiscal ou ainda na impossibilidade desses, um associado, identificado e eleito em Assembléia pelas Associadas da Colônia Z – 51 na Comunidade a ser atendida com mandato de 01 (um ano) podendo ser renovado; que será denominado representante distrital, constado em Ata Registrada em Cartório.

**Artigo 63º.** Compete ao Representante Distrital:

Fazer o reconhecimento das contribuições sócias mensais dos associados da Colônia Z – 51 na jurisdição de sua área de trabalho, emitir o recibo fornecido pela Entidade, prestar contas ao Conselho Administrativo durante sua vida mensal à sede da Colônia.

Na ausência do Presente do Conselho Administrativo, quando possível e se necessário participar de reuniões na de sua área de trabalho, representando a Colônia Z – 51 principalmente quando o assunto for sobre pesca artesanal, aquicultura e meio ambiente;

Manter o Conselho Administrativo informado das possíveis necessidades dos associados na sua área de trabalho, para que seja tomadas as devidas providências por parte do Conselho, visando garantir o acesso aos direitos sociais dos mesmos.

- ↳ **Parágrafo Primeiro:** Toda e qualquer ação do Representante Distrital em consequência de sua competência, será sempre de forma voluntária, não podendo exigir do associado qualquer tipo de gratificação ou vantagem pessoal por serviços que seja de competência da Colônia Z – 51.
- ↳ **Parágrafo Segundo:** O Representante Distrital poderá ser substituído, por solicitação do mesmo, endereçada ao Presidente do Conselho Administrativo ou

Brevemente Extrajudicial do Ofício Único de Conselhos do Canindé  
PRAÇA MUNICIPAL N° 14, Centro CONCEIÇÃO DO CANINDE - PAULÍNIA  
ESTATUTO SOCIAL EXIBIDA NESTAS NOTAS EM TESTE ECONOMIA DA VERDADE  
OUFE, Concessão do Canindé/PI, 05/07/2021, 10:12:39  
ELO AGIASSEN - YDAM CONSULTE EM [www.ydam.br](http://www.ydam.br)

Emmanuel Senna Carvalho Freitas - Escrivão Substituto  
R\$ 2,66 + R\$ 0,54 = R\$ 3,07 Saio R\$ 0,26 Taxa R\$ 3,05

Emmanuel Senna C Freitas

Escrivão Substituto



quando a maioria dos associados da sua área de trabalho manifesta insatisfação pelos serviços voluntários prestados, mencionados neste Estatuto Social.

- ↳ **Parágrafo Terceiro:** Não podem ser eleitos como Representante Distrital, parentes de membros do Conselho de Administração ou Fiscal até 3º (terceiro) grau em linha reta e colateral e os que tiverem em condição de impedimento por este Estatuto Social.

**Artigo 64º.** Os associados que tenha exercido cargos na Diretoria da Colônia Z – 51, em outra Colônia ou em outra Entidade em mandatos anteriores e que tenha deixado pendências ou não tenham prestado contas do seu mandato ou cometido qualquer ato lesivo ficarão inelegíveis durante o período de 10 (dez) anos.

**Artigo 65º.** A Colônia Z – 51 poderão constituir posto ou mercado para concentração dos produtos das pescarias, para a venda direta à população local e para distribuições aos centros consumidores, revertendo em benefícios para Entidade e superávit resultante de sua exploração.

**Artigo 66º.** Por deliberação da Assembléia Geral, a Colônia Z – 51 poderá organizar sob forma reembolsável, um serviço de venda de gêneros alimentícios e materiais de pesca, bem como parceria para facilitar a prestação de serviços médicos e odontológicos aos seus Associados, desde que isso não comprometa as despesas consideradas permanentes necessárias para o cumprimento de sua finalidade essencial mencionada neste Estatuto Social.

- ↳ **Parágrafo Único:** Os serviços a que se refere este Artigo não visarão lucros, podendo, entretanto, operar de forma a ser financeira e economicamente autossuficiente.

**Artigo 67º.** A Colônia Z – 51 tem como Símbolos Oficiais:

- Bandeira retangular, de cor branca, no canto esquerdo o emblema da Colônia e no meio , em curva a sua denominação completa pôr cima do Estado do Piauí.
- Escudo tendo no interior sobre o campo azul, o símbolo do Cruzeiro do Sul encimado pelo dístico "Trabalho e Justiça Social". (figurado na capa deste Estatuto Social)

**Artigo 68º.** A Colônia Z – 51 fica identificada pelo prefixo "Z – 51" de conformidade e com a autorização exclusiva da FEPAPI.

**Artigo 69º.** Os casos omissos que não possam ser resolvidos por analogia ou equidade serão submetidos á Assembleia Geral com anuência da FEPAPI, resguardando os preceitos da Lei N° 11.699 de 13 de junho de 2008.

#### Estatuto Social Aprovado em Assembleia Geral Extraordinária Específica

Conceição do Canindé 20 de outubro de 2012

Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Concelhão do Canindé  
PRAÇA PRAÇA SUL, N° 174, Centro, CONCEIÇÃO DO CANINDÉ - PIAUÍ

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL  
ESTATUTO SOCIAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. Emanuella Sena Carvalho Freitas DAVERDADE.  
DOU FÉ. Concelhão do Canindé/PI, 05/07/2021 10:12:39.  
SELO ACM 5000 - TXHV CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

Emanuella Sena Carvalho Freitas - Escrivente Substituta

E-mail: R\$ 2.687,10 R\$ 0,54 MP R\$ 0,07 Saio R\$ 0,26 Total: R\$ 3.55

Emanuella Sena C. Freitas  
Escrivente Substituto



ESTADO DO PIAUÍ  
COMARCA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Praça Sul, Nº 174 - Centro - 64740-000 - (89) 3489-1449

**ANOTAÇÕES:**

Protocolado : Em: 20 de fevereiro de 2013.

Protocolo: Nº 625, fls. 34 - Livro Nº A-1.

Registro: Nº 624, fls. 188 a 191v<sup>a</sup> - Livro Nº A-2, de Registro de Pessoas Jurídicas.

Ocorrência: Registro do Estatuto Social Colônia de Pescadores e Aqui cultores Z-51 de Concelção do Canindé, Estado do Piauí.

Concelção do Canindé, 20 de fevereiro de 2013.

*Mônica Oliveira de Olivença Carvalho*  
Mônica Patrícia de Oliveira Passos Carvalho

Escrivã Substituta

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Maria Dalva de Oliveira Passos  
Escrivã Substituta  
Mônica Patrícia de O. Passos Carvalho  
Escrivã Substituta  
Maria Areloba Passos Matos  
Escrivã Compromissada  
Praça Sul, 174 Concelção do Canindé



Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Concelção do Canindé  
PRAÇA PRAÇA SUL N° 174, Centro, CONCEIÇÃO DO CANINDÉ - PIAUÍ  
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL  
ESTATUTO SOCIAL EXIBIDA NESTAS NOTAS EM TEST. *Emanuella Sena Carvalho Freitas* DA VERDADE  
DOU FÉ. Concelção do Canindé/PI, 05/07/2021 10:26:07  
SELO AC145019 - NTVH CONSULTE EM [www.tpi.jus.br/portalextra](http://www.tpi.jus.br/portalextra)

*Emanuella Sena Carvalho Freitas*  
Emanuella Sena Carvalho Freitas - Escrivente Substituta  
Email: R\$ 2.68 TJ, R\$ 0,54 MP, R\$ 0,07 Sel. R\$ 0,26 Total R\$ 3,55

*Emanuella Sena L. Freitas*  
Emanuella Sena L. Freitas - Escrivente Substituta

*Emanuella Sena Carvalho Freitas*

VALIDO SOMENTE  
COM O SELO DE  
AUTENTICAÇÃO  
REGISTRO CIVIL



REGISTRO DE NOTARIAIS PÚBLICOS DO BRASIL  
SERVIÇOS ELETRÔNICOS DO ÓFFICE ÚNICO DA CONSELHEIRO DO CARNEIRO  
EXIBIDAS NESTAS NOTAS, EM TESTE, DA VERDADE DO ORIGINAL ATA  
SELO ACONEGUEM. PCITE CONSULTE EM WWW.SPIJUS.BR/TESTE  
EMBRELLI BENS CARVALHO PEREIRA - SERVICO DE REGISTRAÇÃO  
DO CARNEIRO 130/0221-09-06-55  
REGISTRO DE NOTARIAIS PÚBLICOS DO BRASIL

ESCREVENTE SUBSTITUTO  
Fernando Senn C. Ferreira

EMBRELLI BENS CARVALHO PEREIRA - SERVICO DE REGISTRAÇÃO  
DO CARNEIRO 130/0221-09-06-55  
REGISTRO DE NOTARIAIS PÚBLICOS DO BRASIL

REGISTRO DE NOTARIAIS PÚBLICOS DO BRASIL  
SERVIÇOS ELETRÔNICOS DO ÓFFICE ÚNICO DA CONSELHEIRO DO CARNEIRO  
EXIBIDAS NESTAS NOTAS, EM TESTE, DA VERDADE DO ORIGINAL ATA  
SELO ACONEGUEM. PCITE CONSULTE EM WWW.SPIJUS.BR/TESTE  
EMBRELLI BENS CARVALHO PEREIRA - SERVICO DE REGISTRAÇÃO  
DO CARNEIRO 130/0221-09-06-55  
REGISTRO DE NOTARIAIS PÚBLICOS DO BRASIL

REGISTRO DE NOTARIAIS PÚBLICOS DO BRASIL  
SERVIÇOS ELETRÔNICOS DO ÓFFICE ÚNICO DA CONSELHEIRO DO CARNEIRO  
EXIBIDAS NESTAS NOTAS, EM TESTE, DA VERDADE DO ORIGINAL ATA  
SELO ACONEGUEM. PCITE CONSULTE EM WWW.SPIJUS.BR/TESTE  
EMBRELLI BENS CARVALHO PEREIRA - SERVICO DE REGISTRAÇÃO  
DO CARNEIRO 130/0221-09-06-55  
REGISTRO DE NOTARIAIS PÚBLICOS DO BRASIL

REGISTRO DE NOTARIAIS PÚBLICOS DO BRASIL  
SERVIÇOS ELETRÔNICOS DO ÓFFICE ÚNICO DA CONSELHEIRO DO CARNEIRO  
EXIBIDAS NESTAS NOTAS, EM TESTE, DA VERDADE DO ORIGINAL ATA  
SELO ACONEGUEM. PCITE CONSULTE EM WWW.SPIJUS.BR/TESTE  
EMBRELLI BENS CARVALHO PEREIRA - SERVICO DE REGISTRAÇÃO  
DO CARNEIRO 130/0221-09-06-55  
REGISTRO DE NOTARIAIS PÚBLICOS DO BRASIL

REGISTRO DE NOTARIAIS PÚBLICOS DO BRASIL  
SERVIÇOS ELETRÔNICOS DO ÓFFICE ÚNICO DA CONSELHEIRO DO CARNEIRO  
EXIBIDAS NESTAS NOTAS, EM TESTE, DA VERDADE DO ORIGINAL ATA  
SELO ACONEGUEM. PCITE CONSULTE EM WWW.SPIJUS.BR/TESTE  
EMBRELLI BENS CARVALHO PEREIRA - SERVICO DE REGISTRAÇÃO  
DO CARNEIRO 130/0221-09-06-55  
REGISTRO DE NOTARIAIS PÚBLICOS DO BRASIL

secretário, goz. de São CPF 703.976.543-04 RG: 1.763.445, primeira tesoureira, goz Francisco Gomes Carvalho, CPF: 157.468.488-40 RG: 1.183.597, segundo tesoureiro, Manoel Firmino de Carvalho, CPF: 883.282.963-53 RG: 1.422.197 presidente da comissão fiscal, Paldir goz. de Almeida, CPF: 771.089.853-00 RG: 1.625.001 primeira conselheira, Rosane de Rodrigues de Moraes, CPF: 015.930.083-50 RG: 2.934.757, segundo conselheira, Francisca Aguiar de Carvalho Costa CPF: 058.118.323-11 RG: 804.7603, terceira conselheira, goz. Rodriguez da Silva CPF: 671.845.283-53 RG: 1.232.679, primeiro suplente, Waldemira Rodriguez da Costa, CPF: 947.167.493-04 RG: 2.223.486, segundo suplente, Irada da Silva CPF: 042.886.053-26 RG: 2.858.236, terceira suplente, Francisca de Andrade Ferreira CPF: 876.325.353-49 RG: 1.605.933. Perguntado a todos se estavam de acordo com os nomes da nova diretoria, foi unânime por todos com a exceção de Roberto Rodrigues da Costa que votou contra a proposta, e presidente da comissão eleitoral eleito para esse fim, Roberto Rodriguez da Costa deu por feita a nova diretoria, o presidente eleito Valci Pereira de Souza fez uso das palavras agradecendo a todos pela confiança, como também fez uma sondagem a todos os presentes e parabenizou a todos que compõem a diretoria para o pleito 2021 a 2025, eu Roberto Rodriguez da Costa // Valci Pereira de Souza, Layane Cristina da Silva, Maria Adilme da Silva Carvalho, Maria Lúcia Cores dos Nascimentos, Armando F. de Carvalho Lima, Vicente de Moura, Cláudia da Silva

Edimilson dos Santos, Manoel Antônio da  
 Costa Filho, Carlito Roberto de Costa, Ma-  
 rcelo de Carvalho Silveira, José Mário Viana Lima  
 Marques Maciel de Souza Costa, Maria de Fátima Costa de Souza  
 Celene Rodrigues dos Reis, Valdiney da Costa  
 Carvalho, Genivaldo Viana de Carvalho, Claudiana  
 Ferreira da Silva Carvalho. Fábio Nilton de Sáliudo  
 Euácios de Souza Silva, Maria Rodrigues Pereira, Romário  
 Andrade da Souza, José dos Santos Rodrigues, Fábio Viana da  
 Costa, Ana Apolinária dos Santos Souza, Gracilene  
 Carvalho Almeida, Mariana de Souza Ribeiro, Francisco Ribeiro dos  
 Santos, Gildemar Souza de Carvalho, Ronaldo Alves dos Santos  
 Francimara da Costa, Maria Sônia de Souza,  
 Ludimai de Souza Almeida, Fábio da Conceição Ribeiro, Marcell  
 Viana da Costa Souza, Fábio de Souza, Abraão Alves do Nascimento  
 Homero Euácios de Souza, Renan de Carvalho Oliveira  
 Raíla Ribeiro dos Santos

Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Conceição do Canindé,  
 Praça Praça Sul nº 174, Centro, CONCEIÇÃO DO CANINDE - PIAUÍ

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL ATA  
 EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. Emanuelle Sena Carvalho Freitas DA VERDADE. DOU FÉ. Conceição  
 do Canindé/PI, 13/09/2021 09:06:55.

SELO ACP87887 - UK3C CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

Emanuelle Sena Carvalho Freitas

Emanuelle Sena Carvalho Freitas - Escrivente Substituto  
Sma: R\$ 2.687,10 R\$ 0,54 MP R\$ 0,07 Sel: R\$ 0,26 Total: R\$ 3.55

Emanuelle Sena C. Freitas  
Escrivente Substituto



Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Conceição do Canindé  
 Praça Praça Sul nº 174, Centro, CONCEIÇÃO DO CANINDE - PIAUÍ

RCPJ registrado sob o nº 980 no LIVRO A-3 DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA  
 p 1 folha(s) 184 a 184 am 13/09/2021 09:22:40. Protocolado sob o nº 1109 no LIVRO  
 DE PROTOCOLO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS nº A2 em 13/09/2021. Selo:  
 ACP87887 - VAR2, ACP87888 - HAP CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

Emanuelle Sena Carvalho Freitas

Emanuelle Sena Carvalho Freitas - Escrivente Substituto  
Sma: R\$ 69,99 FERMOJUPI: R\$ 13,99 Sel: R\$ 0,52 MP R\$ 1,75 Total: R\$ 86,25

Emanuelle Sena C. Freitas  
Escrivente Substituto



**Zimbra****Proceso SEI Nº 00027.005664/2023-61**

**De :** Colonia Z-51 Pescadores <coloniadepescadoresz51@gmail.com> **seg., 11 de dez. de 2023 14:54**  
**Assunto :** Proceso SEI Nº 00027.005664/2023-61  1 anexo  
**Para :** spi@sead.pi.gov.br

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Em atendimento ao processo de cessão do prédio da antiga delegacia de Conceição do Canindé.

**Contatos telefônicos:**

(89) 99470-9964 (Valci Sousa)  
(89) 99445-6231 (Charliton Carvalho)

[Ata de Renovação Diretoria da Colônia Z51.pdf](#)

[Certidão de Credenciamento\\_SASC.pdf](#)

[Certidão de Regularidade do FGTS.pdf](#)

[Certidão de situação Fiscal e Tributária - SEFA...](#)

[Certidão Dívida Ativa do Estado SEFAZ.pdf](#)

[Certidão Lavratura-Ata da Eleição\\_CPAZ51.pdf](#)

[Certidão Lavratura-Estatuto\\_CPAZ51.pdf](#)

[Certidão Negativade Débitos Municipal.pdf](#)

[Comprovante endereço\\_CPAZ51.pdf](#)

[Comprovante residencia Valci Pereira de Sousa.pdf](#)

[Consulta Quadro de Sócios e Administradores - Q...](#)

[Declaração de Capacidade Fianaceira-CPAZ51.pdf](#)

[Estatuto Colônia de Pescadores Z-51.pdf](#)

[Historico das Atividades Sociais-CPAZ51.pdf](#)

**Identidade**

[ValciPereiraSousa PRESIDENTE.pdf](#)

[Inscrição CNPJ Colônia de Pescadores Z51.pdf](#)

[Planta baixa-Imóvel.pdf](#)

[Planta de cobertura-Imóvel.pdf](#)

[Publicação DOE Reconhecimento de Utilidade Públ...](#)

[Reconhece de Utilidade Pública Estadual Lei nº ...](#)

[Situação e locação-Imóvel.pdf](#)

**Endereço de e-mail da entidade:**

[coloniadepescadoresz51@gmail.com](mailto:coloniadepescadoresz51@gmail.com)

 [Oficio-025\\_Barbara Dantas de Sousa.pdf](#)

188 KB

CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO

Instituição: **COLONIA DE E AQUICULTORES PESCADORES Z 51 DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ  
PIAUÍ**

Validade: **26/09/2024**

CERTIFICO que a instituição **COLONIA DE E AQUICULTORES PESCADORES Z 51 DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ PIAUÍ**, CNPJ 17.690.861/0001-41, com sede à **Avenida Central, Proximo A Prefeitura - 64.740-000**, no município de **Conceição do Canindé**, estado do Piauí, neste ato representada legalmente pelo (a) Sr.(a) **VALCI PEREIRA DE SOUSA**, encontra-se devidamente **CREDENCIADA** pela Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos (SASC), tendo atendido todos os requisitos exigidos no Edital nº **02/2019** (publicado no DOE nº , no dia 29 de Novembro de 2019). CERTIFICO ainda que o referido credenciamento tem validade de dois anos contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

Teresina (PI), 28 de setembro de 2022



José Ribamar Nolêto de Santana

Secretário

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.690.861/0001-41

**Razão Social:** COLONIA DE PESCADORES E AQUICULTORES Z51

**Endereço:** RUA 2 S / CENTRO / CONCEICAO DO CANINDE / PI / 64740-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/01/2024 a 25/02/2024

**Certificação Número:** 2024012701564548822724

Informação obtida em 07/02/2024 09:03:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

**CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA**

**nº 2402071769086100014101**

RAZÃO SOCIAL	
*****	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
17.690.861/0001-41	*****

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em **SITUAÇÃO FISCAL REGULAR**.

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 07/02/2024, ÀS 09:10:22**  
**VÁLIDA ATÉ 07/04/2024**

**ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE**  
**<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>**

Chave para Autenticação: C09C-068C-F1FC-257C-40B7-7827-A534-57A9



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA (SSP-PI)  
GERÊNCIA DE OBRAS E ENGENHARIA  
COORDENAÇÃO IMOBILIÁRIA



## PARECER TÉCNICO DE IMÓVEL URBANO

---

Órgão Responsável: Secretaria de Segurança do Piauí

Profissional Responsável: Keicyane Alves de Sousa

TERESINA – PIAUÍ

2023



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA (SSP-PI)  
GERÊNCIA DE OBRAS E ENGENHARIA  
COORDENAÇÃO IMOBILIÁRIA



### Sumário

1.	CONSIDERAÇÕES INICIAS .....	2
1.1	OBJETIVO DA VISTORIA .....	2
2.	FICHA TÉCNICA.....	2
3.	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO .....	4
4.	CONCLUSÃO .....	8

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAS

---

Considerando a vistoria técnica, realizada no dia 17 de outubro do corrente ano, verificou-se que o imóvel solicitado, onde funcionou a Comissariado de Polícia e a Cadeia Pública de Conceição do Canindé foi construído em 1986 a partir de um convênio entre a Secretaria da Justiça ea Prefeitura da cidade, posteriormente funcionou como Delegacia de Polícia e atualmente encontra-se em **DESUSO** e em situação de **ABANDONO**.

Considerando, que as atuais instalações do Grupamento de Policia Militar (GPM) funciona em um imóvel **alugado** na Avenida Central, município de Conceição do Canindé (Figura 1).



Figura 1 - Fachada do imóvel onde funciona o GPM de Conceição do Canindé.

### 1.1 OBJETIVO DA VISTORIA

---

Analizar a situação do imóvel citado na solicitação ID 8346437, na qual consta da Solicitação de doação de prédio público para sediar a colônia de pescadores e aquicultores Z-51 do município Conceição do Canindé.

## 2. FICHA TÉCNICA

---

O imóvel vistoriado encontra-se localizado na Rua Dois - W e está registrado sob a matrícula nº 37, livro de nº 3-A, fls 7vº a 8, com as seguintes dimensões 30 metros de frente



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA (SSP-PI)  
GERÊNCIA DE OBRAS E ENGENHARIA  
COORDENAÇÃO IMOBILIÁRIA



por 40 metros de fundo, totalizando uma área de 1.200m<sup>2</sup>, de propriedade do Estado do Piauí (Figura 2).

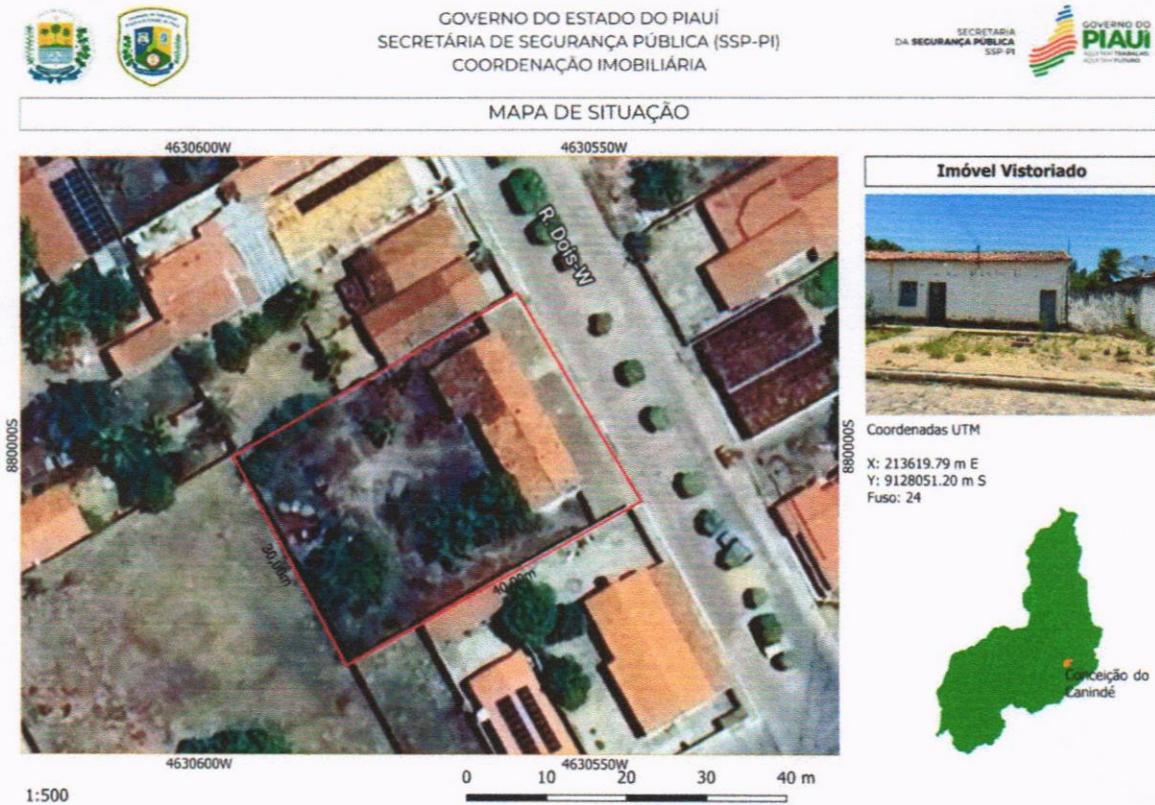
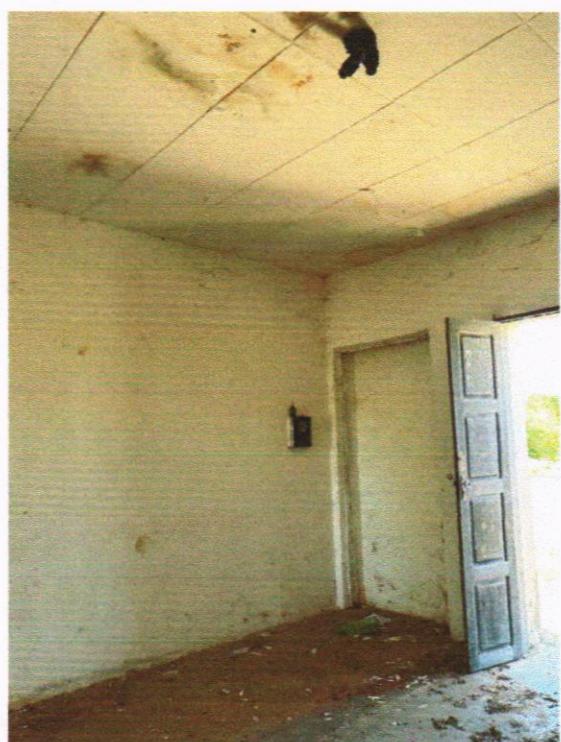
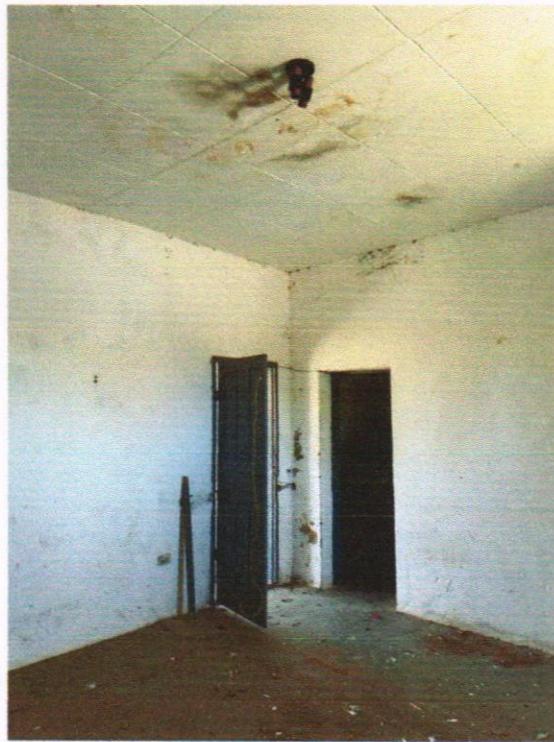


Figura 2 - Localização do imóvel vistoriado.

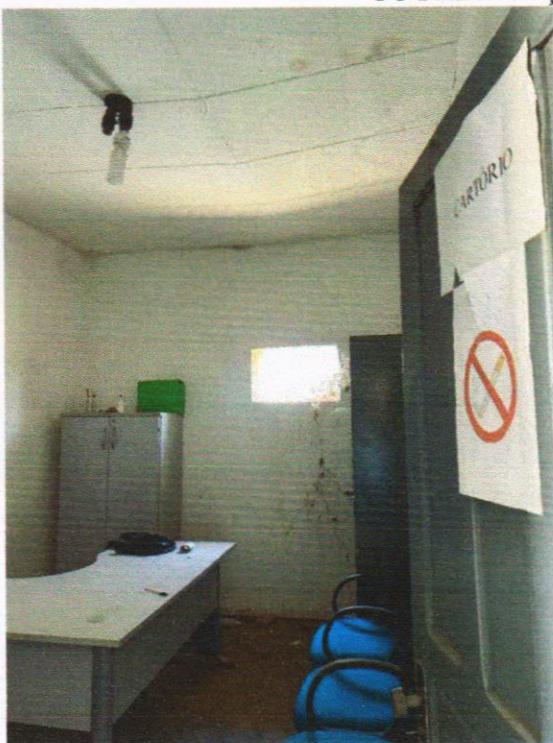
**3. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**



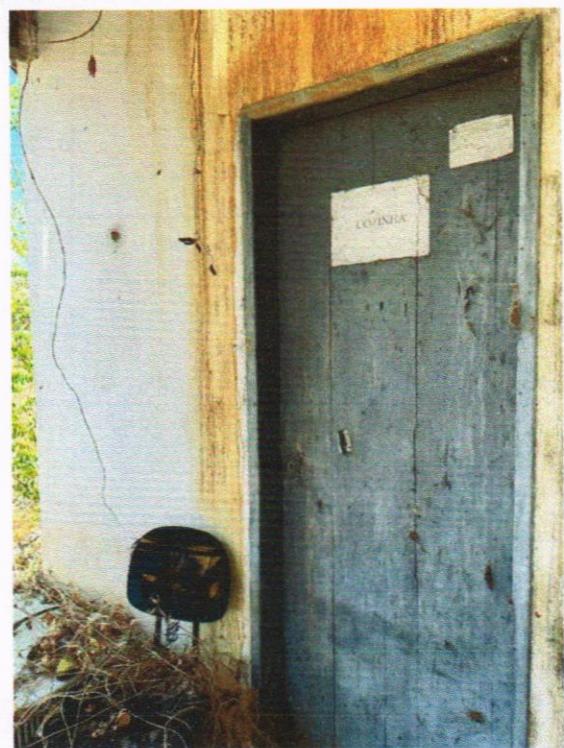
FACHADA



RECEPCÃO



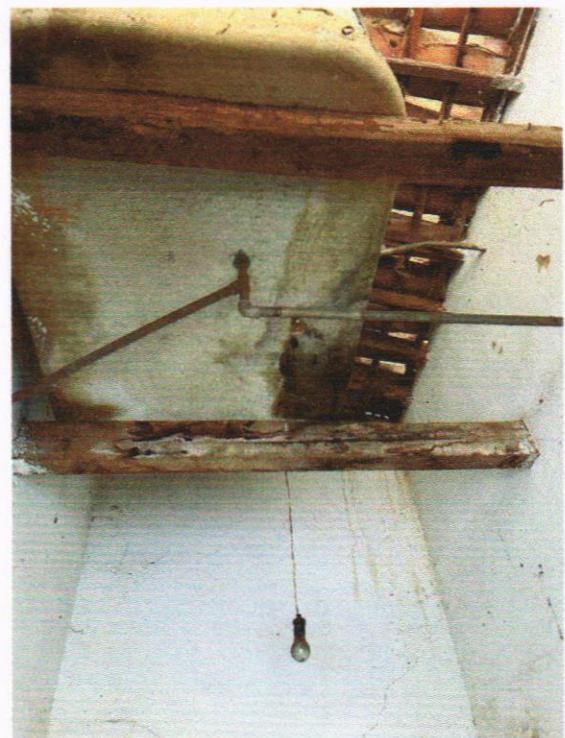
CARTÓRIO



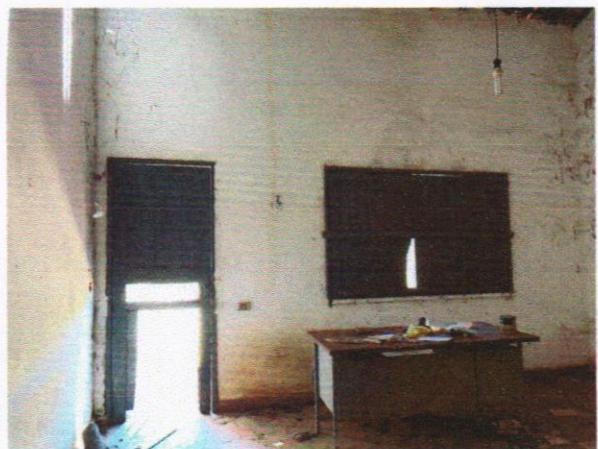
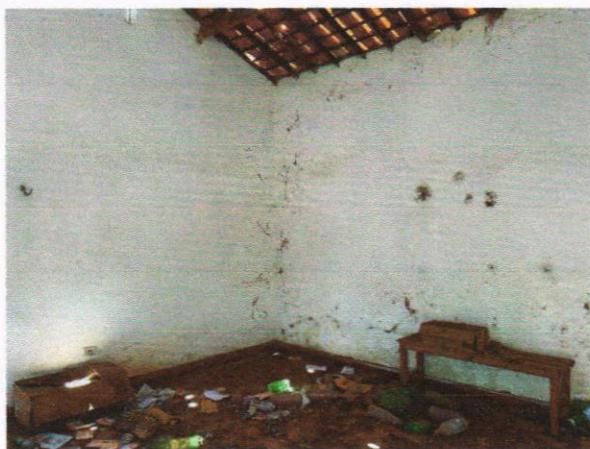
COZINHA



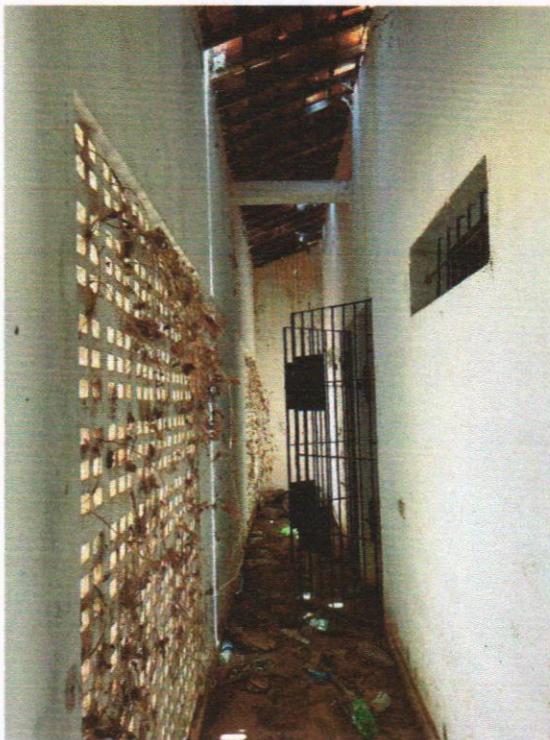
BWC



CAIXA D'ÁGUA



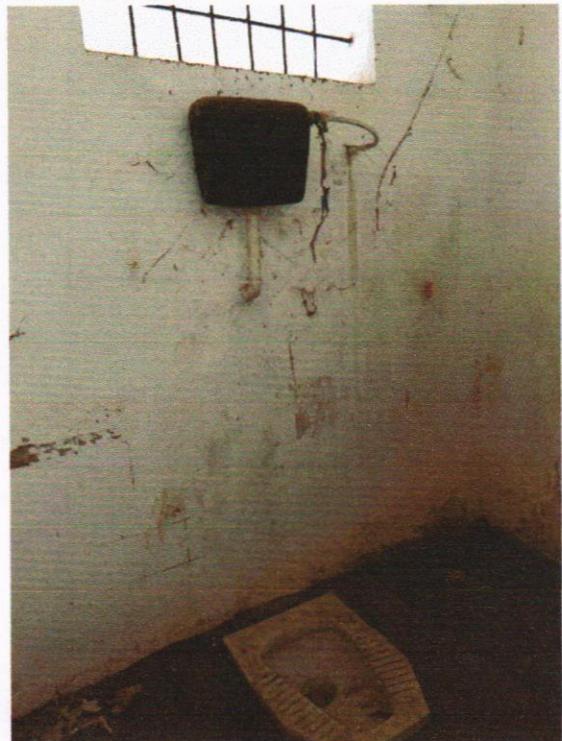
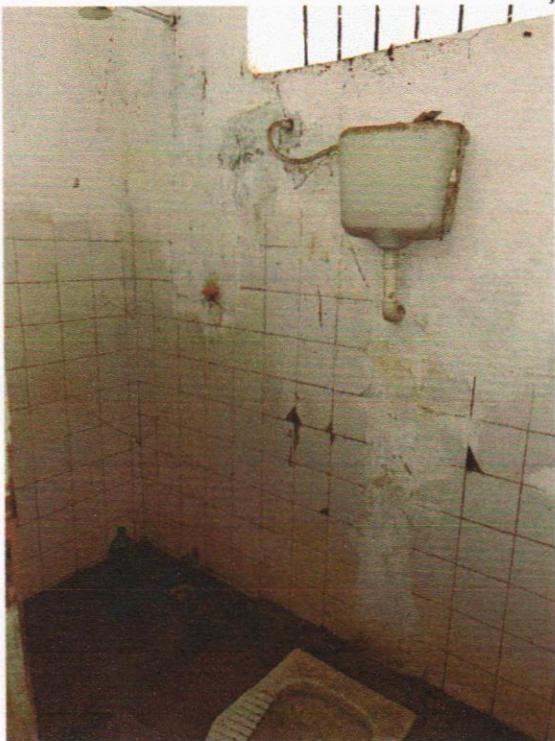
SALA 2



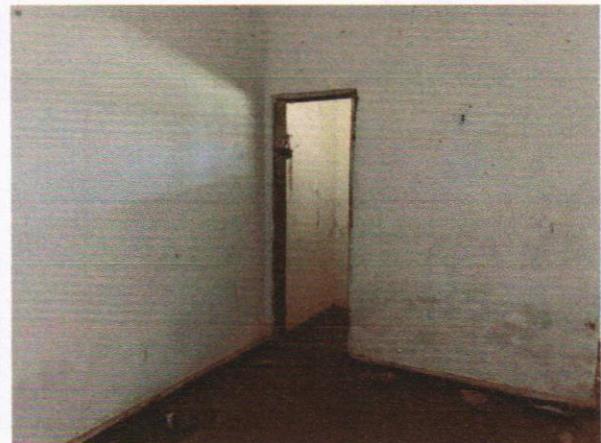
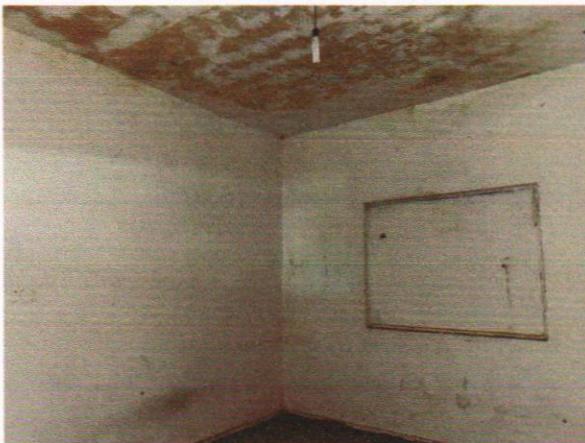
ACESSO AS CELAS



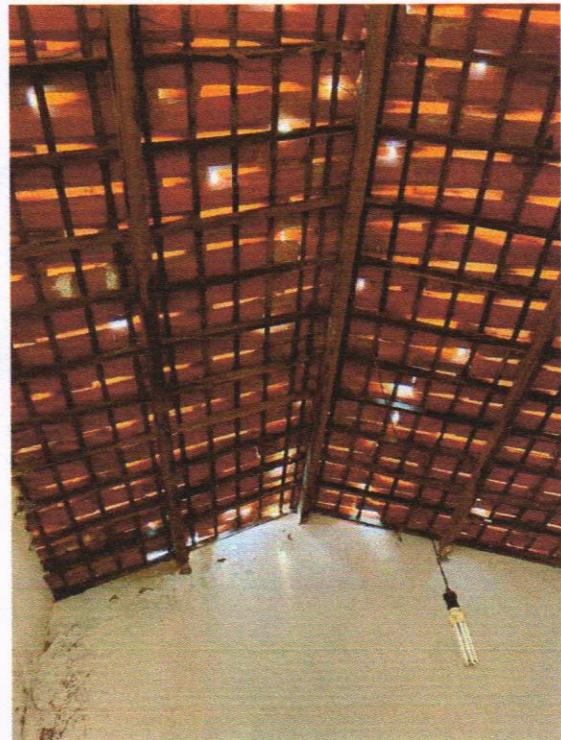
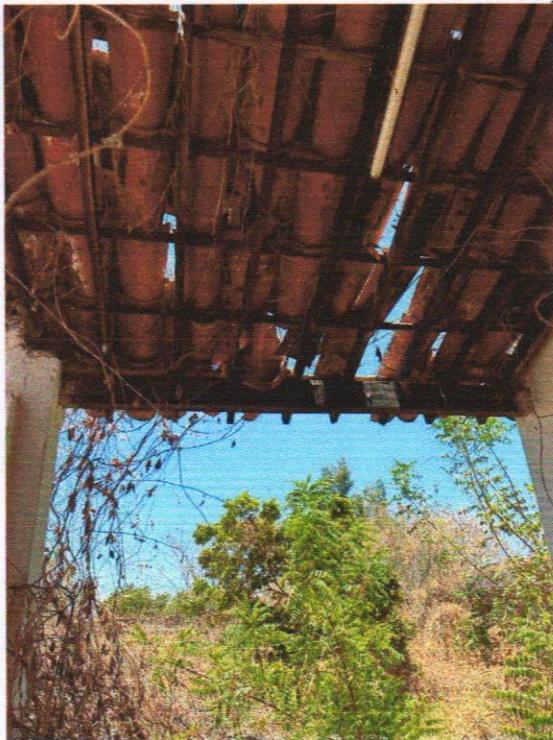
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA (SSP-PI)  
GERÊNCIA DE OBRAS E ENGENHARIA  
COORDENAÇÃO IMOBILIÁRIA



BANHEIROS CELAS



CELAS



TELHADO

#### 4. CONCLUSÃO

Com base no que foi constatado na vistoria técnica, verificou-se que é INVIÁVEL a DOAÇÃO do prédio público para sediar a Colônia de pescadores e Aquicultores Z-51, de Conceição de Canindé.

Entretanto, mostra-se viável a concessão da CESSÃO DE USO por tempo determinado, tendo em vista a inutilização do prédio, a inexistência de demandas para o mesmo e que a associação tem uma parceria com o governo do estado através da Secretaria de Agricultura Familiar (SAF).

Teresina, 30 de Outubro de 2023.

---

Keicyane Alves de Sousa  
Eng. Civil / Tecnol. Em Geoprocessamento /  
Ma. Em Desenvolvimento e Meio Ambiente  
CREA: 1914103432



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP-PI  
COORDENAÇÃO IMOBILIÁRIA - SSP-PI**

Rua Walfran Batista, 91 - Bairro São Cristovão, Teresina/PI, CEP 64046-470  
Telefone: - <http://www.ssp.pi.gov.br/index.php>

DESPACHO Nº: 19/2023/SSP-PI/SUPEG/DADM/GOBRE/CIMO TERESINA/PI, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

**PROCESSO Nº: 00027.005664/2023-61**

**DESPACHO Nº 19/2023/SSP-PI/SUPEG/DADM/GOBRE/CIMO-SSP-PI**

**PARA:** @DESTINATARIOS\_VIRGULA\_ESPACO@

Senhora Gerente,

Em resposta ao despacho (id 9062221), a cerca da análise e parecer acerca da **viabilidade** de atendimento da demanda, a **solicitação de doação de prédio público** para sediar a Colônia de pescadores e Aquicultores Z-51, de Conceição de Canidé. Foi anexado ao processo, o **Registro de Imóvel** no (id 9785018) e o **Parecer Técnico de Vistoria** (id 9785060).

Desde modo, encaminho o presente processo para apreciação e prosseguimento da demanda solicitada.

Atenciosamente

Keicyane Alves de Sousa  
Coordenadora Imobiliária



Documento assinado eletronicamente por **KEICYANE ALVES DE SOUSA - Matr.0000000-0, Coordenador(a)**, em 30/10/2023, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9785080** e  
o código CRC **CE4A671B**.

---

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00027.005664/2023-61

SEI nº 9785080



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP-PI  
GERÊNCIA DE OBRAS E ENGENHARIA - SSP-PI**

Rua Walfran Batista, 91 - Bairro São Cristovão, Teresina/PI, CEP 64046-470  
Telefone: - <http://www.ssp.pi.gov.br/index.php>

DESPACHO Nº: 251/2023/SSP-PI/SUPEG/DADM/GOBRE      TERESINA/PI, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

**PROCESSO Nº: 00027.005664/2023-61**

**DESPACHO Nº 251/2023/SSP-PI/SUPEG/DADM/GOBRE-SSP-PI**

**PARA: DIRETORIA ADMINISTRATIVA - SSP-PI**

Senhor Diretor,

Considerando Ofício nº 024/2023 (8346437) que trata de solicitação de doação de prédio público para sediar a Colônia de pescadores e Aquicultores Z-51 de Conceição do Canindé, cumpre-nos informar que referida demanda foi encaminhada à Coordenação de Imóveis que apresentou Certidão Registro do imóvel (9785018) e Parecer Técnico de Vistoria (9785060), de onde constatou-se "que é **INVIÁVEL** a **DOAÇÃO** do prédio público para sediar a Colônia de pescadores e Aquicultores Z-51, de Conceição de Canindé. Entretanto, **mostra-se viável** a concessão da **CESSÃO DE USO** por tempo determinado, tendo em vista a inutilização do prédio, a inexistência de demandas para o mesmo e que a associação tem uma parceria com o governo do estado através da Secretaria de Agricultura Familiar (SAF)".

Ante o exposto, retornam-se os autos à Diretoria Administrativa para conhecimento e demais providências quanto ao atendimento da demanda solicitada.

Atenciosamente,

**Juliana de Lucena Martins Lima**

Gerente de Obras e Engenharia SSP/PI



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA DE LUCENA MARTINS LIMA - Matr.0000000-0**,  
**Gerente**, em 31/10/2023, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III,  
Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9790181** e  
o código CRC **D7467B2D**.

---

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00027.005664/2023-61

SEI nº 9790181



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP-PI  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - SSP-PI**

Rua Walfran Batista, 91 - Bairro São Cristovão, Teresina/PI, CEP 64046-470  
Telefone: (86) 3216-5218 - <http://www.ssp.pi.gov.br/index.php>

DESPACHO Nº: 1518/2023/SSP-PI/SUPEG/DADM      TERESINA/PI, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

**PROCESSO Nº: 00027.005664/2023-61**

**DESPACHO Nº 1518/2023/SSP-PI/SUPEG/DADM-SSP-PI**

**PARA: GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA - SSP-PI**

Senhor Secretário,

Considerando Despacho 251 (9790181) advindo da Gerência de Obras e Engenharia a respeito da demanda da Colônia de Pescadores e Aquicultores Z-51 em Conceição de Canindé, conforme Ofício nº: 024/2023 (8346437), cumpre-nos informar que foram anexados a Certidão Registro do imóvel (9785018) e o Parecer Técnico de Vistoria (9785060), o qual evidenciou que "é **INVIÁVEL** a **DOAÇÃO** do prédio público para sediar a Colônia de pescadores e Aquicultores Z-51, de Conceição de Canindé. Entretanto, **mostra-se viável** a concessão da **CESSÃO DE USO** por tempo determinado, tendo em vista a inutilização do prédio, a inexistência de demandas para o mesmo e que a associação tem uma parceria com o governo do estado através da Secretaria de Agricultura Familiar (SAF)".

Nesse sentido, retornam-se os autos do processo ao gabinete do Senhor Secretário de Segurança Pública para ciência e deliberação quanto à decisão de concessão da cessão de uso por tempo determinado do imóvel em questão e posterior informação à Colônia de Pescadores e Aquicultores de Conceição de Canindé.

Respeitosamente,

**Rannyere Straser Tardele Vieira**  
**Diretor Administrativo SSP/PI**



Documento assinado eletronicamente por **RANNYERE STRASER TARDELE VIEIRA - Matr.0371280-0**,  
**Diretor Administrativo**, em 31/10/2023, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com  
fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9798041** e  
o código CRC **5F2A15FC**.

---

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00027.005664/2023-61

SEI nº 9798041



**ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP-PI**

Ofício nº 2891/2023/SSP-PI/GAB

À Senhora  
**CAROLINE VIVEIROS**  
Superintendente de Gestão Administrativa  
Secretaria de Administração do Piauí - SEAD-PI  
Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Bairro São Pedro  
CEP: 64018-900, Teresina-PI

Assunto: **Cessão de uso de bem imóvel.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00027.005664/2023-61.

Senhora Superintendente,

Com os cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para solicitar vossos préstimos quanto à análise e parecer acerca do pedido de cessão de uso de imóvel do Estado, por tempo indeterminado, à Colônia de pescadores e Aquicultores Z-51, de Conceição de Canindé.

Certo de vossa atenção, aproveito para expressar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Secretário de Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO - Matr.0000000-0, Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí**, em 29/11/2023, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **010196175** e o código CRC **51149217**.

---

Processo nº 00027.005664/2023-61, documento SEI nº 010196175



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI  
APOIO AO GABINETE 2 - SEAD-PI**

**Despacho nº 546/2023/SEAD-PI/GAB/APOIOGAB2**

Processo nº 00027.005664/2023-61

Interessados: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP-PI

Assunto: Demanda Externa: Outras Entidades Privadas

**DESPACHO**

**PARA:** SPI

Encaminhando para análise e manifestação acerca do Ofício GAB 2891 (010196175), oriundo da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP-PI, referente à solicitação da Colônia de Pescadores e Aquicultores Z-51 de Conceição do Canindé, CNPJ: 17.690.861/0001/41, para cessão de uso do prédio da antiga Delegacia de Polícia do município de Conceição do Canindé-Pi.



Documento assinado eletronicamente por **IRIS GUARACY DA SILVA CORDEIRO SOBRINHO - Matr.372135-3, Coordenador**, em 30/11/2023, às 08:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **010213880** e o código CRC **49B3255F**.

**Referência:** Caso responda, indicar expressamente o Processo nº **00027.005664/2023-61** SEI nº **010213880**



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI  
SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO - SPI**

**Despacho nº 276/2023/SEAD-PI/GAB/SPI**

Processo nº 00027.005664/2023-61

Interessados: @interessados\_virgula\_espaco@

Assunto: Demanda Externa: Outras Entidades Privadas

**DESPACHO**

Trata-se de Ofício nº 2891/2023 (id. 010196175) sobrevindo da **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP-PI** referente à solicitação da Colônia de Pescadores e Aquicultores Z-51 de Conceição do Canindé, CNPJ: 17.690.861/0001/41, para cessão de uso do prédio da antiga Delegacia de Polícia do município de Conceição do Canindé-PI, por tempo indeterminado.

Com a devida ciência encaminho o processo à **Diretoria de Gestão do Patrimônio - SPI** para as providências pertinentes, devendo ser observados os procedimentos legais.

**Caroline Viveiros Moura da Cruz**

Superintendente de Patrimônio Imobiliário da SEAD-PI



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE VIVEIROS MOURA DA CRUZ - Matr.0371165-0, Superintendente**, em 05/12/2023, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **010216613** e o código CRC **BC3024DF**.

**Referência:** Caso responda, indicar expressamente o Processo nº **00027.005664/2023-** SEI nº **010216613**  
**61**



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO - SEAD-PI**

**Despacho nº 214/2023/SEAD-PI/GAB/SPI/DGPAT**

Processo nº 00027.005664/2023-61

Interessados: Colônia de Pescadores e Aquicultores Z-51 de Conceição do Canindé

Assunto: Demanda Externa: Outras Entidades Privadas

**DESPACHO**

Considerando a competência da Secretaria da Administração do Estado do Piauí - SEAD-PI através de sua Superintendência de Patrimônio Imobiliário - SPI, em **administrar o Patrimônio do Estado**, em sua conservação e alienação, com realização de inventário anual dos bens, bem como manutenção e conservação de prédios, de acordo com o art. 17, II - A da Lei nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, alterado pela Lei nº 8.153/2023;

Considerando a competência da **Diretoria de Gestão de Patrimônio Imobiliário** em planejar, dirigir e controlar a execução das ações de gestão do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, nos termos do art. 74, I do Decreto nº 22.546, de 16 de novembro de 2023;

E, em razão do disposto na Portaria Nº 338/GAB/SEAD, que instituiu a padronização dos documentos obrigatórios para os requerimentos administrativas de doação ou de utilização gratuita por terceiros (incluindo cessão gratuita de bens públicos), notifica-se a parte solicitante para no **prazo de 30 dias adequar seu requerimento**, nos termos do art. 3º da Portaria supra, juntando os documentos necessários, conforme descrito abaixo e portaria anexa, para a perfeita instrução processual, sendo tal providência essencial para viabilizar a continuidade do feito, **sob pena de arquivamento do processo administrativo instaurado** (art. 4º da Portaria nº 338/GAB/SEAD).

Documentos necessários para cessão gratuita de bens públicos do Estado do Piauí para **entidades da sociedade civil organizada**:

- a) Contato telefônico, de preferência whatsapp;
- b) E-mail ou endereço para recebimento de comunicações administrativas;
- c) Comprovante de endereço da entidade;
- d) Estatuto da Entidade, acompanhado da certidão de lavratura deste junto ao cartório;
- e) Ata da eleição atualizada da entidade, acompanhada da certidão de lavratura deste junto ao órgão;
- f) CNPJ extraído do site da receita federal;

- g) Histórico das Atividades sociais da entidade com registro de fotos;
- h) Lei estadual de reconhecimento de utilidade pública da entidade;
- i) Cópia do RG e CPF do Presidente da entidade;
- j) Cópia do comprovante de endereço do Presidente da entidade;
- l) Certidão de Regularidade do FGTS;
- m) Certidão de situação Fiscal e Tributária - SEFAZ;
- n) Certidão quanto à dívida ativa do estado - SEFAZ.
- o) Declaração de capacidade financeira da entidade em realizar a reparação dos danos verificados no imóvel (realizar reforma);
- p) Declaração da SASC quanto à aferição da regularidade da declaração de utilidade pública da entidade, exigido por lei nº 5.447/2005;
- q) Lei Estadual de Autorização de doação ou utilização gratuita de bem imóvel, caso haja.

Ainda, buscando otimizar o trâmite processual, sugere-se que seja encaminhado os seguintes dados:

I - Endereço completo do imóvel pretendido, imagem da fachada, intenção de uso do imóvel.

II - Planta baixa, assinada por profissional habilitado, incluindo minimamente as seguintes informações:

- a) Área do terreno;
- b) Área construída total;
- c) Área pretendida para uso, quantidade de vagas de estacionamento (se houver).

Por fim, que seja desconsiderada a solicitação de algum dos documentos acima listados que, porventura, já tenham sido anexados aos autos.

BÁRBARA DANTAS DE SOUSA  
Diretora de Gestão de Patrimônio Imobiliário



Documento assinado eletronicamente por **BARBARA DANTAS DE SOUSA Matr.396731-0**, Diretora, em 02/01/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **010318043** e o código CRC **C852DF6A**.

**Referência:** Caso responda, indicar expressamente o Processo nº **00027.005664/2023-** SEI nº  
**61** **010318043**



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTRARIA Nº 338/2023/GAB/SEAD**

Institui a padronização de documentos que devem ser apresentados em solicitações administrativas de doação ou de utilização gratuita por terceiros.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 17, inciso II, da Lei 7.884 de 08 de dezembro de 2022, e demais dispositivos legais pertinentes a espécie, tais como Leis Estaduais nº 3.320/75, 028/03 e 6.673/15;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 6.782, de 28 de março de 2016, que regulamento o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização dos modelos, procedimentos e documentos desta secretaria, que tem como objetivo atender à premente necessidade de otimizar e definir o padrão operacional a ser seguido;

**CONSIDERANDO** que os imóveis que integram o patrimônio estadual não podem ser objeto de doação ou de utilização gratuita por terceiros, salvo nos casos de assentamento de fins sociais, regularização fundiária ou se o beneficiário for pessoa jurídica de direito interno, órgão de sua administração indireta ou fundação de direito público, entidades da sociedade civil organizada reconhecidas de utilidade pública no Estado, sempre mediante autorização legislativa, conforme art. 18, §1º da Constituição Estadual do Piauí;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Instituir o procedimento e documentação obrigatória a ser apresentada pelas pessoas jurídicas de direito público interno, bem como pelas entidades da sociedade civil organizada, quando da solicitação de doação ou de utilização gratuita de bem imóvel estadual.

**Art. 2º** - A pessoa jurídica ou entidade interessada deverá protocolar pedido de doação, ou de utilização gratuita de bem imóvel estadual, através de requerimento simples, devendo conter, minimamente: nome do ente ou entidade solicitante, razão social, CNPJ, endereço atual, nome do(a) representante, CPF do representante, tipo de solicitação (utilização/cessão gratuita ou doação) e endereço completo ou coordenadas geográficas do imóvel de pretendido.

**Parágrafo Único:** Não havendo imóvel específico, ao invés do endereço completo ou coordenadas geográficas do imóvel, o(a) interessado(a) solicitará a busca em banco de dados geográficos, devendo informar: tamanho da área pretendida, tipo de imóvel (terreno, prédio, casa, etc), bairro, zona e município.

**Art. 3º** - O requerimento de doação ou cessão por terceiros de uso de imóvel estadual deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, pelos seguintes documentos:

**I - Em caso de pessoas jurídicas de direito público interno, de âmbito municipal e federal:**

- a) Contato telefônico, *de preferência WhatsApp*;
- b) Correio eletrônico (e-mail) ou endereço para recebimento de comunicações administrativas;
- c) Comprovante de endereço do ente público interessado;
- d) CNPJ extraído do site da Receita Federal;
- e) Cópia do RG e CPF do representante do ente público;
- f) Diploma, posse ou nomeação do representante do ente público com publicação no Diário Oficial;
- g) Lei Estadual de Autorização de doação ou utilização gratuita de bem imóvel.

**II - Em caso de entidades da sociedade civil organizada:**

- a) Contato telefônico, de preferência WhatsApp, do(a) representante;
- b) Correio eletrônico (e-mail) ou endereço para recebimento de comunicações administrativas;
- c) Comprovante de endereço da entidade;
- d) Estatuto da entidade, acompanhado da certidão de lavratura deste junto ao cartório;
- e) Ata da eleição atualizada da entidade, acompanhada da certidão de lavratura deste junto ao cartório;
- f) CNPJ da entidade extraída do site da Receita Federal;
- g) Histórico das atividades sociais da entidade com registros de fotos;
- h) Lei estadual de reconhecimento de utilidade pública da entidade;
- i) Cópia do RG e CPF do Presidente da entidade;
- j) Cópia do comprovante de endereço da entidade;
- k) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- l) Certificado de regularidade do FGTS;
- m) Certidão de situação Fiscal e Tributária - SEFAZ;
- n) Certidão quanto a dívida ativa do estado - SEFAZ;
- o) Declaração de capacidade financeira da entidade em realizar a reparação dos danos verificados no imóvel (Realizar Reforma);
- p) Declaração da SASC quanto à aferição da regularidade da declaração de utilidade pública da entidade, exigido por lei nº 5.447/2005; e
- q) Lei Estadual de Autorização de doação ou utilização gratuita de bem imóvel.

**Parágrafo Único:** Não havendo a lei autorizativa, cabe ao(a) gestor(a) da Secretaria de Administração do Estado, após todo o trâmite processual com a comprovação de desimpedimento do imóvel para doação ou utilização gratuita por terceiros, fazer o envio dos autos ao gabinete do(a) Chefe do Executivo para análise, confecção de projeto de lei e envio à Assembleia Legislativa para votação.

**Art. 4º** - Caso a documentação não seja apresentada ou seja apresentada parcialmente, a parte interessada será notificada administrativamente para que apresente, em 30 dias corridos, sob pena de arquivamento do processo administrativo instaurado.

**Art. 5º** - Quando a interessada for pessoa jurídica de direito público interno do Estado do Piauí, a solicitação de uso de imóvel público deverá ser, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, através de ofício assinado pelo(a) gestor(a) do ente estadual, nos termos descritos no artigo 2º desta Portaria.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

*(assinado eletronicamente)*

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário de Administração do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO - Mat.0209541-2, Secretário de Estado**, em 26/09/2023, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8695629** e o código CRC **0D3A82F8**.

**Referência:** Processo nº 00002.009031/2023-19 SEI nº 8695629

**E-mail - 010318163****Data de Envio:**

06/12/2023 13:46:44

**De:**

SEAD-PI/Diretoria de Gestão de Patrimônio - SEAD-PI &lt;barbara.dantas@sead.pi.gov.br&gt;

**Para:**

coloniadepescadoresz51@gmail.com

**Assunto:**

Processo SEI Nº 00027.005664/2023-61. Cessão do prédio da antiga Delegacia de Polícia do município de Conceição do Canindé-PI. Colônia de Pescadores e Aquicultores Z-51 de Conceição do Canindé

**Mensagem:**

Considerando a competência da Secretaria da Administração do Estado do Piauí - SEAD-PI através de sua Superintendência de Patrimônio Imobiliário - SPI, em administrar o Patrimônio do Estado, em sua conservação e alienação, com realização de inventário anual dos bens, bem como manutenção e conservação de prédios, de acordo com o art. 17, II - A da Lei nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, alterado pela Lei nº 8.153/2023;

Considerando a competência da Diretoria de Gestão de Patrimônio Imobiliário em planejar, dirigir e controlar a execução das ações de gestão do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, nos termos do art. 74, I do Decreto nº 22.546, de 16 de novembro de 2023;

E, em razão do disposto na Portaria Nº 338/GAB/SEAD, que instituiu a padronização dos documentos obrigatórios para os requerimentos administrativas de doação ou de utilização gratuita por terceiros (incluindo cessão gratuita de bens públicos), notifica-se a parte solicitante para no prazo de 30 dias adequar seu requerimento, nos termos do art. 3º da Portaria supra, juntando os documentos necessários, conforme descrito abaixo e portaria anexa, para a perfeita instrução processual, sendo tal providência essencial para viabilizar a continuidade do feito, sob pena de arquivamento do processo administrativo instaurado (art. 4º da Portaria nº 338/GAB/SEAD).

Documentos necessários para cessão gratuita de bens públicos do Estado do Piauí para entidades da sociedade civil organizada:

- a) Contato telefônico, de preferência whatsapp;
- b) E-mail ou endereço para recebimento de comunicações administrativas;
- c) Comprovante de endereço da entidade;
- d) Estatuto da Entidade, acompanhado da certidão de lavratura deste junto ao cartório;
- e) Ata da eleição atualizada da entidade, acompanhada da certidão de lavratura deste junto ao órgão;
- f) CNPJ extraído do site da receita federal;
- g) Histórico das Atividades sociais da entidade com registro de fotos;
- h) Lei estadual de reconhecimento de utilidade pública da entidade;
- i) Cópia do RG e CPF do Presidente da entidade;
- j) Cópia do comprovante de endereço do Presidente da entidade;
- l) Certidão de Regularidade do FGTS;
- m) Certidão de situação Fiscal e Tributária - SEFAZ;
- n) Certidão quanto à dívida ativa do estado - SEFAZ.
- o) Declaração de capacidade financeira da entidade em realizar a reparação dos danos verificados no imóvel (realizar reforma);

- p) Declaração da SASC quanto à aferição da regularidade da declaração de utilidade pública da entidade, exigido por lei nº 5.447/2005;
- q) Lei Estadual de Autorização de doação ou utilização gratuita de bem imóvel, caso haja.

Ainda, buscando otimizar o trâmite processual, sugere-se que seja encaminhado os seguintes dados:

I - Endereço completo do imóvel pretendido, imagem da fachada, intenção de uso do imóvel.

II - Planta baixa, assinada por profissional habilitado, incluindo minimamente as seguintes informações:

- a) Área do terreno;
- b) Área construída total;
- c) Área pretendida para uso, quantidade de vagas de estacionamento (se houver).

Por fim, que seja desconsiderada a solicitação de algum dos documentos acima listados que, porventura, já tenham sido anexados aos autos.

**BÁRBARA DANTAS DE SOUSA**  
Diretora de Gestão de Patrimônio Imobiliário

**Anexos:**

[PORTARIA 338-2023 GAB-SEAD \(Check list para Cessão\).pdf](#)



**COLÔNIA DE PESCADORES E AQUICULTORES Z-51**  
**DE CONCEIÇÃO DO CANINDE**  
**CNPJ: 17.690.961/0001-41 FUNDAÇÃO: 20/10/2012**  
**TELEFONE: (89) 99470-9964**  
**E-MAIL: coloniadepescadoresz51@gmail.com**



CNPA

Ofício nº 25 / 2023

Conceição do Canindé (PI), 11 de dezembro de 2023.

À Sra.  
**BÁRBARA DANTAS DE SOUSA**  
Diretora de Gestão de Patrimônio Imobiliário

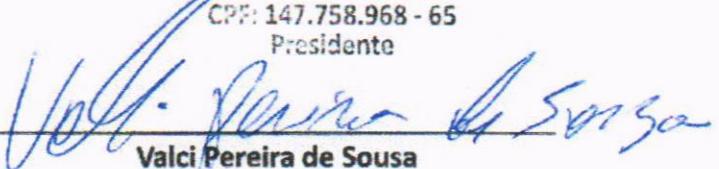
**Assunto: Cessão do prédio da antiga Delegacia de Polícia do município de Conceição do Canindé-PI.**

Senhora Diretora,

Com os meus cordiais cumprimentos, dirijo-me a senhora para informa-la o envio da documentação solicitada pela Diretoria de Gestão de Patrimônio Imobiliário no Processo SEI Nº 00027.005664/2023-61 de cessão do prédio da antiga Delegacia de Polícia de Conceição do Canindé à entidade da sociedade civil organizada, Colônia de Pescadores e Aquicultores Z-51 de Conceição do Canindé (CPAZ51), conforme checklist nos enviado.

Cordialmente,

Valci Pereira de Sousa  
CPF: 147.758.968 - 65  
Presidente

  
Valci Pereira de Sousa  
Presidente da CPAZ51



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COLONIA DE PESCADORES E AQUICULTORES Z-51 DE CONCEICAO DO CANINDE**  
**CNPJ: 17.690.861/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:13:31 do dia 30/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2024.

Código de controle da certidão: **A0F9.2CB8.E4A5.35AD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

**nº 231217690861000141**

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

**IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

\*\*\*\*\*

CNPJ/CPF

**17.690.861/0001-41**

NOME/RAZÃO SOCIAL

\*\*\*\*\*

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

**EMITIDA VIA INTERNET EM 06/12/2023, ÀS 17:39:59**

**VÁLIDA ATÉ 05/03/2024**

**ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>**

Chave para Autenticação: 89DA-8149-533A-EE69-08DC-FD94-69FF-898A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PIAUÍ  
CONCEIÇÃO DO CANINDÉ  
**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE CONCEIÇÃO CANINDÉ**  
MARIA DALVA DE OLIVEIRA PASSOS  
**TABELIÃ**

CERTIDÃO

CERTIFICO, e dou fé, que o presente Título, ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE RENOVAÇÃO DA DIRETORIA DA COLÔNIA DE PESCADORES E AGRICULTORES Z-51, do município de Conceição do Canindé-PI, datada de 20 de julho de 2021, foi PROTOCOLADA a referida Ata do inteiro teor sob nº 1109, do Livro A-2 de Protocolo, e REGISTRADA, sob nº 980, fls. 164, do livro A-3, de Registro de Pessoas Jurídicas, desta Serventia Extrajudicial, datada de 13 de setembro de 2021.

O referido é verdade, dou fé.  
Conceição do Canindé-PI, 13 de setembro de 2021.

*Emanuella Sena Carvalho Freitas*

Emanuella Sena Carvalho Freitas

Escrevente Substituta



Praça Praça Sul, 980, Conceição do Canindé-Piauí  
E-mail: mpcarvalho69@hotmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PIAUÍ  
CONCEIÇÃO DO CANINDÉ  
**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**

Praça Sul, nº 174 – Centro – 64740-000 - Fone: (89)3489-1449

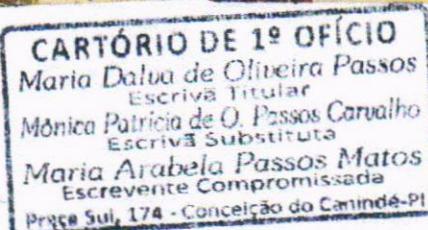
**CERTIDÃO**

**CERTIFICO**, e dou fé, que, que foi **AVERBADA** a margem do Registro nº 624, ás fls., 188/191vº, do Livro A-2, de Registro de Pessoas Jurídicas, deste Cartório, ALTERAÇÃO DO ESTUTO DA COLÔNIA DE PESCADORES E AQUICULTORES Z-51 DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ, protocolada sob nº 1018, no livro A2, de Protocolo, deste Cartório, datada de 27 de fevereiro de 2019,

O referido é verdade, dou fé.

Conceição do Canindé-PI, 27 de fevereiro de 2019.

*Mônica Patrícia de Oliveira Carvalho*  
Mônica Patrícia de Oliveira Passos Carvalho  
Escrivã Substituta





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO CANINDÉ  
CNPJ: 06.553.697/0001-04  
ORDEM E PROGRESSO  
PRACA CENTRAL, 350. CENTRO. Conceição do Canindé - PI

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS

Contribuinte: COLONIA DE PESCADORES E AQUICULTORES 251

CNPJ: 17.690.861/0001-41

Certidão nº: 967/2023

Expedição: 07/12/2023 às 09:55:31

Validade: 06/03/2024 - 90(noventa) dias, contados da data de sua expedição.

A PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO CANINDÉ, no uso de suas atribuições legais e através da Secretaria Municipal de Finanças, após realização de consulta nos arquivos fiscais desta prefeitura, foi verificado que o contribuinte COLONIA DE PESCADORES E AQUICULTORES 251, inscrito no CNPJ sob o N° 17.690.861/0001-41, encontra-se em REGULARIDADE para com os tributos municipais.

O município, através de sua Secretaria Municipal competente, reserva-se no direito de cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas contra o referido contribuinte, não eximindo a presente certidão de qualquer responsabilidade quanto a essas cobranças.

Conceição do Canindé (PI), 07 de dezembro de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "R. Edilmaur de Souza Fonseca".  
TÂMARA SAMIRA CARVALHO DE SA  
CHEFE DE DEPARTAMENTO



Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A.

Av. Monsenhor 750 - Centro/SA - Ipuema/PI  
CEP: 64400-000  
Fone/Fax: (86) 301380-5 - CNPJ: 06.840.749/0001-09

Endereço de Negócio cadastrado no 10-12878

SUB GRUPO: B3	GRUPO TENSÃO: B	TIPO DE FORNECIMENTO:
TIPO DE TARIFA: CONVENTIONAL MONÔMICA TENSÃO NOMINAL: 380 V - TR1	Trifásico	
CLASSIFICACAO: Comercial	INSTALACAO: 2950618	
SUBCLASSE: ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	UL/SEQ: CN088902-1388	

## COLONIA DE PESCADORES E A. Z. CONC

AV CENTRAL S/N - B-URBANO CEP: 64740-000 CONCEICAO DO  
CANINDÉ - PI  
CNPJ: \*\*.\*\*\*.861/000-\*\*

Para download:  
informações numeradas

Conta Contrato

2950618

Parceiro do Negócio

18079334

Vencimento

23/11/2023

Conta mês	Total a pagar
11/2023	R\$ 243,63



NOTA FISCAL N. 023156081 - SERTE 000  
DATA EMISSAO: 14/11/2023  
Consulte pela chave de acesso em:  
<https://die-portal.senae.es.gov.br/RFF/Consulta>  
Chave de acesso:  
2223110684074880018966000013150033015386077  
EMITSAO EM CONTINGENCIA  
Pendente de autorizacao

\* DEBITOS: 09/2023 R\$108,56 10/2023 R\$96,88 \* Periodos: Band. Tarif.: Verde : 17/10 - 14/11

Datas das Leituras	Leitura Anterior 16/10/2023	Leitura Atual 14/11/2023	Nº de Dias 29	Próxima Leitura 13/12/2023
Itens da Fatura				
Consumo (kWh)	227	1,073260	8,745100	9,18 65,78 243,63

Consumo (kWh)	Média	Última Leitura	Período Normais	Nº DIAS FAT		Data	Número Fatura	Aluguel (R\$)	Valor (R\$)
				Total	Média				
227	1,073260	8,745100	9,18 65,78 243,63	29	7,77	14/11/2023	FBI 108106/BE95193419E44ED4ECCAB	0,00	
Resumo Faturado									
Média									
17100212774	Consumo		Período Normais	777	1,004	1,00	227		
Fator de Potência									
0	Preço Basal	Resolução ANEEL	Ajustado	Nº da Fatura Série					
0	8,00 x	33,46/22	14/11/2023						

## Regras de Vencimento

Até a emissão desta fatura não identificamos o pagamento dos débitos a seguir. O não pagamento até 29/11/2023 implicará na suspensão do fornecimento de energia, conforme art. 356 REN 1000/21 ANEEL e manutenção de outras medidas de cobrança. Havendo suspensão do fornecimento será cobrado o custo de disponibilidade nas faturas seguintes, apos 2 ciclos de faturamento da suspensão, poderá ser encerrado o contrato. Para religação será cobrada a taxa e estará condicionada a quitação das

fornecidas. Caso existam débitos pendentes, fale com seu atendente para obter informações para o cliente.



Composição do Consumo (R\$)					
Compra de Energia Transmissão	Distribuição	Encargos Sistel	Perdas	Tributos	Outros
55,33	20,25	45,21	28,55	19,33	74,96 0,00
C. Contrato: 2950618	Data de Emissao: 14/11/2023	V: [ 1.4.3.23 ]			

PAGUE AQUI COM PIX

Utilize o QR Code ao lado

#segurança #inovação





Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A.

Av. Maranhão 750 - Centro/Sul - Teresina/PI

CEP: 64000-000

Fone: (86) 3238-362-5 • CNPJ 02.842.749/0001-69

Data da Emissão: 13/11/2023

**SUB GRUPO: BI** **GRUPO TENSÃO: B**  
**TIPO DE TARIFA: CONVENTIONAL MONÔMICA** **TENSÃO MONÔMICA: 220 V - NO**  
**CLASSIFICAÇÃO: Residencial Plano**  
**SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL**

**TIPO DE FORNECIMENTO:**  
**Volumétrico**  
**INSTALAÇÃO: 11360168**  
**UL/SEQ: CNPJ/0001-68**

VALCI PEREIRA DE SOUSA

R. 25 415 338 B-URBANO CEP: 64740-000 CONCEICAO DO  
 CANINDE -PI  
 CPF: \*\*\*.758.96\*.\*

Conta Contrato  
**11360168**

Parceiro de Negócio  
**13333070**

Conta mês	Total a pagar	Vencimento
<b>11/2023</b>	<b>R\$ 311,68</b>	<b>22/11/2023</b>

NOTA FISCAL N. 023246596 - SERTE 000  
 DATA EMISSÃO: 13/11/2023  
 Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta>  
 Chave de acesso:  
 22231106840748000189660000232465962014685363  
 ENVISSADO EN CONTINGENCIA  
 Pendente de autorização

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
Stados de Fatura	Quant.	Preço unit. R\$ / kWh	Tarifa mês (R\$)	PES/ COMFINS
Consumo (kWh)	263	0,743100	18,64	76,22 282,29

Itens Financeiros	
Cip-Iium Pub Pref Munic	29,31

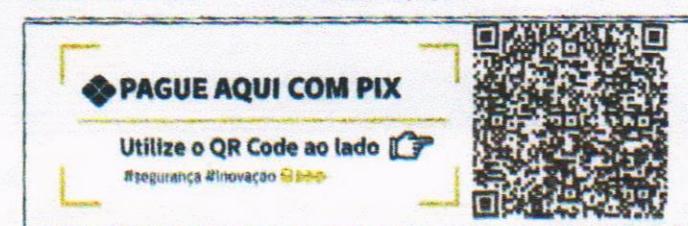
CONSUMO ANNUO	241	NOVOS FAT	TOTAL	VALOR DA Fatura (R\$)	VALOR DA Fatura (R\$)	VALOR DA Fatura (R\$)
TIHIS	282,39	27,0000	76,22			
PIS	286,87	0,9162	1,89			
COFINS	286,87	4,2481	8,75			
				2103202650F7880631F2AEDEFFCDD86F		
Métrica	Consumo	Posto Ativo Total	Leitura Anterior	Leitura Atual	Contar Máximo	Consumo
211511119		35.650	35.899	1,00		263
Valor de Fatura	Preço na Reta	Resumo MENS	Avaliação	Resumo	Resumo	Resumo
0	0,00 X	3146/22	13/11/2023			

**Reaviso de Vencimento**  
 Até o vencimento desta fatura não realizada com o pleno dos débitos a seguir, o não pagamento até 28/11/2023 implicará na suspensão do fornecimento de energia, conforme Art. 356 REN 1000/21 ANEEL e manutenção de outras medidas de cobrança. Havendo suspensão de fornecimento será cobrado o custo de disponibilidade nas futuras séguinhas, após 2 ciclos de faturamento da suspensão, poderá ser encerrado o contrato. Para religação será cobrada a taxa e estará condicionada a quitação das faturas. Caso efetuado os pagamentos, favor da considerar.

Informações para o cliente



Composição do Consumo (R\$)					
Compra de Energia Transmissão	Distribuição	Encargos Setoriais	Pordas	Tributos	Outros
64,10	23,46	52,39	33,96	23,40	86,86 29,31
C. Contrato: 11360168	Data de Emissão: 13/11/2023			V: [ 1.4.3.23 ]	



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

17.690.861/0001-41

**NOME EMPRESARIAL:**

COLONIA DE PESCADORES E AQUICULTORES Z-51 DE CONCEICAO DO CANINDE

**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

VALCI PEREIRA DE SOUSA

**Qualificação:**

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 06/12/2023 às 17:03 (data e hora de Brasília).



**COLÔNIA DE PESCADORES E AQUICULTORES Z-51  
DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ**  
**CNPJ:** 17.690.961/0001-41 **FUNDAÇÃO:** 20/10/2012  
**TELEFONE:** (89) 99470-9964  
**E-MAIL:** coloniadepescadoresz51@gmail.com



## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Em atendimento ao Item II, letra (o) Art. 3º da Portaria nº 338/2023/GAB/SEAD de 26 de setembro de 2023, que institui no processo de requerimento de doação ou cessão de uso de imóvel estadual, a Colônia de Pescadores e Aquicultores Z-51 de Conceição do Canindé – (CPAZ51), abaixo assinado pelo seu representante legal, declara, sob as penas da legislação aplicável, que dispõe de capacidade de recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de reparo dos danos verificados no imóvel.

Conceição do Canindé, PI, 11 de dezembro de 2023.

Valci Pereira de Sousa  
CPF: 147.758.968 - 65  
Presidente

**Valci Pereira de Sousa**  
Presidente da CPAZ51